



# EDITAL



(66) **3402-2000**



**licitacao**  
@barradogarcas.mt.gov.br



Rua Independência, n° 739, Centro  
**Barra do Garças/MT**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 013/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 004/2026**

|  |  |
|--|--|
| <b>(REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR).</b><br><b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO</b><br><b>REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO</b>  |  |
| <b>Critério de julgamento do Tipo:</b>   | MENOR PREÇO  |
| <b>Objeto:</b>   | “Contratação de empresa especializada para a construção do Miniestádio Jardim dos Ipês, no Município de Barra do Garças – MT.” |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>   | Aberto   |
| <b>SEQUENCIA DE FASE</b>   | Com Inversão (habilitação antes das propostas).  |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>  | R\$ 655.764,54 (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)         |
| <b>SESSÃO PÚBLICA</b>  |  |
| <b>Dia:</b>  | <b>25 de março de 2026</b>   |
| <b>Hora:</b>   | 08:30 horas (Horário de Brasília – DF)   |
| <b>Site:</b>   | www.licitanet.com.br   |
| <b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>  |  |
| <b>Dias:</b>   | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)  |
| <b>Horários:</b>   | Das 07:00 às 11:00 e às 13:00 às 17:00 - Horário local.  |
| <b>LOCAL:</b>  | Rua Independência, nº 739, Centro-Setor Sul II – Primeiro Andar  |
| <b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b>   |  |
| Retire o Edital acessando a página <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> ou <a href="http://www.barradogarcas.mt.gov.br/serviços/licitações">http://www.barradogarcas.mt.gov.br/serviços/licitações</a> , ou solicitando pelo email: <a href="mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br">licitacao@barradogarcas.mt.gov.br</a> . |  |



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026**

**PREÂMBULO**

**Data de Abertura: 25/03/2026**  
**Horário: às 08h30min, horário de Brasília.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT**, através da Comissão de Contratação designada pela portaria n.º 23.256 de 10/02/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA Nº 004/2026**, aplicando-se a Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Código Penal no que for aplicável a licitações e contratos e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a construção do Miniestádio Jardim dos Ipês, no Município de Barra do Garças – MT**, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes dos anexos integrantes do edital e conforme segue:

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Descrição do Serviço:</b>    | <b>Contratação de empresa especializada para a construção do Miniestádio Jardim dos Ipês, no Município de Barra do Garças – MT</b> |
| <b>Local da Obra:</b>           | Rua Frei Felipe, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças - MT - CEP 78.606-398  |
| <b>Coordenadas Geográficas:</b> | 15° 53' 36,46" S, 52° 19' 33,68" O   |

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO VALOR**

**2.1.** Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 14.133/2021.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

**2.3.** O modo de disputa será **aberto, com inversão de fases**

**2.4. DO VALOR UNITÁRIO**

**2.4.1.** O preço máximo estimado desta contratação é de **R\$ 655.764,54 (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**FONTE DE RECURSOS**

Detalhamento Fonte de Recurso Anexo II (termo de referência)

**4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Os documentos que integram o edital serão disponibilizados em mídia digital no sítio: [ww.licitanet.com.br](http://ww.licitanet.com.br) ou solicitados: e mail [licitação@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitação@barradogarcas.mt.gov.br)



de 2ª a 6ª feira (dias úteis) das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, mediante requerimento do interessado à Comissão de Contratação, assinada pelo seu representante legal.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**5.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, bem como o Edital e seus Anexos, mediante petição dirigida à Comissão de Contratação da licitação, a ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico**, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, dentro do horário de expediente da Prefeitura, das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, por meio do e-mail [licitação@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitação@barradogarcas.mt.gov.br) ou pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.2.** Apresentada a impugnação, a respectiva resposta será divulgada no site da Prefeitura até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**5.3.** A impugnação apresentada tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, para tanto, encaminhar sua proposta até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

## 5.4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**5.4.1.** Os pedidos de esclarecimentos acerca de dúvidas relacionadas ao Edital e a seus Anexos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via e-mail [licitação@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitação@barradogarcas.mt.gov.br), até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

**5.4.2.** As respostas da Comissão de Contratação aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no site <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/serviços/licitações>, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** As empresas interessadas em participar da licitação deverão realizar o credenciamento previamente à data marcada para o início da Sessão Pública, por meio da internet, no sistema **LICITANET**, acessível pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**6.2.** A participação do licitante na Concorrência Eletrônica dar-se-á exclusivamente por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), devendo o licitante manifestar, em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**6.3.** O credenciamento será efetuado mediante a atribuição de chave de identificação e senha, de uso pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**6.4.** O acesso do licitante ao sistema **LICITANET**, para fins de encaminhamento de proposta de preços e apresentação de lances sucessivos na Concorrência Eletrônica, somente será permitido mediante prévio cadastramento e adesão aos planos disponibilizados pela plataforma.

**6.5.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, exceto nos casos em que estejam suspensos por inadimplência junto à **LICITANET – Licitações On-line** ou cancelados por solicitação do próprio licitante.

**6.5.1.** A manutenção ou alteração da senha de acesso deverá ser solicitada pelo licitante junto ao Atendimento On-line (chat) do site **LICITANET – Licitações On-line**,



sendo a nova senha encaminhada imediatamente ao endereço de e-mail cadastrado.

**6.6.** É de responsabilidade exclusiva do licitante a guarda e o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada no sistema, não cabendo à **LICITANET – Licitações On-line** nem à Prefeitura Municipal de Barra do Garças–MT qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.7.** O cadastramento do licitante junto à Plataforma Eletrônica implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**6.8.** As Informações complementares para fins de credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(34) 3014-6633** e **(34) 99807-6633**, ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

**6.9.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto às transações realizadas diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**6.10.** A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser imediatamente comunicada ao provedor do sistema, para fins de bloqueio de acesso.

**6.11. Ao aceitar os termos do sistema, a licitante declara automaticamente que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.**

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**7.1.** Observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas que atendam integralmente às exigências editalícias e que estejam previamente credenciadas no Portal de Aquisições do **LICITANET**.

**7.1.1.** O ato constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre seus objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

**7.1.2.** Para fins de verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, serão analisados o código **CNAE** ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que guardem semelhança com o objeto do certame.

**7.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à equipe do **LICITANET**, por meio dos telefones **(34) 3014-6633** e **(34) 99807-6633**, ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**, ocasião em que poderão obter informações sobre o funcionamento, regulamento e instruções para correta utilização da plataforma.

**7.3.** O licitante é exclusivamente responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive aqueles praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.3.1** Compete ao licitante manter a exatidão e a atualização de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados, providenciando, de imediato, a correção ou alteração de registros que contenham incorreções ou que se tornem desatualizados.

**7.3.2.** O descumprimento do disposto no item anterior poderá acarretar a desclassificação



do licitante na fase de habilitação.

**7.3.3.** Os interessados deverão atender às disposições da Resolução nº **1.025/2009** do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CONFEA**, bem como à Resolução nº **1.050/2013**, que revogou o § 2º do art. 28 e o art. 79 da referida Resolução.

**7.3.4.** Somente poderão participar licitantes pertencentes ao segmento e ramo de atividade pertinentes ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

**7.3.5.** Poderá participar qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que atenda às condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

**7.3.6.** As empresas estrangeiras deverão observar, no que couber, as disposições das Resoluções nº **1.025/2009** e nº **444/2000** do **CONFEA**.

**7.3.7.** Para participação no certame, o licitante deverá, ao acessar o sistema eletrônico:

- a) localizar a Concorrência de interesse na opção “**Concorrências – Lançar Documentos e Proposta Inicial**”;
- b) identificar a Concorrência pelo número do Edital ou do Processo Administrativo e selecionar a opção “visualizar”;
- c) declarar o enquadramento ou não como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- d) ciente de que a ausência dessa identificação acarretará a preclusão do direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº **123/2006**, especialmente quanto ao seu art. 3º;
- e) informar, quando for o caso, a existência de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal.

#### **7.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:**

**7.4.1.** Aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.4.2.** A pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do anteprojeto de engenharia ou que tenha fornecido subsídios para sua elaboração;

**7.4.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que, à época da licitação, estejam impedidas de participar de licitações em razão de sanção aplicada, ou que constem como inidôneas em quaisquer dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – **TCU**;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**.

**7.4.4.** A vedação prevista no item anterior aplica-se igualmente ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar sanção aplicada, inclusive em relação a controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

**7.4.5.** Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público atuante na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

**7.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº **6.404/1976**, que concorram entre si.

**7.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

**7.4.8.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**7.4.9.** Empresa em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência,



concordata, fusão, cisão ou incorporação.

**7.4.10.** A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente será admitida mediante comprovação da aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, acompanhada de certidão que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**7.4.11.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não contemple o objeto deste Edital.

**7.4.12.** Empresa submetida a concurso de credores.

**7.4.13.** Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, bem como responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

**7.4.14.** Considera-se participação indireta a existência de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro ou trabalhista entre o autor do projeto e o licitante ou responsável pela execução dos serviços, fornecimentos ou obras.

**7.4.15.** A participação neste certame implica aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância da legislação vigente e a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**7.4.16. A participação na licitação dar-se-á mediante a utilização de senha pessoal e intransferível e o envio da proposta de preços exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados a data e o horário limites estabelecidos.**

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

**8.1.** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

### 8.2. Da participação de ME e EPP

**8.2.1.** Não se aplicam à presente contratação as disposições dos arts. **47** e **48** da Lei Complementar nº **123/2006**, com fundamento nos incisos **II** e **III** do art. **49** da referida Lei, uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite previsto no inciso **I** do art. **48**, com redação dada pela Lei nº **147/2014**, bem como por não se tratar de aquisição de serviços divisíveis, cuja adoção poderia comprometer o pleno andamento da obra, em razão da necessidade de coordenação integrada das atividades para a obtenção de resultado satisfatório.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Será admitida a subcontratação das atividades que não integrem o escopo principal do objeto, nem aquelas exigidas para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional ou profissional, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela Prefeitura.

**9.2.** Considera-se escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

**9.3.** A subcontratação não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** quanto à qualidade técnica da obra ou dos serviços executados.

**9.4.** A **CONTRATADA** deverá submeter à prévia anuência da **CONTRATANTE** o pedido de subcontratação, indicando o pretendente subcontratado e apresentando a documentação pertinente, a qual deverá atender às mesmas exigências previstas para a habilitação nesta licitação.

**9.5.** A documentação apresentada será analisada pela Administração, inclusive mediante parecer técnico da fiscalização, à qual competirá avaliar se a subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica necessários à execução dos serviços.



9.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece integral a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como a responsabilidade perante a **CONTRATANTE** pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais relativas ao objeto subcontratado.

9.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes ou responsáveis mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os trabalhos do certame serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Garças–MT, integrante da Comissão de Contratação, por meio da inserção e do monitoramento dos dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico **LICITANET**, disponível no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

10.2. A operacionalidade do sistema eletrônico é de responsabilidade da **LICITANET**, cabendo às licitantes obter, junto à referida plataforma, informações sobre seu funcionamento, regulamento e instruções necessárias para a correta utilização.

10.3. A participação na licitação, em meio eletrônico, dar-se-á mediante o uso de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, com o subsequente envio da documentação de habilitação exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos neste Edital.

10.4. O encaminhamento da documentação de habilitação implica pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras as informações prestadas.

**10.5. Compete à licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

10.6. Em caso de desconexão durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para o recebimento de lances.

10.7. Sempre que possível, o Agente de Contratação dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já praticados.

10.8. Caso a desconexão persista por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão eletrônica será suspensa e retomada somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, por meio do sítio eletrônico, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados.

10.9. Se a desconexão configurar ruptura efetiva e irreparável do certame, ou se, após interrupção superior a 10 (dez) minutos, não for possível retomar, em prazo razoável, a etapa de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, implicando a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

10.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens trocadas **via Chat**, em campo próprio do sistema eletrônico, **sendo vedada qualquer** outra forma de contato, inclusive por telefone ou e-mail..



**10.12.** A Comissão de Contratação, em conjunto com a equipe técnica, procederá à verificação de toda a documentação apresentada, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.13.** Somente as licitantes devidamente habilitadas participarão da fase de lances.

## **11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL**

**11.1.** A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á mediante a utilização de chave de identificação e senha privativa do licitante por intermédio de , com o subsequente encaminhamento dos **documentos de habilitação** e da **proposta inicial**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº **14.133/2021**, em razão das seguintes justificativas:

- a) a inversão de fases permite verificar previamente se os licitantes atendem aos requisitos estabelecidos no edital, evitando a participação de empresas sem qualificação técnica compatível, o que poderia comprometer a execução do contrato e gerar prejuízos à Administração Pública;
- b) a adoção desse procedimento possibilita análise mais criteriosa da habilitação, assegurando que a fase de lances ocorra apenas entre empresas com capacidade técnica adequada ao montante dos serviços, observadas as normas vigentes e os prazos contratuais;
- c) a medida garante que somente empresas com expertise participem da disputa, assegurando a eficiência, a adequação técnica das propostas e a seleção da contratação mais vantajosa;
- d) a inversão de fases contribui para maior agilidade do processo licitatório, reduzindo riscos técnicos e favorecendo a obtenção de melhores preços para o Município.

**11.3.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, os documentos de **habilitação** e o **preço da proposta inicial**, observadas as exigências previstas neste Edital, nos termos do art.17 §1º da lei 14.133/2021:

**11.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes habilitados deverão permanecer conectados ao sistema para participação na sessão de lances, sendo informados, a cada lance ofertado, sobre o seu recebimento, horário de registro e respectivo valor.

**11.5.** A licitante deverá consignar no sistema eletrônico o **preço da proposta**, já incluídos todos os encargos, tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo aceitos apenas valores iguais ou inferiores ao estimado no projeto básico.

**11.6.** A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº **14.133/2021**.

**11.7.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**11.8.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos



quatorze anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**11.9.** O licitante constituído sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, que atende aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº **14.133/2021**.

**11.10. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico, observadas as seguintes condições:**

**11.10.1. Qualquer elemento que permita a identificação da licitante implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;**

**11.10.2. Até 30 (trinta) minutos** antes do horário marcado para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir arquivos anteriormente encaminhados.

**11.11.** O licitante poderá ofertar lances inferiores ao último por ele registrado, bem como lances com valores inferiores ao último lance registrado na plataforma eletrônica.

**11.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado em primeiro lugar.

**11.13.** Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo preservado o anonimato dos autores dos lances.

**11.14.** Em caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para recepção de lances, retomando o agente sua atuação quando possível, sem prejuízo dos atos já praticados.

**11.15.** Persistindo a desconexão por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensão e retomada somente após comunicação expressa aos representantes dos licitantes, por meio de mensagem eletrônica no chat ou por e-mail, com a indicação da data e horário da reabertura.

**11.16. Não será admitida a desistência dos lances ofertados.**

**11.16.1.** Excepcionalmente, nos casos de erro de digitação, a licitante poderá solicitar o cancelamento do lance por meio do chat do sistema, cabendo ao Agente de Contratação avaliar a ocorrência do erro e, quando constatado, proceder à exclusão do lance, inclusive de ofício, visando à regularidade do certame.

**11.16.2.** Não caracterizado erro de digitação, o Agente de Contratação não estará obrigado a cancelar o lance, devendo a licitante arcar com os valores ofertados, sendo aplicáveis as penalidades cabíveis em caso de desistência.

**11.16.3.** A licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e seus lances.

**11.16.4.** Compete ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.16.5.** O licitante deverá observar rigorosamente os termos deste Edital e de seus Anexos, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações constantes do projeto básico sobre aquelas eventualmente indicadas no sistema eletrônico.

**11.16.6.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da licitação.

**11.16.7.** Cada licitante, suas filiais ou empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá apresentar apenas **uma única proposta**, sendo desconsideradas aquelas apresentadas em duplicidade.

**11.16.8.** Consideram-se integrantes do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que possuam diretores, acionistas com participação superior a 5%, representantes legais comuns ou relação de dependência ou subsídio econômico-



financeiro.

**11.16.9.** Não será admitida a participação de empresas ou instituições vinculadas à entidade promotora da licitação.

**11.16.10.** As propostas de preços registradas no sistema eletrônico deverão atender às seguintes condições:

**11.16.10.1.** Preço unitario expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais, conforme o orçamento base;

**11.16.10.2.** Inclusão de todos os insumos, tributos, taxas, descontos e demais encargos diretos ou indiretos;

**11.16.10.3.** Conformidade integral com as especificações do projeto básico, sob pena de desclassificação.

**11.16.11. A proposta deverá conter prazo de validade expresso de forma clara e inequívoca.**

**11.16.12.** O registro da proposta implica plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**11.16.13.** O Agente de Contratação analisará as propostas antes da abertura da fase de lances, desclassificando, de forma motivada, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**11.16.14.** Quando necessário, o Agente de Contratação poderá submeter a proposta apresentada à análise técnica da unidade demandante, para emissão de parecer quanto à sua conformidade.

**11.16.15.** Os valores lançados no sistema deverão corresponder ao valor unitário, conforme a proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

**11.16.16.** Ao apresentar sua proposta, a licitante declara plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

## **12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.**

**12.1.** Somente poderão participar da fase de lances as licitantes que apresentarem documentação e proposta de preços em conformidade com as disposições deste Edital, sendo os lances ofertados **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, com informação imediata ao licitante quanto ao recebimento, horário de registro e valor.

**12.2.** Os lances, assim como as propostas de preços, deverão ser apresentados pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**12.3.** Serão aceitos apenas lances em moeda corrente nacional (R\$), com até **duas casas decimais**, observadas as quantidades constantes da proposta inicial cadastrada no sistema.

**12.4.** A abertura e o encerramento da fase de lances, realizada por meio da internet, serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

**12.5.** Os licitantes poderão ofertar lances **menores e sucessivos**, respeitado o horário fixado e as regras estabelecidas para sua aceitação.

**12.6.** Cada licitante somente poderá ofertar lances inferiores ao último valor por ela registrado no sistema.

**12.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

**12.8.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação de seu detentor

**12.9.** Em caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances,



retomando o agente sua atuação quando possível, sem prejuízo dos atos já praticados.

**12.10.** Persistindo a desconexão por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do chat do sistema, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**12.11.** O item aberto para lances será submetido ao **modo de disputa aberto**, com duração mínima de **10 (dez) minutos** e, após esse período, ingressará automaticamente no tempo de iminência, com duração de **1 (um) a 2 (dois) minutos**.

**12.12.** O período de que trata o item anterior será automaticamente prorrogado pelo sistema caso haja lance ofertado nos **2 (dois) últimos minutos** de sua duração.

**12.13.** A disputa será prorrogada automaticamente por mais **2 (dois) minutos** sempre que houver lance enviado durante o período de prorrogação previsto no item 12.12.

**12.14.** Não havendo novos lances nos termos do item 12.12, a disputa será encerrada automaticamente.

**12.15.** Encerrada a disputa sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, visando à obtenção do melhor preço.

**12.16.** Na formulação dos lances, as licitantes deverão observar o **intervalo mínimo entre lances**, conforme definido no sistema eletrônico.

**12.17.** Caberá à licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a proclamação do vencedor.

**12.18.** A desistência de apresentar lances implicará a exclusão da licitante da etapa de lances, permanecendo válido o último preço por ela ofertado para fins de ordenação das propostas.

**12.19.** Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

**12.20.** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta (fase de negociação)** diretamente à licitante detentora do menor lance, visando à obtenção de melhor preço, bem como decidirá sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **13. DA HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**13.1.** Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação até a data e o horário limite definidos no preâmbulo deste Edital, **exclusivamente por meio da plataforma LICITANET**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**13.1.1.** Em observância ao disposto no art. 17, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada com **inversão de fases**, sendo a habilitação anterior à análise, ao julgamento das propostas e à fase de lances.

**13.1.2** Assim, a sessão pública terá início com a abertura e a verificação dos documentos de habilitação, os quais serão analisados pela Comissão de Contratação, com apoio do corpo técnico da secretaria demandante, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

**13.1.3.** Em razão da inversão de fases, os licitantes deverão anexar **exclusivamente a**



**documentação de habilitação** em campo próprio do sistema eletrônico, devendo informar, no campo correspondente ao item ou lote, **apenas o valor da proposta inicial**, sem o envio do respectivo anexo, sob pena de inabilitação.

**13.1.4.** Encerradas as fases de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a **PROPOSTA DE PREÇOS readequada** ao último valor ofertado, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

**13.1.5.** A proposta de preços readequada deverá ser apresentada na forma especificada neste Edital e conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Planilha de preços, conforme modelo da planilha estimativa do órgão;
- b) Composição de preços de todos os itens da planilha;
- c) Composição detalhada do BDI;
- d) Cronograma físico-financeiro.

**13.1.6.** O encaminhamento da proposta readequada e dos documentos complementares deverá ocorrer por meio do sistema LICITANET, no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após o encerramento da fase de lances.

**13.1.7.** Em situações excepcionais de dificuldades técnicas, e desde que previamente solicitado ao Agente de Contratação, será admitido o envio da documentação relativa à proposta por meio do e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br).

**13.2.** A **proposta de preços** deverá ser apresentada, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

**13.2.1.** Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**13.3.** Todos os dados informados na planilha de preços deverão refletir fielmente os custos especificados e a margem de lucro pretendida, estando incluídos todos os critérios que compõem o preço, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros encargos incidentes sobre a contratação e a execução do objeto.

**13.4.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada, aquela de menor preço, com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada a proposta que:

- a) **Contenha vícios insanáveis;**
- b) **Não atenda às especificações técnicas previstas no Edital;**
- c) **Apresente preço manifestamente inexequível ou superior ao orçamento estimado para a contratação;**
- d) **Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**
- e) **Apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório.**

**13.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**13.5.1.** Não será aceito preço superior ao valor do orçamento referencial do projeto básico, tampouco percentuais de pagamento por etapas superiores àqueles estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.

**13.5.2.** A Comissão de Contratação poderá realizar diligências destinadas a aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que esta seja devidamente demonstrada.

**13.5.3.** Consideram-se inexequíveis as propostas cujo valor seja inferior a **75% (setenta**



**e cinco por cento**) do valor orçado pela Administração.

**13.5.4.** Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação aplicável.

**13.5.5.** hipótese prevista no item anterior, o licitante deverá demonstrar que o valor proposto é compatível com a execução do objeto, especialmente quanto aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**13.5.6.** A análise da exequibilidade da proposta não considerará materiais ou instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais haja renúncia parcial ou total de remuneração, desde que tal renúncia esteja expressamente indicada na proposta.

#### **14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação avaliará a necessidade de suspensão da sessão para análise da proposta. Caso não seja definida, durante a sessão, data para seu prosseguimento, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças (<http://www.barradogarcas.mt.gov.br/serviços/licitações>) a data de reabertura da sessão, destinada à divulgação do resultado e ao regular prosseguimento do processo licitatório.

**14.2.** Como condição prévia ao exame da proposta da licitante vencedora, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**14.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

**14.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**14.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**14.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**14.3.** **As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, entre as sanções aplicáveis aos responsáveis por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.4.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

**14.5.** O licitante será previamente convocado para manifestação antes da formalização de sua inabilitação.

#### **14.6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.7.** . A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica mediante a apresentação, conforme o caso, dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva; no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada, ainda, a documentação de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do



- representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida, quando aplicável;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 14.7.1. Credenciamento do representante legal para assinatura do contrato

### 14.8. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**14.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

**14.8.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, mediante apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente expedido pela Receita Municipal, tais como cartão de inscrição ou alvará de funcionamento;

**14.8.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

**14.8.4.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;

**14.8.5.** Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

**14.8.6.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante;

**14.8.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.8.8.** Certidão Simplificada ou Certidão Simplificada Digital expedida pela Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável.

### 14.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**14.9.1.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser realizada por meio das certidões e dos índices extraídos do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**.

**14.9.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, na condição de autor ou réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não indique prazo de validade, somente será aceito se expedido até **90 (noventa) dias** antes da data do certame.

**14.9.3.** As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentarem comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como certidão que ateste sua aptidão econômica e financeira para participação no certame.

**14.9.4.** Tratando-se de licitante subsidiária integral cuja empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure a manutenção de sua capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, de modo a garantir a adequada execução do contrato.

**14.9.5.** A licitante deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis, que possui índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)** superiores a 1



(um), apurados conforme as fórmulas estabelecidas neste Edital.

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)  
LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

i) Índice de Liquidez Geral (LG),

Onde:  $LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$

Onde:  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (SG),  
onde:  $SG = \frac{AT}{PC + PNC}$

Onde:  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:  
 $LC = \frac{AC}{PC}$

Onde:  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

**14.9.6.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos indicadores de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**14.9.7.** O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos deverão ser comprovados por meio do balanço patrimonial do último exercício financeiro exigível, apresentado na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial do penúltimo exercício exigível poderá ser analisado de forma complementar para fins de demonstração da boa situação financeira da empresa.

**14.9.8.** O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá estar aprovado em assembleia geral, acompanhado da respectiva ata registrada na Junta Comercial e devidamente publicada. No caso de companhias de capital aberto, deverá ser apresentado, ainda, o parecer de auditor independente.

**14.9.9.** O balanço patrimonial das demais empresas deverá estar transcrito no Livro Diário, contendo a identificação completa da empresa, de seu titular e do responsável técnico contábil, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital.

**14.9.10.** No balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta final.

#### 14.10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE E DO PROFISSIONAL CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE



## REFERÊNCIA – ANEXO II.

**14.10.1.** Declaração formal emitida pela licitante informando que os equipamentos necessários à execução da obra/serviço objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando de sua utilização, ficando tais equipamentos sujeitos à vistoria *in loco* pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, sempre que necessário.

**14.10.2.** Atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em nome da licitante, comprovando que esta, preferencialmente por intermédio de integrante de seu quadro de responsáveis técnicos, realizou visita aos locais de execução das obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente a execução do objeto, até a data da realização do certame.

**14.10.3.** A licitante poderá, a seu critério, dispensar a realização da visita técnica, devendo, nesse caso, apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao local de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por tal declaração e ficando impedida de pleitear, futuramente, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira com base no conhecimento declarado..

**14.10.4. As capacidades técnico-operacional e técnico-profissional deverão ser comprovadas conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II.**

**14.10.5.** A licitante deverá apresentar certidão de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados, compatível com o objeto da licitação, conforme descrito a seguir:

a) A licitante deverá possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil, ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo, acompanhado dos respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, com comprovação de execução e/ou coordenação de serviços de reforma, devendo ainda ser comprovada a capacidade técnico-operacional, conforme quadro estabelecido no Termo de Referência.

**14.14.5.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da licitante, devidamente registrada no CREA ou CAU, que comprove a execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter, no mínimo:**

**TABELA I - CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**

| Código | Peso na Planilha | Serviços Executados   | Proposta 100%        | Referência 50%       |
|--------|------------------|---|----------------------|----------------------|
| 94965  | 4,13%            | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | 35,34 m <sup>3</sup> | 17,67 m <sup>3</sup> |
| 101660 | 4,47%            | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.   | 32 UN                | 16 UN                |



|        |        |   |                       |                       |
|--------|--------|---|-----------------------|-----------------------|
|        |        | AF_02/2025_PS   |                       |                       |
| 100620 | 5,68%  | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025   | 12 UN                 | 6 UN                  |
| 102364 | 11,81% | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 | 311,12 m <sup>2</sup> | 155,56 m <sup>2</sup> |
| 99839  | 5,06%  | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS                  | 52,0 m                | 26,0 m                |
| 98522  | 8,52%  | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018  | 269,04 m              | 134,52 m              |
| 103946 | 6,82%  | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024   | 1800 m <sup>2</sup>   | 900 m <sup>2</sup>    |

**Obs.:** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar ter **executado anteriormente** quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento)** da quantidade total prevista para a execução do objeto.

**14.10.6.** A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da licitação, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos.

**14.10.7.** Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, com visto do Conselho Regional competente, e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelos referidos Conselhos.

**14.10.8.** Nos atestados e/ou certidões deverão constar, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o nome do profissional indicado, a função desempenhada, o número do contrato, a identificação do contratado e do contratante, bem como a descrição dos serviços e dos quantitativos executados.

**14.10.9.** Preferencialmente, deverão constar no atestado de capacidade técnico-profissional ou na certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, as seguintes informações: **data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, título profissional e número de registro no respectivo Conselho de Classe.**

**14.10.10.** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão declarar que participarão da execução das obras ou serviços, a serviço da licitante, mediante termo firmado pelo representante legal da empresa, com o ciente do profissional.



**14.10.11.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta, sendo admitida, para esse fim, a apresentação de contrato de prestação de serviços futuros para a execução do objeto da licitação.

**14.11.** Para fins deste Edital, considera-se integrante do quadro permanente da licitante:

- a) **Sócio:** contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) **Diretor:** cópia do contrato social, no caso de firma individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, no caso de sociedade anônima;
- c) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho vigente;
- d) **Responsável Técnico:** certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante, constando o registro do profissional como responsável técnico (RT), ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - d1) Ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
  - d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
  - d3) Contrato social ou último aditivo, se houver;
  - d4) Contrato de prestação de serviços futuros para a execução do objeto da licitação, sem vínculo empregatício;
- e) **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços futuros para a execução do objeto da licitação.

**14.11.1.** Não serão admitidos atestados e/ou certidões que não tenham sido emitidos pelo contratante principal dos serviços.

**14.11.2.** Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

**14.11.3.** Caso a licitante vencedora na etapa de lances seja considerada inabilitada, serão analisados, sucessivamente, a proposta e os documentos de habilitação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

**14.11.4.** A hipótese prevista no subitem anterior poderá ocorrer mais de uma vez, até que se obtenha licitante habilitada, devendo a proposta permanecer abaixo do orçamento referencial da SINFRA, cabendo à Comissão de Contratação negociar condições mais vantajosas para a Administração Pública.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** A O procedimento recursal observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e será operacionalizado pelo sistema LICITANET, seguindo o rito de **Inversão de Fases**.

**15.2.** Em decorrência desse rito, o sistema disponibilizará dois momentos distintos para a **manifestação imediata da intenção de recorrer**:

**15.2.1. Primeira Intenção de Recurso:** Ocorrerá logo após a fase de **Análise de documentos habilitatórios**.

**15.2.2. Segunda Intenção de Recurso:** Ocorrerá após o processamento das etapas de **Negociação e Julgamento** das propostas.

**15.3. Momento Único de Razões e Contrarrazões:** Independentemente do momento em que a intenção foi manifestada (se na primeira ou na segunda fase), a apresentação das **razões e contrarrazões recursais ocorrerá em um único momento ao final**, seguindo estritamente a sequência do sistema após a "Segunda Intenção de Recurso".



**15.4.** O licitante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, no prazo de **15 (quinze) minutos** após a declaração do ato em qualquer uma das janelas de intenção mencionadas. A ausência dessa manifestação imediata e motivada implicará a **decadência do direito de recorrer**.

**15.5.** Uma vez formalizada e aceita a intenção, o licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar e enviar as **razões recursais** exclusivamente pelo sistema. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar **contrarrazões** em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

**15.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.7.** Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.8.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

**15.9.** É de responsabilidade exclusiva da licitante verificar o efetivo envio das razões e contrarrazões pelo sistema, não sendo a Administração responsável por falhas técnicas ou de conexão do usuário.

## **16– DO ENCERRAMENTO.**

**16.1.** Encerrada a fase recursal e definido o resultado do julgamento, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar.

**16.2.** Concluída a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.3.** Finalizada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará, no endereço eletrônico oficial, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

**16.4.** É facultado à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, quando o licitante convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.5.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições previstas no item anterior, a Prefeitura, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**16.5.1.** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de melhor preço;

**16.5.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes



remanescentes, respeitada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhores condições;

**16.5.3.** Convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em decorrência de extinção contratual, observados os critérios previstos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

#### **17– DO PRAZO CONTRATUAL.**

**17.1.** A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** O prazo para a execução dos trabalhos será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

**17.3.** O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da legislação vigente.

**17.4.** Quando do recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados para a execução do objeto.

**17.5.** Consideradas as peculiaridades do objeto e do regime de execução, o contrato conterá cláusula prevendo período antecedente à expedição da Ordem de Serviço, destinado à verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências necessárias à regularidade do início da execução contratual..

#### **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**18.1.** Para garantir a plena execução do objeto e o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, com validade durante todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

**18.2.** A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, mediante comprovação de sua prestação, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou em título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária**, nos termos do §1º do art. 96 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

**18.3.** A garantia, independentemente da modalidade escolhida, deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, sendo renovada nos casos de prorrogação do contrato e complementada em caso de acréscimos contratuais, conforme o art. 96 e o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**18.4.** A garantia prestada assegurará, conforme a modalidade adotada, o pagamento de:

- a) prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato ou do inadimplemento das demais obrigações contratuais;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA.

**18.5.** As seguradoras emissoras de seguro-garantia para licitações e contratos administrativos deverão estar devidamente autorizadas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados – **SUSEP**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e da Circular SUSEP nº 661/2022, sendo vedada a emissão de apólices por corretoras de seguros, que atuam apenas como intermediárias.



**18.5.1** O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender integralmente à Circular SUSEP nº 661, de 11 de abril de 2022, e seus anexos.

**18.5.2** A validade da apólice será confirmada pela CONTRATANTE por meio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP, no endereço oficial disponível para verificação de apólices.

**18.5.3** O seguro-garantia deverá prever o pagamento de multas contratuais e contemplar cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias do CONTRATADO (tomador) relacionadas à obra ou serviço.

**18.5.4** O seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o prêmio não seja pago pelo contratado nas datas convencionadas.

**18.6.** A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, quando adotada, deverá ser efetuada mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

**18.7.** O descumprimento do prazo para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa diária de **0,5% (cinco centésimos por cento)** sobre o valor do contrato, limitada ao máximo de **2% (dois por cento)**.

**18.8.** O atraso superior a **20 (vinte) dias** autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**18.9.** Na hipótese de utilização de **título da dívida pública** como garantia, este deverá possuir valor de mercado correspondente ao valor garantido, estar previsto em legislação específica, devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 101/2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título caso não atendidos tais requisitos.

**18.10.** Na modalidade **fiança bancária**, deverá constar expressamente a renúncia do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

**18.11.** Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à sua recomposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

**18.12.** A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

**18.13.** A apólice de seguro deverá indicar expressamente a **Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT** como segurada, bem como especificar de forma clara o objeto do seguro, em conformidade com o Edital, o Contrato ou eventual Termo Aditivo.

**18.14.** Observadas as demais condições do Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a execução integral do contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações assumidas.

## **19– DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**19.1.** A CONTRATADA deverá conceder garantia contratual dos serviços pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo da obra ou serviço.

**19.2.** A garantia tem por finalidade assegurar a manutenção dos serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**19.3.** A garantia abrange, inclusive, a execução de **manutenção corretiva**, a ser realizada pela própria CONTRATADA

**19.4.** Considera-se manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos apresentados nos serviços executados, compreendendo ajustes, reparos e correções necessárias.

**19.5.** Após notificação formal, a CONTRATADA deverá iniciar a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação.

## **20. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e fiscalização da execução estão definidos no Termo de Referência, constante do **ANEXO II** deste Edital.

**20.2.** O recebimento definitivo do objeto pela Administração não exime a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção. Constatados vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA ficará obrigada a promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA**

**21.1.** A adjudicatária deverá assinar o contrato, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal.

**21.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o seu transcurso e devidamente aceita pela Prefeitura.

**21.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.

**21.4.** As obrigações da CONTRATADA estão previstas neste Edital e em todos os seus anexos.

**21.5.** A produção ou aquisição dos materiais, bem como o respectivo transporte, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**21.6.** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis relacionados ao objeto da licitação aos servidores ou empregados do órgão demandante.

**21.7.** Do contrato, regido pelas disposições deste Edital e seus anexos, decorrem direitos, deveres e responsabilidades recíprocas das partes quanto à execução dos serviços objeto da licitação..

**21.8.** Os projetos, especificações e demais documentos relativos à obra são complementares entre si, considerando-se especificado e válido qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro.

**21.9.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, observada a legislação tributária vigente.



**21.10.** O contrato abrangerá a totalidade dos serviços, com base na proposta de preços apresentada pela licitante, considerada final e incluindo todos os encargos, tributos, taxas e bonificações.

**21.11.** A CONTRATADA deverá manter, no local da execução dos serviços, preposto aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

**21.12.** A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura, no canteiro de obras, escritório e demais meios necessários à fiscalização e à medição dos serviços pela Administração.

**21.13.** A CONTRATADA deverá providenciar a instalação e manutenção de placas indicativas do empreendimento, conforme os modelos adotados pela Prefeitura, em local adequado, durante todo o período de execução dos serviços.

**21.14.** A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a Prefeitura e visando à segurança dos usuários e de seus empregados, vestimentas adequadas, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como sinalização diurna e noturna, conforme as normas da SINFRA ou do DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

**21.15.** A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** referente à execução dos serviços.

**21.16.** O descumprimento das disposições legais e contratuais poderá ensejar responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, resultar na fixação de prazo para adoção de medidas corretivas ou na condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento de prejuízos ao erário, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, quando constatado superfaturamento ou sobrepreço na execução contratual.

## **22. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE.**

**22.1.** O pagamento será realizado mediante medição dos serviços efetivamente executados e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato.

**22.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal correspondente à medição aprovada, desde que permaneçam atendidas as condições de habilitação exigidas no certame e não haja impedimentos atribuíveis à CONTRATADA.

**22.3.** A quitação integral dos valores contratados não caracterizará aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações contratuais e extracontratuais assumidas.

**22.4.** Durante a vigência do contrato, os preços poderão ser objeto de revisão, reajuste ou repactuação, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, mediante comprovação dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, inclusive por meio de planilhas de custos, condicionada à aprovação da assessoria jurídica da Prefeitura.

**22.5.** Após o transcurso de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento, a CONTRATADA poderá fazer jus ao reajuste dos valores contratuais, com base no **Índice Nacional da Construção Civil – INCC**, nos termos do § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.

**22.6** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de



demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

**22.7.** Nos casos em que determinados itens contratuais estejam sujeitos à aplicação de mais de um índice de reajuste, as respectivas parcelas deverão ser desmembradas, aplicando-se a cada uma o índice que lhe seja correspondente.

**22.8.** Não será admitida a incidência de encargos financeiros de qualquer natureza, tais como juros, despesas bancárias ou ônus assemelhados.

**22.9.** A revisão de preços poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou de difícil previsão, posteriores à apresentação da proposta, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante apuração em procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

### **23. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**23.1.** Em caso de atraso no pagamento das parcelas, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** ou pelo **Índice Nacional da Construção Civil – INCC**, a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **24. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO.**

**24.1.** O contrato decorrente deste edital poderá ser alterado, mediante justificativa formal, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente aprovado pela assessoria jurídica.

#### **24.2. Da alocação de Risco**

24.2.1. A Matriz de Risco consiste em cláusula contratual destinada a definir a alocação de riscos e responsabilidades entre as partes, bem como a caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, considerando os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

24.2.2. Para fins contratuais, considera-se risco todo evento ou condição incerta que, se ocorrer, possa impactar ao menos um dos objetivos do empreendimento. O risco resulta da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto econômico dele decorrente, podendo ser caracterizado como a possibilidade de prejuízo econômico associado a tal evento.

24.2.3. A identificação e a análise dos riscos inerentes ao empreendimento serão realizadas com base nas informações constantes da Matriz de Risco.

### **25. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**25.1.** Considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que observadas as disposições contratuais e aquelas estabelecidas na Matriz de Risco.

**25.2.** A CONTRATADA somente poderá pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses expressamente excluídas de sua responsabilidade na Matriz de Risco.

**25.3.** Os casos omissos serão objeto de análise técnica criteriosa, mediante instauração de processo administrativo específico, destinado à apuração das circunstâncias concretas.

### **26– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- i) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**26.2.** As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**26.3.** A sanção de multa poderá variar de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato.

**26.4.** Quando o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis superar eventual valor devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**26.5.** A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em decorrência de outros contratos firmados com a CONTRATADA.

**26.6.** Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada multa moratória por atraso injustificado, conforme o art. 162 da referida Lei.

**26.7.** A aplicação da multa moratória não impede sua conversão em multa compensatória, nem afasta a possibilidade de extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**26.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

**26.9.** Os atos caracterizados como infrações administrativas, previstos nesta Lei ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública, que também configurem atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

**26.10.** O processamento do processo administrativo sancionador não prejudica a continuidade dos processos administrativos específicos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública.



**26.11.** Caso o valor da multa aplicada seja insuficiente para ressarcir os prejuízos decorrentes da conduta do licitante ou da CONTRATADA, o Estado poderá cobrar judicialmente o valor remanescente, nos termos do art. 419 do Código Civil.

**26.12.** A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**26.13.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, as condições agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a existência de programa de integridade, nos termos das orientações dos órgãos de controle.

**26.14.** As sanções aplicadas serão registradas e atualizadas, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Estado de Mato Grosso, mantido pela CGE/MT.

## **27. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

**27.1.** A visita técnica poderá ser acompanhada por engenheiro da Prefeitura, que a certificará mediante a emissão do respectivo Atestado de Visita, o qual deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**27.2.** A visita deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Barra do Garças–MT e realizada até o dia útil anterior à data do certame..

**27.3.** O horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal é das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**. Informações adicionais sobre a visita técnica poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3401-2000**, ramais **2052** ou **2045**.

**27.4.** A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer fatos relacionados ao objeto da licitação..

**27.5.** Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penas da lei, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e ao local de execução, assumindo integral responsabilidade por tal declaração, ficando impedida de pleitear futuramente quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**28.1.** Todas as referências de tempo constantes neste Edital, em seus Anexos, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, sendo assim registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

**28.2.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Comissão de Contratação.

**28.3.** Das atas das sessões públicas deverão constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e, quando houver, da manifestação de intenção de interposição de recursos.

**28.4.** Os demais atos do procedimento licitatório serão registrados no processo da licitação e disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura: <http://www.barradogarcas.mt.gov.br/serviços/licitações>.



**28.5.** A licitante deverá examinar atentamente as disposições deste Edital e de seus Anexos, uma vez que a simples apresentação da proposta implica aceitação plena e irrevogável de todos os seus termos, independentemente de transcrição, bem como o pleno conhecimento do objeto licitado, não sendo admitida alegação de desconhecimento de quaisquer de seus aspectos.

**28.6.** Em caso de divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

**28.7.** A licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A apresentação de documento falso ou a prestação de informação inverídica implicará a imediata desclassificação da licitante ou, se adjudicatária, a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**28.8.** A Prefeitura de Barra do Garças–MT reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar os prazos para recebimento e/ou abertura da proposta ou da documentação de habilitação, desclassificar propostas ou inabilitar licitantes, caso constate fato que comprometa a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que disso resulte direito à indenização ou ressarcimento.

**28.9.** É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação e desde que não haja alteração da substância da proposta, promover diligências destinadas a esclarecer informações, sanar impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**28.10.** Na hipótese de o processo licitatório não ser concluído dentro do prazo de validade da proposta, a licitante deverá, independentemente de comunicação formal da Prefeitura, revalidar sua proposta por igual período, sob pena de ser declarada desistente.

**28.11.** As controvérsias decorrentes da execução do contrato, originadas deste processo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barra do Garças–MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**29.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes documentos e anexos:

- I – Termo de Referência / Projeto Básico;**
- II – Modelo de Proposta;**
- III – Modelo de Declarações;**
- IV – Declaração de Visita Técnica;**
- V – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos;**
- VII- Termo de Declaração de Compromisso**
- VI – Minuta de Contrato.**
- VII – Documentos Técnicos**

Barra do Garças 20 de fevereiro de 2026.

---

**Adilson Gonçalves de Macedo**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Obras/Serviços de Engenharia

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somadas às presentes exigências, deverão ser observadas pelos interessados em formalizar propostas, as disposições do Edital e do Projeto Básico respectivos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A contratação de serviços de engenharia para atender à demanda do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.1.1. Esta contratação dar-se-á em regime de empreitada por preço unitário para a **Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Miniestádio Jardim dos Ipês, no município de Barra do Garças - MT.**

1.2. Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| Item | Cód. Item | Descrição dos serviços                    | Un. de Medida | Qtde. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|-----------|---|---------------|-------|-------------------------|----------------------|
| 1    | -         | CONSTRUÇÃO DO MINIESTÁDIO JARDIM DOS IPÊS | UN            | 1     | R\$ 655.764,54          | R\$ 655.764,54       |

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como obra ou serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na Solicitação de Demanda originária, atendendo às disposições do Decreto nº 5.383.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade de **Construção do Miniestádio Jardim dos Ipês**, no município de Barra do Garças – MT. A intervenção contempla a **implantação de um minicampo de futebol**, a **construção de arquibancada** e a execução dos **serviços complementares necessários ao pleno funcionamento do equipamento esportivo**, com o objetivo de disponibilizar infraestrutura adequada para a prática esportiva e para a realização de atividades comunitárias, observando critérios de segurança, funcionalidade e durabilidade.

2.2. A ausência de um espaço esportivo estruturado na região limita o acesso da população a atividades esportivas organizadas e a eventos comunitários, bem como dificulta o incentivo à prática regular do esporte, especialmente entre crianças, jovens e adolescentes. Essa deficiência de infraestrutura compromete o uso adequado do espaço público e reduz as alternativas de lazer disponíveis à comunidade, evidenciando a necessidade de implantação de um equipamento esportivo compatível com as demandas locais.



2.3. A execução da obra contribuirá para a **qualificação do espaço urbano e o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer**, proporcionando ambiente apropriado para atividades esportivas, recreativas e eventos locais. O miniestádio favorecerá a integração social, o incentivo ao esporte de base e a ocupação ordenada do espaço público, gerando benefícios à saúde, ao convívio comunitário e à valorização da área atendida.

2.4. A iniciativa está em consonância com os objetivos estratégicos da gestão municipal e com os instrumentos de planejamento vigentes (PPA, LDO e LOA), refletindo o compromisso do município com a sustentabilidade urbana, a acessibilidade, a valorização dos espaços públicos e o bem-estar coletivo.

2.5. A contratação está devidamente prevista nos instrumentos orçamentários do município.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo, como já informado no ETP, refere-se à contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para a **Construção do Miniestádio Jardim dos Ipês**, no município de Barra do Garças/MT.

A solução proposta consiste na implantação da infraestrutura física necessária ao funcionamento do Miniestádio Jardim dos Ipês, abrangendo a execução do minicampo de futebol, a arquibancada e os demais serviços complementares previstos em projeto, incluindo preparação do terreno, execução de bases, estruturas e acabamentos, observando as especificações técnicas e normas aplicáveis às obras esportivas.

O escopo do projeto compreende a execução das estruturas esportivas e de apoio previstas, incluindo os serviços necessários à implantação do minicampo e da arquibancada, de modo a garantir condições adequadas de uso, segurança dos usuários e funcionalidade do conjunto. A obra busca consolidar o espaço como área destinada à prática esportiva e às atividades comunitárias, assegurando a correta implantação do equipamento conforme o projeto aprovado.

A contratação tem como base um Projeto Básico completo, que assegura a viabilidade técnica, jurídica e econômica da obra, permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização por meio de cronograma físico-financeiro, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Conforme estudado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

#### 3.1. Da Sustentabilidade

3.1.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, com foco na **utilização racional de recursos naturais e insumos**, evitando o desperdício de materiais, o consumo excessivo de água e energia elétrica, bem como a geração desnecessária de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos.

3.1.2. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a **utilização de fontes de energia renovável**, materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, e técnicas construtivas que reduzam a pegada ecológica da obra.

3.1.3. A contratada será responsável por garantir o **manejo seguro de ferramentas, máquinas**



**e produtos inflamáveis ou perigosos**, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e normas de segurança aplicáveis, especialmente no que tange à proteção dos trabalhadores.

3.1.4. Todos os resíduos e rejeitos gerados durante a execução da obra deverão ser devidamente **identificados, separados, removidos e destinados de forma ambientalmente adequada**, conforme diretrizes da **Resolução CONAMA nº 307/2002** e demais normas pertinentes.

3.1.5. Caberá à contratada zelar pelo cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança, sendo **responsável por eventuais danos ou omissões** decorrentes da má gestão de resíduos, da utilização de materiais inadequados ou de práticas lesivas ao meio ambiente.

## 3.2. Do Consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, ressaltando que, a vedação à participação de empresas consorciadas visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação dos conluíus ou acordos para manipular os preços nas licitações. Desse modo, visando estimular a competição e possibilitar uma maior diversidade de propostas, não será permitida a participação de empresas em consórcio.

## 3.3. Da Vistoria

3.3.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por engenheiro da prefeitura, que a certificará, expedindo o necessário atestado de visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao departamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável da Prefeitura de Barra do Garças-MT, e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da sessão.

3.3.3. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

3.3.4. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

3.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 3.4. Da Subcontratação

3.4.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.



3.4.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.4.3. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 3.5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.5.1. A presente contratação adotará a **modalidade Concorrência Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia com padrões de desempenho e qualidade técnica que podem ser objetivamente definidos por meio de projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e orçamento estimado.

3.5.2. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, em razão dos serviços não estarem suficientemente definidos em projeto e serem passíveis de medição unificada, permitindo a fixação de um valor certo para a execução integral da obra. Esse regime favorece o planejamento financeiro da Administração, facilita a gestão contratual e assegura maior previsibilidade dos custos.

3.5.3. A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela necessidade de garantir **ampla publicidade**, isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a modalidade possibilita a exigência de requisitos técnicos mínimos de qualificação, essenciais para assegurar a **capacidade técnica e operacional** das empresas licitantes diante da complexidade do objeto a ser contratado.

3.5.4. A modalidade é adequada para contratações de obras e serviços comuns ou especiais de engenharia, conforme definido no art. 6º, inciso XII, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021. A **Concorrência Eletrônica** garante maior transparência, competitividade e eficiência, otimizando os resultados para a Administração Pública e assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

### 3.6. Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

3.6.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- menor preço;
- maior desconto;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior retorno econômico.

3.6.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**.

3.6.3. A escolha do tipo “**Menor Preço**” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à



Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso economia aos cofres públicos.

### 3.7. Do Regime “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”;

3.7.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, conforme previsão do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços estão descritos e quantificados nas planilhas orçamentárias, permitindo o pagamento conforme as medições efetivamente executadas.

3.7.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da referida Lei, empreitada por preço unitário é o regime no qual o contratado se obriga à execução da obra ou serviço mediante o preço certo de unidades determinadas, sendo o valor final do contrato apurado em função das quantidades efetivamente executadas.

3.7.3. Esse regime proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo o ajuste do valor final conforme as medições de campo, sem comprometer o controle técnico e financeiro da obra. Os pagamentos serão realizados com base nas medições mensais dos serviços executados, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

3.7.4. A adoção desse regime é especialmente indicada quando os quantitativos podem variar durante a execução ou quando se busca maior precisão no acompanhamento dos custos e da produtividade, como é o caso da **Construção do Miniestádio Jardim dos Ipês**, no município de Barra do Garças/MT.

### 3.8. Do Fracionamento do Lote:

3.8.1. A contratação para execução da obra será realizada como **objeto não divisível**, ou seja, **sem fracionamento em lotes ou parcelas**, devendo ser executada por uma **única empresa contratada**. Essa decisão se justifica pela **completude e coerência do projeto**, que apresenta **média complexidade**, demandando integração entre diferentes disciplinas da engenharia e execução contínua dos serviços.

3.8.2. A **indivisibilidade do objeto** também se fundamenta em aspectos técnicos e econômicos, considerando que o fracionamento poderia comprometer o andamento adequado da obra, dificultar a gestão dos prazos, elevar os custos indiretos e acarretar conflitos de responsabilidade entre empresas distintas.

3.8.3. A centralização da execução em uma única contratada favorece a **eficiência da gestão contratual**, facilita o **acompanhamento da execução física**, a **identificação de eventuais problemas** e a **atribuição objetiva das responsabilidades**, promovendo melhores condições para a fiscalização e maior garantia de resultado para a Administração Pública.

### 3.9. Da participação de ME e EPP

3.9.1. A participação exclusiva de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **não será aplicável** à presente contratação, tendo em vista que:

- O valor estimado da licitação **ultrapassa o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- O objeto da contratação refere-se à **execução de obra pública de engenharia não divisível**, o que impede o fracionamento ou a reserva de lotes para tratamento



diferenciado.

3.9.2. A fragmentação do objeto, para fins de reserva de participação exclusiva, **poderia comprometer a continuidade, a coordenação técnica e a eficácia da execução da obra**, considerando a necessidade de integração plena entre as diversas etapas e sistemas previstos no projeto.

3.9.3. Ressalta-se que a vedação à participação exclusiva de ME e EPP **não impede a livre concorrência**, sendo garantido o direito de participação dessas empresas desde que atendam aos critérios de habilitação definidos no edital e apresentem capacidade técnica compatível com o objeto a ser executado.

### 3.10. Da Exigência de Garantia da Contratação

3.10.1. Será exigida da contratada a **prestação de garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade durante **todo o período de execução dos serviços**, devendo ser **renovada nas eventuais prorrogações contratuais**.

3.10.2. A contratada deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, **comprovante da prestação da garantia**, sendo esse prazo prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.10.3. A garantia poderá ser prestada por **qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, a critério da contratada:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

3.10.4. A garantia deverá permanecer válida durante **toda a vigência contratual**, sendo **renovada a cada prorrogação** e, se necessário, **complementada em caso de acréscimos contratuais**, conforme o disposto no art. 125 da mesma lei.

3.10.5. Independentemente da modalidade escolhida, a garantia prestada deverá **assegurar o pagamento de:**

- I. Prejuízos decorrentes do **descumprimento do objeto contratual** e das demais obrigações assumidas pela contratada;
- II. **Danos causados à Administração Pública ou a terceiros**, por ação ou omissão da contratada, dolosa ou culposa, durante a execução contratual;
- III. **Multas moratórias e punitivas** aplicadas pela contratante;
- IV. **Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias** não adimplidas pela contratada, quando cabíveis.

3.10.6. No caso de **seguro-garantia**, deverá ser apresentada a **apólice (inclusive em formato digital)** emitida por seguradora legalmente autorizada pela **SUSEP**. A validade da apólice poderá ser confirmada pela contratante por meio de consulta ao site da SUSEP:

 [Consulta de Apólices – SUSEP](#)

## 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme evidenciada a vantagem plurianual no ETP e por se tratar de objeto continuado, a vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.



4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do art.125 da Lei 14.133/2021.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prescrita no ETP e anexos do mesmo.

### 5.2. Da Descrição, Do Local e Data de Entrega/Execução:

5.2.1. O local da execução da obra será conforme a seguinte descrição:

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Descrição do Serviço:</b>    | Construção do Miniestádio Jardim dos Ipês, no município de Barra do Garças - MT.    |
| <b>Dimensão da Obra:</b>        | Área: 4693,51 m <sup>2</sup>  |
| <b>Local da Obra:</b>           | Rua Frei Felipe, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças - MT - CEP 78.606-398 |
| <b>Coordenadas Geográficas:</b> | 15°53'36,46"S/52°19'33,68"O   |

5.2.2. Para execução, os profissionais deverão ser apresentados devidamente uniformizados,



portando crachás de identificação funcional da CONTRATADA, com foto recente e nome do empregado.

5.2.3. O prazo para a execução dos trabalhos será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – conforme cronograma físico-financeiro.

5.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.5. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as etapas especificadas no cronograma físico-financeiro e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/correções, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. As condições para o recebimento do serviço **Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Miniestádio Jardim dos Ipês**, no município de Barra do Garças – MT, devem ser rigorosamente estabelecidas, garantindo que a obra seja concluída conforme os requisitos técnicos, legais e de qualidade previstos no contrato. As condições de recebimento envolvem as seguintes etapas:

- I. **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada etapa ou do total da obra, conforme acordado no cronograma físico-financeiro. A fiscalização da obra deve ser realizada pela comissão responsável, que verificará se todas as etapas do projeto foram cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
- II. **Verificação de Conformidade:** A empresa contratada deve garantir que todos os materiais e serviços executados atendam às normas técnicas e especificações previstas no projeto. A comissão de fiscalização realizará uma inspeção detalhada, verificando a conformidade com os projetos, as normas de segurança e acessibilidade, além dos requisitos ambientais. Qualquer não-conformidade será registrada e deverá ser corrigida antes da liberação do recebimento final.
- III. **Testes e Comissionamento:** Para garantir que todos os sistemas, estruturas e equipamentos implantados na obra estejam em pleno funcionamento, serão realizados testes de comissionamento. Esses testes garantirão que todos os sistemas operem adequadamente e conforme especificado no projeto.
- IV. **Documentação Completa** A empresa contratada deve apresentar toda a documentação necessária para o recebimento do serviço, incluindo:
  - ✓ Relatórios de controle de qualidade;
  - ✓ Certificados de garantia dos materiais utilizados;
  - ✓ Documentação de segurança do trabalho;
  - ✓ Licenças e autorizações necessárias (se aplicável);
  - ✓ Comprovantes de cumprimento das normas ambientais, quando houver.
- V. **Recebimento Definitivo:** Após a correção de eventuais falhas identificadas no recebimento provisório e a conclusão de todas as etapas de testes, o serviço será considerado definitivo. O recebimento definitivo ocorrerá quando a obra for entregue



completamente finalizada, com todos os sistemas operando corretamente e conforme os padrões estabelecidos. A empresa contratada deverá garantir a entrega de todos os documentos necessários, incluindo manual de operação e manutenção dos sistemas da obra.

- VI. **Prazo de Garantia:** A empresa deverá fornecer uma garantia mínima para os serviços realizados, que será de responsabilidade por eventuais defeitos ou problemas estruturais que surgirem dentro do período de garantia. Durante esse prazo, a empresa deverá realizar as correções necessárias sem custos adicionais para a Administração Pública.

## 7. DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

### 7.1. Garantia e Responsabilidade:

7.1.1. O recebimento definitivo da obra pela Administração Pública não eximirá o contratado da responsabilidade sobre a solidez, segurança e funcionalidade dos materiais e serviços executados, nem da adequação da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Durante esse período, o contratado será responsável de forma objetiva por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas na obra.

7.1.2. Em caso de constatação de falhas, vícios ou defeitos que comprometam a integridade ou o funcionamento da construção, o contratado deverá realizar, às suas próprias expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias para que o imóvel esteja em conformidade com as especificações contratuais, com segurança e funcionalidade adequadas.

7.1.3. A responsabilidade do contratado permanecerá intacta durante o período de garantia, sendo exigida a correção de eventuais problemas sem custos adicionais para a Administração Pública, independentemente da identificação do defeito, mesmo que este surja em período posterior ao recebimento da obra.

### 7.2. Condições de Manutenção e Assistência Técnica

7.2.1. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá oferecer **assistência técnica** em caso de defeitos ou problemas relacionados à obra, sem custos para a Administração Pública. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e componentes que apresentarem defeitos ou falhas deverá ser realizada de forma contínua, garantindo que a obra se mantenha em perfeitas condições de uso.

7.2.2. Além disso, o contratado deverá manter uma equipe técnica qualificada disponível para atender a quaisquer necessidades de reparação ou substituição de materiais, conforme as exigências do contrato e os padrões de qualidade estabelecidos.

7.2.3. Essas condições visam assegurar a durabilidade, funcionalidade e segurança da obra de **Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Miniestádio Jardim dos Ipês**, oferecendo à Administração Pública a confiança de que as **áreas executadas serão mantidas em condições adequadas durante todo o período de garantia**, garantindo, assim, o bom uso por parte dos pedestres e da comunidade, bem como a preservação do patrimônio público.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.



8.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

8.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

8.4. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, desde que aprovado pela assessoria jurídica da prefeitura.

8.5. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o § 6º do art. 135, da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

8.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

8.7. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõem esses índices deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

8.8. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.9. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após a apresentação da proposta, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

#### **8.10. Do Pagamento:**

8.10.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

8.10.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.10.3. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá notificar para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8.10.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.10.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.10.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.10.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.10.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele.

## **9. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

9.3. No Plano Básico de Fiscalização – PBF, constam transcritos integralmente os principais atos da fiscalização como a forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros, não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

9.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

9.5. Os recebimentos serão formalizados em termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sendo apurado, ao final de cada período de faturamento o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas



expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**9.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:**

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.12. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9.13. Tendo sido formalizada a matriz de risco (divisão dos riscos verificados entre as partes), esta constará como anexo deste Termo de Referência OU do Projeto Básico (quando houver).

9.14. Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores:

- Carlos Mauro Amorim Nunes - matrícula nº 371 - como fiscal.
- Idmar Donizete Bernardo - matrícula nº 12704 - fiscal suplente.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção da empresa de engenharia responsável pela **Construção do Miniestádio Jardim dos Ipês**, deve ser conduzida com base em critérios objetivos e transparentes, em conformidade com a legislação vigente e as especificidades do projeto. Os principais critérios a serem considerados incluem:

10.1.1. Primeiramente, a empresa deverá apresentar a documentação necessária para comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, incluindo certidões negativas de débitos fiscais e a comprovação de sua existência legal.



10.1.2. A capacidade técnica e a experiência da empresa licitante constituirão critérios essenciais para a contratação, devendo ser comprovada atuação anterior em obras de construção de equipamentos esportivos ou estruturas similares, especialmente relacionadas à implantação de campos de futebol, execução de arquibancadas e demais estruturas de apoio. A qualificação da equipe técnica responsável, incluindo engenheiro(s) civil(is) legalmente habilitado(s) e profissionais técnicos compatíveis com o objeto, também será avaliada, de forma a assegurar que a contratada possua condições técnicas adequadas para a execução dos serviços, em conformidade com os projetos e normas técnicas aplicáveis.

10.1.3. Outro critério relevante é a qualificação econômica e financeira, onde a empresa deverá apresentar documentos que atestem sua saúde financeira, como balanços patrimoniais e demonstrações de resultados, comprovando sua capacidade de cumprir com os custos da obra sem comprometer a execução do projeto. A proposta técnica detalhada também será considerada, incluindo o planejamento da obra, a metodologia de execução e o cronograma físico-financeiro. A proposta técnica deve estar alinhada aos requisitos ambientais e de sustentabilidade, priorizando práticas construtivas que minimizem impactos ambientais.

10.1.4. A proposta de preço também desempenha um papel importante na seleção, devendo ser compatível com o mercado e com os valores estimados para a Construção do Miniestádio Jardim dos Ipês. A avaliação de preço levará em consideração tanto o custo quanto a qualidade do serviço, garantindo que a escolha da empresa proporcione a melhor relação custo-benefício. Além disso, a empresa deverá demonstrar sua capacidade de cumprir o cronograma da obra, sendo avaliada com base em projetos anteriores que cumpriram prazos similares.

10.1.5. A empresa selecionada deverá oferecer garantias adequadas, como seguros de responsabilidade civil e garantia de execução da obra, protegendo tanto a administração quanto os moradores. A avaliação de referências e o histórico da empresa em relação à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento de contratos também serão levados em consideração. Finalmente, a empresa deverá estar em conformidade com todas as normas técnicas, regulamentos de segurança no trabalho e padrões de acessibilidade exigidos para a execução da obra.

10.2. Esses critérios visam garantir a escolha de uma empresa capacitada, com experiência comprovada, comprometida com a qualidade e capaz de realizar a obra dentro dos padrões exigidos, respeitando os prazos e o orçamento estabelecido.

### 10.3. Das Exigências de Habilitação

10.3.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem no Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto:

#### 10.3.1.1. Habilitação Fiscal/Social/Trabalhista:

- a) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços. Dentre os demais requisitos elencados pela Lei 14.133/21, citados no artigo 62.

#### 10.3.1.2. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):

10.3.1.2.1. Apresentar atestados técnicos operacionais que comprovem a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:



- a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista.
- c) Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados);
- d) **Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:**

| Item        | Peso na Planilha | Serviços Executados   | Proposta 100%         | Referência 50%        |
|-------------|------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| 5.4<br>10.4 | 4,17%            | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | 35,34 m <sup>3</sup>  | 17,67 m <sup>3</sup>  |
| 8.12        | 4,47%            | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025 PS   | 32 UN                 | 16 UN                 |
| 8.13        | 5,68%            | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025   | 12 UN                 | 6 UN                  |
| 9.2         | 11,81%           | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 | 311,12 m <sup>2</sup> | 155,56 m <sup>2</sup> |
| 9.3         | 5,06%            | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS                  | 52,00 m               | 26,00 m               |



|      |       |  |                        |                       |
|------|-------|--|------------------------|-----------------------|
| 9.5  | 8,52% | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 | 269,04 m               | 134,52 m              |
| 11.3 | 6,82% | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024                              | 1800,00 m <sup>2</sup> | 900,00 m <sup>2</sup> |

**Obs.: Quantidade mínima é 50% da quantidade que será executada.**

**10.3.1.3. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):**

- I. Nome do contratado e do contratante;
- II. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- III. Localização e data da realização da obra;
- IV. Serviços executados e quantitativos.
- V. Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) Será exigida, ainda, a apresentação de prova de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, conforme o caso, sendo vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação das envolvidas. Os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão integrar o quadro técnico da empresa, devidamente registrados na respectiva autarquia de classe. Não será aceita declaração de contratação futura. As áreas técnicas obrigatórias mínimas para a execução do objeto contratual são:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto;  
A comprovação do vínculo do responsável técnico da empresa licitante deverá ser feita por meio do contrato social (se sócio), Carteira Profissional de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços dentro da legislação civil comum, e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQ Empresa).

## 11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 655.764,54 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado por meio de planilha orçamentária com base SINAPI, agosto de 2025 – não desonerado.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), na falta deste,



aplicar outro índice compatível.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 13. MAPA DE RISCOS

13.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

#### 13.2. Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

| <b>RISCO 1: EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM O CONTRATO</b> |  |            |
|---|--|------------|
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:   | Falha no atendimento das necessidades da PREFEITURA Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios   |            |
| PROBALIDADE:  | Baixa  |            |
| IMPACTO:  | Alto   |            |
| AÇÕES PREVENTIVAS/<br>SETOR RESPONSÁVEL                                   | Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade. | PREFEITURA |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA<br>SETOR RESPONSÁVEL                                | Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.  | PREFEITURA |
| <b>RISCO 2: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA PRODUTIVIDADE</b>    |  |            |
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:   | Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.  |            |
| PROBALIDADE:  | Baixa  |            |
| IMPACTO:  | Alto   |            |
| AÇÕES PREVENTIVAS SETOR<br>RESPONSÁVEL                                    | Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE.  | PREFEITURA |
|   | Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.   |            |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA<br>SETOR RESPONSÁVEL                                | Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.   | PREFEITURA |
| <b>RISCO 3: PERÍODOS DE CHUVA FORA DA PREVISIBILIDADE LOCAL</b>           |  |            |
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:   | Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.   |            |



|  |  |            |
|--|--|------------|
| PROBALIDADE:   | Baixa  |            |
| IMPACTO:   | Alto   |            |
| AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL  | Não Há   | PREFEITURA |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL                                      | Caberá à CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis...   | PREFEITURA |
| <b>RISCO 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO</b> |  |            |
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:  | Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.                                   |            |
| PROBALIDADE:   | Baixa  |            |
| IMPACTO:   | Alto   |            |
| AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL  | Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.                           | PREFEITURA |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL                                     | Avaliar adequadamente a empresa.   | PREFEITURA |
| <b>RISCO 5: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO</b>               |  |            |
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:  | Não atendimento da demanda do órgão.   |            |
| PROBALIDADE:   | Baixa  |            |
| IMPACTO:   | Alto   |            |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL  | Realização de gestão e fiscalização adequada   | PREFEITURA |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL                                      | Capacitação da equipe de fiscalização  | PREFEITURA |
| <b>RISCO 6: FALTA DE PAGAMENTO À CONTRATADA</b>                              |  |            |
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:  | Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.   |            |
| PROBALIDADE:   | Baixa  |            |
| IMPACTO:   | Alto   |            |
| AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL  | Realizar a análise prévia do orçamento.<br>Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato. | PREFEITURA |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL                                      | Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e a capacidade de desembolso do órgão.              | PREFEITURA |

13.3. Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correrão por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

13.4. No caso de atrasos na execução do contrato, caso fique constatada culpa exclusiva do CONTRATADO, deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso, providenciar o devido ressarcimento.

13.5. O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.



## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 14.1 Obrigações da Contratada:

A empresa contratada deverá:

14.1.1. Executar os serviços conforme o projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos, seguindo normas técnicas e legislação vigente.

14.1.2. Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários à execução da obra.

14.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

14.1.4. Adotar medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis.

14.1.5. Garantir a correta disposição de resíduos da obra, respeitando normas ambientais.

14.1.6. Manter um responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no Conselho Profissional.

14.1.7. Comunicar à contratante eventuais dificuldades ou imprevistos que possam comprometer o cronograma.

14.1.8. Realizar eventuais correções ou reparos necessários dentro do período de garantia.

### 14.2. Obrigações da Contratante:

A Administração Pública deverá:

14.2.1. Fornecer à contratada toda a documentação técnica necessária (projetos, memoriais, especificações).

14.2.2. Indicar um responsável para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

14.2.3. Garantir o acesso ao local da obra e condições adequadas para a execução dos serviços.

14.2.4. Efetuar os pagamentos conforme as medições realizadas e aprovadas, nos prazos estabelecidos no contrato.

14.2.5. Notificar a contratada sobre não-conformidades verificadas na execução da obra.

14.2.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

### **15.3. Multa de:**

15.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

15.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

15.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

15.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.5. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos serviços solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições estabelecidas, ou de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.3.6. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega da reforma solicitada, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

15.3.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **16.DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP**

16.1. Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece a obrigatoriedade da transparência e publicidade nos processos de contratação pública. Dessa forma, a publicação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é essencial para



assegurar conformidade legal, transparência, controle social e eficiência administrativa.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a ser utilizada para suportar todos os custos relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência:

| FONTE DE RECURSOS   |   |
|---|---|
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal |   |
| Dotação orçamentária: 05.006.27.812.0105.1232.4.4.90.51.00.00   |   |
| Programa:   | 0105 DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS |
| Ação:   | 1232 OBRAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO       |
| Fonte de Recurso:   | 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS   |
| Cód. Reduzido:  | 198   |
| Elemento de despesa:  | 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES               |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 160.720,98</b>  |   |

| FONTE DE RECURSOS   |   |
|---|---|
| Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Federal |   |
| Dotação orçamentária: 28.003.12.361.0104.1295.4.4.90.51.00.00   |   |
| Programa:   | 0105 DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS   |
| Ação:   | 1232 OBRAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO   |
| Fonte de Recurso:   | 2.706.3110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS |
| Cód. Reduzido:  | 1127  |
| Elemento de despesa:  | 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 495.043,56</b>  |   |

## 18. DOS ANEXOS E DOS DOCUMENTOS

18.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos e anexos que o complementam, os quais contêm informações, especificações técnicas, condições de execução, responsabilidades e demais elementos necessários à perfeita compreensão do objeto contratado:

- I. Projeto Básico e seus anexos;
- II. Planilha Orçamentária – SINAPI 08/2025
- III. Planilha de Quantitativos de Custos Unitários;
- IV. Planilha de Composição de Custos Unitários;
- V. Planilha de Composição de BDI;
- VI. Cronograma Físico e Financeiro;



- VII. Matriz de riscos;
- VIII. Memorial Descritivo.

Barra do Garças/MT, 27 de janeiro de 2026.

---

**Djulyane Alves de Moura**  
Engenheira Civil | Crea-MT 60255  
Matrícula N° 120396

---

**Eliciomar Braz Pereira**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Portaria n° 21.823 de 01/01/2025



### LINK DE ACESSO AOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

- I. Projeto Básico e seus anexos poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico;  
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/>
- II. Planilha Orçamentária – SINAPI 07/2025 poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico;  
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/>
- III. Planilha de Quantitativos de Custos Unitários poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico;  
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/>
- IV. Planilha de Composição de Custos Unitários poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico;  
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/>
- V. Planilha de Composição de BDI poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico;  
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/>
- VI. Cronograma Físico e Financeiro poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico;  
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/>
- VII. Matriz de riscos poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico;  
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/>
- VIII. Memorial Descritivo poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico;  
<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/>



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
(Concorrência Eletrônica Nº 004/2026)

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Registro no CREA/CAU: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. REPRESENTANTES LEGAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**3. QUADRO TÉCNICO**

**Responsável Técnico**

Nome: \_\_\_\_\_ Formação Profissional: \_\_\_\_\_  
Registro CREA/CAU: \_\_\_\_\_ Tempo de Formação: \_\_\_\_\_ anos  
CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**4. PROPOSTA DE PREÇOS**

Em atendimento ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 1**, cujo objeto é:

**[DESCREVER O OBJETO CONFORME EDITAL]**

Apresentamos a seguinte proposta:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QUANT. | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------|-----|--------|-------------------|
| 01   |                      |     |        |                   |

R\$00,00 (VALOR TOTAL DA PROPOSTA ESCRITA POR EXTENSO)

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro constante do Edital e seus anexos.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**7. DECLARAÇÕES**

A licitante declara, para todos os fins de direito, que:

- Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, fretes, deslocamentos, custos diretos e indiretos, equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- Tomou conhecimento de todas as condições, projetos, especificações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Concorda integralmente com as disposições do Edital e seus anexos;
- Cumprirá integralmente as exigências técnicas e contratuais estabelecidas.

Local e Data: (Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Cargo

Razão Social da Empresa



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Concorrência Eletrônica nº    /     
Processo Administrativo nº    /     
Objeto: [DESCREVER O OBJETO]

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Registro no CREA/CAU: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que:

**I – Ciência Integral do Edital e Atendimento aos Requisitos**

Recebeu todos os documentos do certame e tomou conhecimento pleno de todas as informações, condições, exigências técnicas, projetos, especificações e peculiaridades da contratação, inclusive quanto às condições locais de execução, declarando que atende integralmente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital.

**II – Inexistência de Fatos Impeditivos**

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

**III – Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**IV – Ausência de Vínculo com Agente Público**

Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que esteja legalmente impedido de contratar com a Administração Pública.

**V – Idoneidade**

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem suspensa ou impedida de participar de licitação.

**VI – Autenticidade dos Documentos**

Declara que todos os documentos apresentados nesta licitação são autênticos, verdadeiros e correspondem fielmente aos originais, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer informações inverídicas.

**VII – Elaboração Independente da Proposta**

A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, acordo, combinação ou conluio com outros licitantes, visando fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame.



**VIII – Cumprimento da Reserva de Cargos**

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação vigente, especialmente aquelas dispostas na Lei nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis.

**IX – Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)**

Declara que:

- Enquadra-se como Microempresa – ME
- Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP
- Não se enquadra nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006

**X – Compromisso de Participação Técnica (Quando Aplicável)**

Caso seja declarada vencedora do certame, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, profissional devidamente habilitado(a), integrará a equipe técnica da empresa, sendo formalmente contratado(a) para prestação de serviços com responsabilidade técnica compatível com o objeto licitado, comprometendo-se a manter sua participação durante toda a execução contratual, salvo substituição devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data:(Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Cargo**

**Razão Social**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO / CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**

Concorrência Eletrônica nº \_\_\_/\_\_\_  
Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_  
Objeto: [DESCREVER O OBJETO]

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Registro no CREA/CAU: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 00\_/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 00\_/2026**, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, realizou visita técnica no local de execução dos serviços objeto da presente licitação.

A vistoria foi realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, ocasião em que o representante tomou conhecimento pleno das condições locais, das características técnicas, das particularidades da área de intervenção, bem como das especificidades necessárias à adequada formulação da proposta.

Declara-se, ainda, que a empresa encontra-se plenamente ciente de que, em conformidade com as disposições constantes do Edital, não poderá, em nenhuma hipótese, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar benefícios sob a alegação de insuficiência de dados ou informações relativas aos locais e às condições de execução dos serviços.

Por ser verdade, firma-se o presente certificado para os devidos fins.

Barra do Garças – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do representante da empresa**

Cargo/Função

Empresa

CPF

**Representante da Administração / Setor responsável pela vistoria**

Cargo/Função

Matricula



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**

Concorrência Eletrônica nº \_\_\_/\_\_\_  
Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_  
Objeto: [DESCREVER O OBJETO]

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Registro no CREA/CAU: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 00\_/2026**,  
referente ao **Processo Administrativo nº 00\_/2026**, que:

- I – Possui a posse, propriedade, disponibilidade imediata ou compromisso formal de locação ou cessão dos equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação;
- II – Os referidos equipamentos estarão disponíveis no momento da contratação e permanecerão em perfeitas condições de uso durante toda a execução contratual;
- III – Tem ciência de que os equipamentos declarados poderão ser submetidos à vistoria técnica “in loco” pela Administração, por ocasião da contratação e sempre que necessário, para fins de verificação da efetiva disponibilidade e adequação às exigências do Edital.

**Relação dos Equipamentos Mínimos:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

(Descrever os equipamentos mínimos exigidos no Edital/Projeto Básico/Termo de Referência, com indicação, se necessário, de quantidade e especificações técnicas.)

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins.  
Barra do Garças – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do Representante Legal**

Cargo/Função \_\_\_\_\_  
Empresa \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2026  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2026,  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
\_\_\_\_/2026, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026,  
“**OBJETO.**”, CONFORME ANEXOS DO  
EDITAL E PLANILHAS DE  
ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **03.439.239/0001-50**, com sede administrativa na Rua Carajás, nº 522, Centro Sul II, Barra do Garças/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de **01/01/2025**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**1.1.** O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata aplicável, normas técnicas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026 e na Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026, cujo resultado foi homologado em //2026.

**1.2.** Vinculam este Contrato, independentemente de transcrição, como partes integrantes e indissociáveis, os seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) Termo de Referência (TR) e/ou Projeto Básico/Executivo, memoriais, especificações, planilhas e cronograma físico-financeiro;
- c) Edital e seus anexos;



- d) Proposta da CONTRATADA (incluindo planilha orçamentária e composições);
- e) Matriz de Riscos (Anexo específico);
- f) Eventuais esclarecimentos, impugnações respondidas e atas que integrem o procedimento;
- g) Demais documentos técnicos anexados ao edital.

**1.3. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:**

- a) Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;
- b) Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O presente instrumento trata-se de uma contratação de empresa especializada para execução de **OBJETO**, no Município de Barra do Garças/MT, conforme Edital e anexos.

**2.1.1.** Detalhamento do objeto:

| <b>CÓD.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|------------------|---------------|--------------------|--------------------|
|             |                  |               | R\$                | R\$                |

**2.2.** A descrição detalhada, quantitativos, métodos executivos, materiais, normas aplicáveis, cronograma e demais requisitos técnicos constam no TR/Projeto Executivo e seus anexos.

**2.3. Complementariedade dos documentos:** projetos, memoriais, especificações e documentação técnica são complementares entre si. Todo detalhe indicado em um documento e omitido em outro será considerado especificado, desde que compatível com o objeto e com as normas técnicas.

**2.4.** A execução do objeto deverá observar integralmente as instruções, especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como atender às seguintes normas e disposições:

- a) **ABNT**, DNIT/SINFRA (quando aplicável) e demais normas técnicas;
- b) Normas e disposições dos **Conselhos de Classe** (CREA/CAU);
- c) Legislação ambiental, de segurança e saúde do trabalho e demais normas vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

**2.5.** É vedado à CONTRATADA alegar desconhecimento do projeto, das especificações técnicas ou das condições locais de execução dos serviços, especialmente quando tais informações tenham sido disponibilizadas no Edital e seus anexos ou quando passíveis



de verificação mediante realização de visita técnica.

**2.6.** A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante.

**2.7. Condições gerais de execução:**

**2.7.1.** A contratada responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

**2.7.2.** Materiais, produção/aquisição, transporte, armazenagem, guarda e perdas são de responsabilidade da contratada.

**2.7.3.** A contratada deverá conceder livre acesso, no que se relacionar ao objeto contratual, a todos os documentos técnicos, registros de obra, medições, diários, comprovantes de encargos e demais obrigações contratuais, possibilitando a fiscalização, o acompanhamento e o controle pela Administração, observado o dever de resguardo do sigilo legal, da proteção de dados pessoais (LGPD) e do segredo empresarial, quando aplicáveis.

**2.7.4.** A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**2.7.5.** A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Administração.

**2.7.6.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura e no interesse da segurança dos usuários do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da SINFRA ou DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

**2.7.7.** A contratada deverá manter no canteiro de obras ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e demais documentos técnicos exigidos.

**2.7.8.** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

**2.7.9.** A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

**2.7.10.** A CONTRATADA obriga-se a proceder à análise técnica e detalhada de todos os documentos que integram o objeto contratado, incluindo edital, termo de referência, projeto



básico e/ou executivo, planilhas, especificações técnicas e demais anexos, com vistas à plena compreensão do escopo, das metas, dos prazos e das condições de execução.

**2.7.10.1.** Com fundamento nessa análise, deverá a CONTRATADA identificar as principais funções inerentes à gestão do projeto, definindo de forma expressa as atribuições, competências, níveis de responsabilidade e relações de autoridade entre os profissionais e setores envolvidos.

**2.7.10.2.** A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE a respectiva Matriz de Responsabilidades, contendo a distribuição formal das atividades, instâncias de decisão, fluxos de comunicação e níveis de aprovação, de modo a garantir a adequada governança, coordenação, execução e fiscalização contratual.

**2.7.11.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

#### **2.8. Substituição do Responsável Técnico:**

**2.8.1.** A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização formal do CONTRATANTE, devendo o profissional substituto comprovar qualificação técnica equivalente ou superior à exigida no Edital, bem como apresentar a respectiva ART/RRT antes de assumir as atividades.

**2.8.2.** A substituição não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS**

**3.1.** A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental (quando aplicável), sendo responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

**3.2.** A execução deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, incluindo:

- a) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
- b) Bem como gestão de resíduos (segregação, transporte, destinação final adequada e comprovada), além redução de consumo de água e consumo excessivo de energia;
- c) Sempre que possível fazer uso de energia renovável;
- d) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho;



- e) Adoção de medidas de mitigação de impactos ambientais e de recuperação de áreas degradadas, quando cabível, nos termos da legislação vigente e das condicionantes eventualmente aplicáveis.
- f) Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes deste Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026, Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026 correrão por conta de recursos, alocados na seguinte dotação orçamentária:

| FONTE DE RECURSOS   |  |
|---|--|
| Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal |  |
| Dotação orçamentária: 13.002.15.451.0116.1254.4.4.90.51.00.00   |  |
| Programa:   | 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA                   |
| Ação:   | 1254 OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVENIOS DE INFRAESTRUTURAS |
| Fonte de recurso:   | 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS      |
| Cód. Reduzido:  | 1128   |
| Elemento de despesa:  | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                    |
| VALOR CORRESPONDENTE: R\$ XXX   |  |

| FONTE DE RECURSOS   |  |
|---|--|
| Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Federal |  |
| Dotação orçamentária: 13.002.15.451.0116.1254.4.4.90.51.00.00   |  |
| Programa:   | 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA   |
| Ação:   | 1254 OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVENIOS DE INFRAESTRUTURAS                               |
| Fonte de recurso:   | 1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO |
| Cód. Reduzido:  | 1019   |
| Elemento de despesa:  | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  |
| CONTRATO DE REPASSE N° XXXXX  |  |
| VALOR CORRESPONDENTE: R\$ XXXXX   |  |

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO



5.1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ (\_\_\_\_\_).

5.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço **unitário**, adotando-se como critério de julgamento do certame o menor preço unitário, conforme estabelecido no Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **(ou empreitada por preço unitário, se este for o regime definido no Edital/TR – ajustar aqui para ficar idêntico ao edital).**

5.3. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, mobilização/desmobilização, administração, equipamentos e tudo o mais necessário à perfeita execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo total para execução do objeto contratual é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço Inicial**, devendo a CONTRATADA atender às especificações técnicas do Município e às Normas da ABNT, bem como às demais normas aplicáveis, durante toda a execução, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa formal e autorização da Administração.

6.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após:

- a) a publicação do extrato do Contrato no(s) meio(s) oficial(is) de divulgação; e
- b) a apresentação e comprovação, pela CONTRATADA, das Garantias de Cumprimento do Contrato, bem como das apólices de Seguro de Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional, quando exigidos no Edital e neste Contrato.

6.3. Os serviços serão executados no local abaixo indicado, conforme condições descritas no Termo de Referência/Projeto e demais anexos do Edital:

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Descrição do Serviço:</b>    |  |
| <b>Dimensão da Obra:</b>        |  |
| <b>Local da Obra:</b>           |  |
| <b>Coordenadas Geográficas:</b> |  |

6.4. O prazo de vigência do Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses**, sendo do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo validade e eficácia após publicação do respectivo extrato nos jornais oficiais, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nas hipóteses na Lei federal nº. 14.133.2021, mediante prévia justificativa.

6.5. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.



6.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.7. A prorrogação de prazo, quando legalmente autorizada, deverá ser justificada por escrito, com demonstração de que a manutenção do contrato atende ao interesse público e que os preços permanecem vantajosos para a Administração. Deverá, ainda, ser formalizada antes do término do prazo de vigência, mediante manifestação expressa da Administração, precedida da devida instrução processual contendo:

- a) Justificativa da autoridade competente e do fiscal do contrato;
- b) Comprovação da vantagem da prorrogação, através de apresentação de novo Mapa Comparativo de Preços;
- c) Certidões de regularidade da contratada; e
- d) Parecer contábil, quando aplicado.

6.8. A vigência compreende o prazo de execução acrescido do prazo necessário à liquidação, recebimento definitivo e responsabilidades remanescentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalente a R\$ \_\_\_\_\_, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nas contratações cujo **valor global seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, será obrigatória a prestação de garantia na modalidade **seguro-garantia**, conforme previsão editalícia e regulamentação municipal vigente, Decreto 5.715/2025, de 05 de agosto de 2025.

7.3. Nas contratações cujo valor global seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00, caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5. A garantia deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando



houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

#### 7.6. Requisitos específicos do **Seguro - Garantia:**

- a) A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- b) O seguro-garantia deverá observar a Circular SUSEP nº 661/2022 e demais normas aplicáveis.

##### 7.6.1. A apólice deverá:

- a) Indicar expressamente o Município de Barra do Garças – MT como segurado;
- b) Identificar o contrato garantido;
- c) Prever cobertura para multas contratuais;
- d) Contemplar cobertura para prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- e) Possuir vigência compatível com o prazo contratual.

7.6.2. O seguro-garantia permanecerá válido mesmo que a CONTRATADA deixe de pagar o prêmio, nos termos da regulamentação da SUSEP.

7.6.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

#### 7.7. Requisitos específicos da **Caução em Dinheiro:**

7.7.1. A caução em dinheiro deverá ser realizada mediante depósito integral em conta bancária específica indicada pela CONTRATANTE.

7.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de depósito com identificação expressa do contrato garantido.

7.7.3. O valor depositado será atualizado monetariamente conforme índice previsto neste Contrato ou, na ausência, pelo índice aplicável à caderneta de poupança.

7.7.4. O valor caucionado permanecerá vinculado ao contrato até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 7.8. Requisitos específicos da caução em **Títulos da Dívida Pública:**

7.8.1. Os títulos deverão ser emitidos sob a forma escritural e registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

7.8.2. A CONTRATADA deverá comprovar a titularidade dos títulos e sua vinculação exclusiva ao presente contrato.

7.8.3. Os títulos serão avaliados por seus valores econômicos atualizados, conforme regulamentação do Ministério da Fazenda.

7.8.4. A aceitação da garantia dependerá de análise técnica da Administração.



### 7.9. Requisitos específicos da **Fiança Bancária**:

7.9.1. A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.9.2. A carta de fiança deverá conter:

- a) Cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade;
- b) Renúncia expressa ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;
- c) Vigência compatível com o prazo contratual;
- d) Previsão de renovação automática em caso de prorrogação;
- e) Identificação expressa do contrato garantido.

7.9.3. A ausência de qualquer requisito poderá ensejar a rejeição da garantia.

### 7.10. Requisitos específicos do **Título de Capitalização**:

7.10.1. O título de capitalização deverá ser custeado mediante pagamento único integral.

7.10.2. Deverá prever resgate pelo valor total ao final da vigência.

7.10.3. A instituição emissora deverá ser autorizada pela SUSEP.

7.10.4. O Município de Barra do Garças – MT deverá constar expressamente como beneficiário.

7.10.5. O título deverá estar vinculado exclusivamente ao presente contrato.

### 7.11. Cobertura da garantia:

7.11.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida:

- a) Prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual;
- b) Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais;
- c) Danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- d) Multas moratórias e punitivas;
- e) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, quando previsto no Edital.

### 7.12. Penalidades por atraso na apresentação:

7.12.1. O atraso na apresentação da garantia sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% ao dia, limitada a 2% do valor do contrato.

7.12.2. O atraso superior a 20 dias poderá ensejar a extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 7.13. Utilização e recomposição:

7.13.1. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá recompor seu valor no prazo máximo de 10 dias úteis.

7.13.2. A não recomposição poderá ensejar aplicação de penalidades e eventual extinção contratual.

7.14. A garantia será liberada após:

- a) a integral execução do objeto;



- b) a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- c) a comprovação de inexistência de pendências contratuais, multas, glosas ou responsabilidades remanescentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**

**8.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, as apólices de:

- I. Seguro de Risco de Engenharia (RE);
- II. Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP), conforme exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência/Projeto Executivo e neste instrumento.

### **8.2. Vigência e atualização:**

**8.2.1.** As apólices deverão vigorar durante todo o período de execução da obra, devendo a CONTRATADA:

- a) Manter a cobertura válida e ativa durante toda a execução;
- b) Atualizar o valor segurado sempre que houver reajuste, reequilíbrio, acréscimo contratual ou alteração do valor global do contrato;
- c) Providenciar a prorrogação da vigência da apólice em caso de prorrogação contratual.

**8.2.2.** A cobertura deverá ser compatível com os riscos inerentes à execução da obra, incluindo danos materiais, danos a terceiros e responsabilidade técnica decorrente da execução.

**8.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização e, obrigatoriamente, por ocasião das medições, comprovante de vigência e adimplemento das apólices, sob pena de:

- a) suspensão da medição;
- b) retenção de pagamento;
- c) aplicação de sanções administrativas.

**8.4.** O Seguro de Risco de Engenharia deverá contemplar, no mínimo:

- I. Danos materiais à obra;
- II. Danos decorrentes de erro de execução;
- III. Danos a bens públicos e privados;
- IV. Eventos da natureza compatíveis com o objeto.

**8.4.1.** O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá cobrir danos causados a terceiros decorrentes de falha técnica, erro profissional ou omissão na execução do objeto.

**8.5.** A ausência, vencimento, cancelamento, insuficiência de cobertura ou inadimplência do prêmio do seguro:

- a) Impede a emissão ou continuidade da Ordem de Serviço;



- b) Autoriza a Administração a suspender a execução até regularização;
- c) Poderá ensejar aplicação de multa e demais sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- d) Não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelos riscos da execução.

**8.6.** A contratação dos seguros não altera a alocação de riscos estabelecida na **Mapa de Riscos**, constituindo mecanismo complementar de mitigação financeira, sem afastar as responsabilidades atribuídas às partes.

## CLÁUSULA NONA – DA MAPA DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

**9.1.** O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

### 9.2. Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado:

| RISCO 1: EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM O CONTRATO |  |  |
|--|--|--|
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:  |  |  |
| PROBALIDADE:   |  |  |
| IMPACTO:   |  |  |
| AÇÕES PREVENTIVAS/<br>SETOR RESPONSÁVEL                            |  |  |
| AÇÕES DE<br>CONTINGÊNCIA /SETOR<br>RESPONSÁVEL                     |  |  |
| RISCO 2: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA PRODUTIVIDADE    |  |  |
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:  |  |  |
| PROBALIDADE:   |  |  |
| IMPACTO:   |  |  |
| AÇÕES PREVENTIVAS<br>SETOR RESPONSÁVEL                             |  |  |
| AÇÕES DE<br>CONTINGÊNCIA<br>SETOR RESPONSÁVEL                      |  |  |
| RISCO 3: PERÍODOS DE CHUVA FORA DA PREVISIBILIDADE LOCAL           |  |  |
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:  |  |  |



|  |            |
|--|------------|
| PROBALIDADE:   |            |
| IMPACTO:   |            |
| AÇÕES PREVENTIVAS<br>SETOR RESPONSÁVEL                                       |            |
| AÇÕES DE<br>CONTINGÊNCIA<br>SETOR RESPONSÁVEL                                |            |
| <b>RISCO 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO</b> |            |
| DESCRIÇÃO DO<br>IMPACTO:   |            |
| PROBALIDADE:   |            |
| IMPACTO:   |            |
| AÇÕES PREVENTIVAS<br>SETOR RESPONSÁVEL                                       | PREFEITURA |
| AÇÕES DE<br>CONTINGÊNCIA/ SETOR<br>RESPONSÁVEL                               | PREFEITURA |
| <b>RISCO 5: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO</b>               |            |
| DESCRIÇÃO DO<br>IMPACTO:   |            |
| PROBALIDADE:   |            |
| IMPACTO:   |            |
| AÇÕES PREVENTIVAS /<br>SETOR RESPONSÁVEL                                     |            |
| AÇÕES DE<br>CONTINGÊNCIA SETOR<br>RESPONSÁVEL                                |            |
| <b>RISCO 6: FALTA DE PAGAMENTO À CONTRATADA</b>                              |            |
| DESCRIÇÃO DO<br>IMPACTO:   |            |
| PROBALIDADE:   |            |
| IMPACTO:   |            |
| AÇÕES PREVENTIVAS<br>SETOR RESPONSÁVEL                                       |            |
| AÇÕES DE<br>CONTINGÊNCIA<br>SETOR RESPONSÁVEL                                |            |

**9.3.** Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correrão por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto

Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

**9.4.** No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento.

**9.5.** O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em



caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal Solicitante, podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**11.3.** O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**11.4.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável**, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

**11.5.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

**11.6.** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

**11.2.** Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional ou técnico-profissional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.



É vedada a subcontratação desses itens.

**11.3.** A CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE pedido formal de anuência para subcontratação, instruído com:

- I. Identificação completa da subcontratada;
- II. Documentação jurídica e fiscal;
- III. Documentação de qualificação técnica compatível com a atividade a ser executada;
- IV. Comprovação de regularidade trabalhista;
- V. Declaração de inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse.

**11.4.** A documentação será analisada pela Administração, com manifestação técnica da fiscalização do contrato, a quem compete verificar se a subcontratada:

- a) Atende aos requisitos de qualificação técnica;
- b) Possui capacidade operacional compatível;
- c) Está regular perante as exigências legais.

**11.4.1.** A autorização somente produzirá efeitos após manifestação formal do CONTRATANTE.

**11.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação:

- a) Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual;
- b) Cabe à contratada supervisionar, coordenar e responder pelos atos da subcontratada;
- c) A subcontratação não gera vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a subcontratada.

**11.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que:

- a) Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;
- b) Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas acima;
- c) Esteja impedida de contratar com a Administração Pública. (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021)

**11.7.** subcontratada deverá:

- a) Cumprir as normas técnicas aplicáveis;
- b) Observar as obrigações de integridade e anticorrupção;
- c) Cumprir as disposições relativas à LGPD;
- d) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, MEDIÇÕES E RECEBIMENTO**

**12.1.** A contratada iniciará a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do



recebimento da Ordem de Serviço, salvo disposição diversa no Termo de Referência (TR) e/ou Projeto.

**12.2.** A Ordem de Serviços à contratada poderá ser efetivada através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

**12.3.** A contratada manterá Diário de Obra obrigatório, com registros diários do responsável técnico, contendo, no mínimo: condições climáticas, frentes de serviço, quantitativos executados, mão de obra e equipamentos empregados, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao controle e rastreabilidade da execução.

**12.4.** As medições serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro e demais critérios previstos neste Contrato, Termo de Referência e Projeto, mediante apresentação, pela contratada, dos boletins e relatórios de medição correspondentes, acompanhados dos documentos exigidos e do Diário de Obra do período, quando aplicável.

**12.5.** Os pagamentos por medição ficam condicionados à conformidade técnica do que foi executado, ao atesto da fiscalização, à apresentação da documentação fiscal e à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, sem prejuízo das retenções tributárias previstas.

**12.6.** O recebimento do objeto observará a Lei nº 14.133/2021, o Contrato, Termo de Referência e Projeto, compreendendo, no mínimo:

- a) Recebimento Provisório, após a conclusão física do objeto (ou da etapa medível), mediante verificação inicial e emissão de termo/registro;
- b) Recebimento Definitivo, após o saneamento das pendências eventualmente apontadas e a verificação final da conformidade com as especificações contratuais, mediante termo específico.

**12.7.** Como condição para o recebimento definitivo, quando aplicável e conforme Contrato, Termo de Referência, Projeto, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- a) "As built"/cadastro final atualizado;
- b) ART/RRT de execução e/ou demais responsabilidades técnicas;
- c) Laudos, ensaios e relatórios técnicos exigíveis;
- d) Licenças, autorizações e documentos definidos no TR/Projeto e normas aplicáveis.

**12.8.** Os serviços somente serão aceitos se estiverem em conformidade com as normas vigentes, especificações do Contrato, Projeto, Termo de Referência e determinações regulares da fiscalização, cabendo à CONTRATADA refazer/corrigir, às suas expensas, os serviços não conformes.

**12.9.** Constatada a execução de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto contratual, os pagamentos relativos aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes somente serão liberados



após a conclusão integral do objeto, ou seja, com 100% (cem por cento) dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados após a medição dos serviços executados, devidamente atestada pela fiscalização, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração da CONTRATADA despesas fiscais.

**13.2.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da nota fiscal acompanhada da documentação exigida, desde que mantidas as condições de habilitação e inexistente fato impeditivo imputável à CONTRATADA.

**13.3.** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) demais documentos exigidos no Termo de Referência ou na legislação vigente.

**13.4.** Havendo controvérsia quanto à execução parcial do objeto, o CONTRATANTE poderá liquidar e pagar a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, retendo a parte controvertida até decisão administrativa definitiva.

**13.5.** O pagamento da integralidade ou de parte dos valores contratados não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, técnicas, legais ou extracontratuais.

**13.6.** Não se admitirá a incidência de encargos financeiros, juros, despesas bancárias ou ônus semelhantes não expressamente previstos em lei ou neste Contrato.

**13.7.** O primeiro pagamento somente será realizado após a execução mínima correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, devidamente comprovada por medição técnica, atestada pela fiscalização e compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado.

**13.7.1.** Após atingido o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da execução física do objeto, os pagamentos relativos ao percentual remanescente de até 25% (vinte e cinco por cento) poderão ficar condicionados à conclusão integral da obra ou etapa contratual, observada a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro e desde que tal sistemática esteja prevista no Termo de Referência/Projeto Executivo.

**13.7.2.** A liberação do pagamento final dependerá da conclusão total dos serviços, da regularização de eventuais pendências apontadas pela fiscalização e da emissão do Termo



de Recebimento Provisório, sem prejuízo das verificações necessárias para o recebimento definitivo.

**13.8.** Para fins de medição, será obrigatória a apresentação do Diário de Obra referente ao período correspondente, devidamente preenchido, assinado pelo responsável técnico e validado pela fiscalização, constituindo documento essencial para a análise e aprovação da medição.

**13.9.** Os serviços somente serão aceitos se estiverem em conformidade com as normas técnicas vigentes, especificações constantes no Projeto/Termo de Referência e determinações formais da fiscalização, cabendo à CONTRATADA refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo.

**13.10.** O ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços ou fornecimentos, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido em conformidade com a INRFB 2.145/2023, 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.228 de 20 de julho de 2023, bem como INRFB Nº 2.110 de 17 de outubro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** Os preços dos serviços serão reajustados após o decurso de 1 (um) ano contado da data da proposta, tendo como data-base \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, incidindo exclusivamente sobre o saldo remanescente do contrato, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, o qual deverá refletir a variação efetiva dos custos de produção ou dos insumos empregados na execução do objeto, nos termos do § 6º do art. 135 e do art. 136, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**14.2.** Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

**14.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

**14.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.4.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

**14.5.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**14.6.** Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**14.7.** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado



e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da SINFRA.

**14.8.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

**14.9.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.11.** O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### **14.12. Da Revisão e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**14.12.1.** Poderá ser concedida revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorridos fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de álea extraordinária ou extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

**14.12.2.** O pedido deverá ser instruído com:

- a) descrição detalhada do evento superveniente;
- b) demonstração do nexos causal entre o evento e o impacto contratual;
- c) memória de cálculo analítica;
- d) planilhas comparativas;
- e) documentos comprobatórios;
- f) demonstração do impacto no cronograma físico-financeiro, quando aplicável.

**14.12.3.** O CONTRATANTE decidirá o pedido no prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

**14.13.** A eventual revisão não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas até a decisão administrativa final.

**14.14.** Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, desde que aprovado pela assessoria jurídica da prefeitura.

**14.15.** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**15.1.** São obrigações do **Contratante**:

**15.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**15.3.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Projeto Executivo.

**15.4.** Notificar o Contratado, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**15.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

**15.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, nos termos da legislação aplicável.

**15.7.** Comunicar à empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade executada, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**15.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

**15.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e neste Contrato.

**15.10.** Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste.

**15.11.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**15.12.** Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**15.13.** Notificar os emitentes das garantias acerca do início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**15.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.15.** Fornece, por escrito, as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**15.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento.

**15.17.** Exigir do Contratado, como condição indispensável para o recebimento definitivo do



objeto, quando for o caso, a seguinte documentação:

- a) Projeto “as built”, elaborado pelo responsável técnico pela execução;
- b) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço, quando exigível;
- c) Carta de “Habite-se”, emitida pelo Município, quando aplicável;
- d) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando exigida.

**15.18.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**15.19.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado.

**15.20.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar eventuais pendências, promover a liberação das áreas e adotar as providências cabíveis para assegurar a regularidade do início da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**16.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**16.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**16.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que mediante justificativa formal, devendo o Contratado designar outro para o exercício da função.

**16.3.** Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação solicitados.

**16.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação aplicável.

**16.4.1.** Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por meio de uniforme padronizado, devendo ainda utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelas normas de segurança do trabalho e pelo Projeto/Termo de Referência.



**16.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**16.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**16.7.** Comunicar ao Contratante, imediatamente após tomar ciência, a impossibilidade de realização ou conclusão do serviço no prazo estabelecido, para adoção das medidas cabíveis.

**16.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**16.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**16.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicáveis à categoria profissional envolvida na execução do contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

**16.11.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços.

**16.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 16.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens.
- 16.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 16.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e em adequadas condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que se afastem das especificações constantes do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 16.17.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.
- 16.18.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 16.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as respectivas vagas, conforme parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas de segurança do Contratante.
- 16.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive mediante consulta aos órgãos competentes, a fim de evitar danos às redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



**16.25.** Estar devidamente registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, mantendo tal registro válido durante toda a execução contratual.

**16.26.** Obter, junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**16.27.** Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, sob responsabilidade do engenheiro preposto, registrando diariamente informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de trabalhadores e equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, ocorrências relevantes, comunicações à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma.

**16.28.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com as especificações técnicas ou com vícios de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.

**16.29.** Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros e por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços, ainda que ocorridos em via pública.

**16.30.** Providenciar, quando aplicável, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos e concessionárias competentes para a obtenção de licenças e regularização das atividades concluídas.

**16.31.** Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, bem como, quando previsto no instrumento convocatório, assegurar o percentual mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**17.3.** A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**17.3.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.3.2.** A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

**17.4.** Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

**17.4.1.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.5.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na lei Municipal nº 4.933, de 18/02/2025 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**17.7.** O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos



processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**17.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**17.10.** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.11.** As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Estado de Mato Grosso da CGE/MT, SICAF e PNCP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**18.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**18.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**18.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**18.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**

**18.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**18.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**18.5.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**18.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**18.6.3.** Indenizações e multas.

**18.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**18.8** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como conforme os princípios gerais do direito e dos contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de reforma de edifício o limite para os acréscimos poderá ser de até 50%, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**20.3.** As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



21.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover sua publicação resumida no órgão oficial de imprensa do Município, em observância ao art. 91, caput, do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)**

22.1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas pela via administrativa ou por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Barra do Garças/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SR. ADILSON GONÇALVES MACEDO**  
Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**CONTRATADA**



|  |   |
|--|---|
| <b>Secretaria do Município de Barra do Garças - MT</b> | <b>Assinatura dos Gestor de Contratos</b> |
|  |   |

|  |  |
|--|--|
| <b>Secretaria do Município de Barra do Garças - MT</b> | <b>Assinatura do Fiscal e Suplente</b> |
|  | Fiscal:<br>Suplente:                   |

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA  
**BARRA DO GARÇAS**  
GESTÃO QUE TRABALHA COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ 03.439.239/0001-50

Rua Carajás, 522 centro – Barra do Garças MT – CEP 78.600-000

## ORÇAMENTO BASE

### DADOS DA OBRA

|                                |   |            |  |
|--------------------------------|---|------------|--|
| <b>OBRA:</b>                   | Elaboração de projeto para construção do Miniestádio Jardim dos Inês - Barra do Garças, Mato Grosso |            |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>               | Rua Frei Felipe, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças - MT - CEP 78.606-398                 |            |  |
| <b>DIMENSÕES:</b>              | 4693,51m <sup>2</sup>   |            |  |
| <b>COORDENADAS:</b>            | S 15° 53' 36,46", O 52° 19' 33,68"  |            |  |
| <b>PREÇO BASE:</b>             | ago/25  |            |  |
| <b>BDI:</b>                    | 25%   |            |  |
| <b>VALOR DE REPASSE:</b>       | R\$   | 495.043,56 | QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS                 |
| <b>VALOR DE CONTRAPARTIDA:</b> | R\$   | 160.720,98 | CENTO E SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS                               |
| <b>TOTAL DA OBRA:</b>          | R\$   | 655.764,54 | SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS |
| <b>DATA:</b>                   | 07 de janeiro de 2026   |            |  |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>    | SUELLEN MACIEL FERNANDES CARVALHO   |            |  |
|                                | ENGENHEIRA CIVIL  |            |  |
|                                | CREA-MT 54689   |            |  |



PREFEITURA  
**BARRA DO GARÇAS**  
GESTÃO QUE TRABALHA COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
CNPJ 03.439.239/0001-50  
Rua Carajás, 522 centro – Barra do Garças MT – CEP 78.600-000

|                                |  |            |  |
|--------------------------------|--|------------|--|
| <b>OBRA:</b>                   | Elaboração de projeto para construção do Miniestádio Jardim dos Pês – Barra do Garças  Mato Grosso(MT) |            |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>               | Rua Frei Felipe, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças -MT - CEP 78.606-398                     |            |  |
| <b>DIMENSÕES:</b>              | 4693,51m <sup>2</sup>  |            |  |
| <b>COORDENADAS:</b>            | S 15° 53' 36,46", O 52° 19' 33,68"   |            |  |
| <b>PREÇO BASE:</b>             | ago/25   |            |  |
| <b>VALOR DE REPASSE:</b>       | R\$  | 495.043,56 | QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS |
| <b>VALOR DE CONTRAPARTIDA:</b> | R\$  | 160.720,98 | CENTO E SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS               |

#### RESUMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                       | PESO (%) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|----------|-------------------|
| 1.0  | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA                  | 5,53%    | R\$ 36.285,20     |
| 2.0  | SERVIÇOS PRELIMINARES                        | 5,44%    | R\$ 35.666,46     |
| 3.0  | MOVIMENTOS DE SOLOS, DEMOLIÇÃO E REALOCAÇÕES | 6,82%    | R\$ 44.748,96     |
| 4.0  | MURETAS                                      | 2,22%    | R\$ 14.544,50     |
| 5.0  | ARQUIBANCADA                                 | 12,93%   | R\$ 84.782,32     |
| 6.0  | PORTAS, ESQUADRIAS E FERRAGENS               | 1,97%    | R\$ 12.927,42     |
| 7.0  | PISOS  | 4,17%    | R\$ 27.377,55     |
| 8.0  | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                        | 16,84%   | R\$ 110.398,93    |
| 9.0  | MOBILIA E DIVISÓRIAS                         | 27,38%   | R\$ 179.531,32    |
| 10.0 | PÓRTICO DA ENTRADA                           | 6,10%    | R\$ 39.996,01     |
| 11.0 | PAISAGISMO                                   | 10,41%   | R\$ 68.290,40     |
| 12.0 | PINTURA                                      | 0,19%    | R\$ 1.215,47      |
|      |  | 100%     | R\$ 655.764,54    |

|   |     |            |   |
|---|-----|------------|---|
| <b>VALOR DE REPASSE:</b>                  | R\$ | 495.043,56 | QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS    |
| <b>VALOR DE CONTRAPARTIDA:</b>            | R\$ | 160.720,98 | CENTO E SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS                  |
| <b>O VALOR DESSE ORÇAMENTO BASE É DE:</b> | R\$ | 655.764,54 | SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS |

Barra do Garças, Mato Grosso - 07 de janeiro de 2026

SUELLEN MACIEL FERNANDES  
CARVALHO:07087682105

Assinado de forma digital por SUELLEN  
MACIEL FERNANDES  
CARVALHO:07087682105  
Dados: 2026.01.07 11:25:02 -03'00'

**SUELLEN MACIEL FERNANDES CARVALHO**

ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-MT 54689

|                                |   |            |  |  |        |        |         |
|--------------------------------|---|------------|--|--|--------|--------|---------|
| <b>OBRA:</b>                   | Elaboração de projeto para construção do Miniestádio Jardim dosl'pês – Barra do Garças  Mato Grosso(MT) |            |  | BDI 1 a ser incluso nos preços - SERVIÇO   |        | 25,00% |         |
| <b>ENDEREÇO:</b>               | Rua Frei Felipe, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças -MT - CEP 78.606-398                      |            |  | BDI 2 a ser incluso nos preços - AQUISIÇÃO |        | 15,27% |         |
| <b>DIMENSÕES:</b>              | 4693,51m²   |            |  |  |        |        |         |
| <b>COORDENADAS:</b>            | S 15° 53' 36,46", O 52° 19' 33,68"  |            |  |  |        |        |         |
| <b>PREÇO BASE:</b>             | ago/25  |            |  | NÃO DESONERADA                             |        |        |         |
| <b>VALOR DE REPASSE:</b>       | R\$   | 495.043,56 | QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS | <b>DATABASES:</b>                          | SINAPI | SICRO  | PRÓPRIA |
| <b>VALOR DE CONTRAPARTIDA:</b> | R\$   | 160.720,98 | CENTO E SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS               |  |        |        |         |

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM       | CÓDIGO  | BDI     | FONTE   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UND   | QUANT   | VALORES (R\$) |               |                      | PESO (%)      |
|------------|---------|---------|---------|---|-------|---------|---------------|---------------|----------------------|---------------|
|            |         |         |         |   |       |         | UNITÁRIO      |               | VALOR TOTAL          |               |
|            |         |         |         |   |       |         | SEM BDI       | COM BDI       |                      |               |
| <b>1.0</b> |         |         |         | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>  |       |         |               |               | <b>R\$ 36.285,20</b> | <b>5,53%</b>  |
| 1.1        | COMP 01 | SERVIÇO | PRÓPRIA | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA   | UN    | 1,00    | R\$ 29.028,16 | R\$ 36.285,20 | R\$ 36.285,20        | 5,53%         |
| <b>2.0</b> |         |         |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |       |         |               |               | <b>R\$ 35.666,46</b> | <b>5,44%</b>  |
| 2.1        | COMP 02 | SERVIÇO | PRÓPRIA | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE       | M2    | 9,75    | R\$ 1.684,13  | R\$ 2.105,16  | R\$ 20.525,31        | 3,13%         |
| 2.2        | COMP 03 | SERVIÇO | PRÓPRIA | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE | M2    | 7,20    | R\$ 682,56    | R\$ 853,20    | R\$ 6.143,04         | 0,94%         |
| 2.3        | COMP 04 | SERVIÇO | PRÓPRIA | INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA   | UN    | 1,00    | R\$ 371,53    | R\$ 464,41    | R\$ 464,41           | 0,07%         |
| 2.4        | 101519  | SERVIÇO | SINAPI  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS                         | UN    | 1,00    | R\$ 983,16    | R\$ 1.228,95  | R\$ 1.228,95         | 0,19%         |
| 2.5        | 103689  | SERVIÇO | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS  | M2    | 12,50   | R\$ 467,51    | R\$ 584,38    | R\$ 7.304,75         | 1,11%         |
| <b>3.0</b> |         |         |         | <b>MOVIMENTOS DE SOLOS, DEMOLIÇÃO E REALOCAÇÕES</b>   |       |         |               |               | <b>R\$ 44.748,96</b> | <b>6,82%</b>  |
| 3.1        | 98525   | SERVIÇO | SINAPI  | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024  | M2    | 4700,00 | R\$ 0,65      | R\$ 0,81      | R\$ 3.807,00         | 0,58%         |
| 3.2        | 101125  | SERVIÇO | SINAPI  | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020  | M3    | 1182,95 | R\$ 14,69     | R\$ 18,36     | R\$ 21.718,96        | 3,31%         |
| 3.3        | 95875   | SERVIÇO | SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020  | M3XKM | 5914,77 | R\$ 2,60      | R\$ 3,25      | R\$ 19.223,00        | 2,93%         |
| <b>4.0</b> |         |         |         | <b>MURETAS</b>  |       |         |               |               | <b>R\$ 14.544,50</b> | <b>2,22%</b>  |
| 4.1        | 93358   | SERVIÇO | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024  | M3    | 14,17   | R\$ 91,77     | R\$ 114,71    | R\$ 1.625,44         | 0,25%         |
| 4.2        | 95241   | SERVIÇO | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024   | M2    | 28,34   | R\$ 43,14     | R\$ 53,92     | R\$ 1.528,09         | 0,23%         |
| 4.3        | 103332  | SERVIÇO | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                          | M2    | 47,24   | R\$ 129,31    | R\$ 161,63    | R\$ 7.635,40         | 1,16%         |
| 4.4        | 87878   | SERVIÇO | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022   | M2    | 47,24   | R\$ 5,38      | R\$ 6,72      | R\$ 317,45           | 0,05%         |
| 4.5        | 104218  | SERVIÇO | SINAPI  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022       | M2    | 47,24   | R\$ 58,23     | R\$ 72,78     | R\$ 3.438,12         | 0,52%         |
| <b>5.0</b> |         |         |         | <b>ARQUIBANCADA</b>   |       |         |               |               | <b>R\$ 84.782,32</b> | <b>12,93%</b> |
| 5.1        | 97083   | SERVIÇO | SINAPI  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021   | M2    | 245,78  | R\$ 3,57      | R\$ 4,46      | R\$ 1.096,17         | 0,17%         |
| 5.2        | 97090   | SERVIÇO | SINAPI  | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021   | KG    | 758,43  | R\$ 16,74     | R\$ 20,92     | R\$ 15.866,35        | 2,42%         |
| 5.3        | 97086   | SERVIÇO | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021   | M2    | 98,96   | R\$ 134,07    | R\$ 167,58    | R\$ 16.583,71        | 2,53%         |
| 5.4        | 94965   | SERVIÇO | SINAPI  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | M3    | 35,34   | R\$ 613,62    | R\$ 767,02    | R\$ 27.106,48        | 4,13%         |
| 5.5        | 103670  | SERVIÇO | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | M3    | 34,47   | R\$ 315,63    | R\$ 394,53    | R\$ 13.599,44        | 2,07%         |
| 5.6        | 93358   | SERVIÇO | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024  | M3    | 1,95    | R\$ 91,77     | R\$ 114,71    | R\$ 223,68           | 0,03%         |

|            |        |         |        |   |    |         |              |              |                       |               |
|------------|--------|---------|--------|---|----|---------|--------------|--------------|-----------------------|---------------|
| 5.7        | 101174 | SERVIÇO | SINAPI | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020   | M  | 7,80    | R\$ 94,87    | R\$ 118,58   | R\$ 924,92            | 0,14%         |
| 5.8        | 95241  | SERVIÇO | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024   | M2 | 3,90    | R\$ 43,14    | R\$ 53,92    | R\$ 210,28            | 0,03%         |
| 5.9        | 104918 | SERVIÇO | SINAPI | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024   | KG | 20,54   | R\$ 14,81    | R\$ 18,51    | R\$ 380,19            | 0,06%         |
| 5.10       | 104916 | SERVIÇO | SINAPI | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024   | KG | 10,41   | R\$ 17,35    | R\$ 21,68    | R\$ 225,68            | 0,03%         |
| 5.11       | 96535  | SERVIÇO | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024   | M2 | 7,80    | R\$ 144,18   | R\$ 180,22   | R\$ 1.405,71          | 0,21%         |
| 5.12       | 104111 | SERVIÇO | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                   | KG | 15,61   | R\$ 21,25    | R\$ 26,56    | R\$ 414,60            | 0,06%         |
| 5.13       | 104109 | SERVIÇO | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                   | KG | 12,32   | R\$ 16,30    | R\$ 20,37    | R\$ 250,95            | 0,04%         |
| 5.14       | 92423  | SERVIÇO | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020            | M2 | 2,34    | R\$ 82,70    | R\$ 103,37   | R\$ 241,88            | 0,04%         |
| 5.15       | 103332 | SERVIÇO | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                    | M2 | 19,50   | R\$ 129,31   | R\$ 161,63   | R\$ 3.151,78          | 0,48%         |
| 5.16       | 87878  | SERVIÇO | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                                     | M2 | 39,00   | R\$ 5,38     | R\$ 6,72     | R\$ 262,08            | 0,04%         |
| 5.17       | 104218 | SERVIÇO | SINAPI | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022 | M2 | 39,00   | R\$ 58,23    | R\$ 72,78    | R\$ 2.838,42          | 0,43%         |
| <b>6.0</b> |        |         |        | <b>PORTAS, ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>   |    |         |              |              | <b>R\$ 12.927,42</b>  | <b>1,97%</b>  |
| 6.1        | 37562  | SERVIÇO | SINAPI | PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS   | M2 | 11      | R\$ 940,18   | R\$ 1.175,22 | R\$ 12.927,42         | 1,97%         |
| <b>7.0</b> |        |         |        | <b>PISOS</b>  |    |         |              |              | <b>R\$ 27.377,55</b>  | <b>4,17%</b>  |
| 7.1        | 100324 | SERVIÇO | SINAPI | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024                                     | M3 | 62,80   | R\$ 271,71   | R\$ 339,63   | R\$ 21.328,76         | 3,25%         |
| 7.2        | 94263  | SERVIÇO | SINAPI | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024   | M  | 115,7   | R\$ 41,83    | R\$ 52,28    | R\$ 6.048,79          | 0,92%         |
| <b>8.0</b> |        |         |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>  |    |         |              |              | <b>R\$ 110.398,93</b> | <b>16,84%</b> |
| 8.1        | 91940  | SERVIÇO | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 17,00   | R\$ 19,48    | R\$ 24,35    | R\$ 413,95            | 0,06%         |
| 8.2        | 91937  | SERVIÇO | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 32,00   | R\$ 17,12    | R\$ 21,40    | R\$ 684,80            | 0,10%         |
| 8.3        | 91933  | SERVIÇO | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 12,00   | R\$ 18,01    | R\$ 22,51    | R\$ 270,12            | 0,04%         |
| 8.4        | 91929  | SERVIÇO | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M  | 10,50   | R\$ 7,97     | R\$ 9,96     | R\$ 104,58            | 0,02%         |
| 8.5        | 91927  | SERVIÇO | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M  | 1208,26 | R\$ 5,39     | R\$ 6,73     | R\$ 8.131,58          | 1,24%         |
| 8.6        | 43104  | SERVIÇO | SINAPI | CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"   | UN | 15,00   | R\$ 674,09   | R\$ 842,61   | R\$ 12.639,15         | 1,93%         |
| 8.7        | 93653  | SERVIÇO | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025   | UN | 6,00    | R\$ 12,50    | R\$ 15,62    | R\$ 93,72             | 0,01%         |
| 8.8        | 93663  | SERVIÇO | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025   | UN | 1,00    | R\$ 63,50    | R\$ 79,37    | R\$ 79,37             | 0,01%         |
| 8.9        | 93674  | SERVIÇO | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025  | UN | 6,00    | R\$ 152,98   | R\$ 191,22   | R\$ 1.147,32          | 0,17%         |
| 8.10       | 91845  | SERVIÇO | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M  | 55,78   | R\$ 8,31     | R\$ 10,38    | R\$ 578,99            | 0,09%         |
| 8.11       | 91857  | SERVIÇO | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M  | 473,64  | R\$ 15,97    | R\$ 19,96    | R\$ 9.453,85          | 1,44%         |
| 8.12       | 101660 | SERVIÇO | SINAPI | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS   | UN | 32,00   | R\$ 732,47   | R\$ 915,58   | R\$ 29.298,56         | 4,47%         |
| 8.13       | 100620 | SERVIÇO | SINAPI | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025   | UN | 12,00   | R\$ 2.482,35 | R\$ 3.102,93 | R\$ 37.235,16         | 5,68%         |
| 8.14       | 101657 | SERVIÇO | SINAPI | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS  | UN | 16,00   | R\$ 327,34   | R\$ 409,17   | R\$ 6.546,72          | 1,00%         |
| 8.15       | 101655 | SERVIÇO | SINAPI | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS   | UN | 9,00    | R\$ 263,82   | R\$ 329,77   | R\$ 2.967,93          | 0,45%         |

|  |                             |                       |   |   |    |         |               |                       |                       |               |
|--|-----------------------------|-----------------------|---|---|----|---------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| 8.16                                     | 101883                      | SERVIÇO               | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025   | UN | 1,00    | R\$ 602,51    | R\$ 753,13            | R\$ 753,13            | 0,11%         |
| <b>9.0</b>                               | <b>MOBILIA E DIVISÓRIAS</b> |                       |   |   |    |         |               |                       | <b>R\$ 179.531,32</b> | <b>27,38%</b> |
| 9.1                                      | COMP 05                     | SERVIÇO               | PRÓPRIA   | PAR DE TRAVES FUTEBOL SOCIETY   | UN | 1,00    | R\$ 7.454,24  | R\$ 9.317,80          | R\$ 9.317,80          | 1,42%         |
| 9.2                                      | 102364                      | SERVIÇO               | SINAPI  | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 | M2 | 311,12  | R\$ 199,09    | R\$ 248,86            | R\$ 77.425,32         | 11,81%        |
| 9.3                                      | 99839                       | SERVIÇO               | SINAPI  | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS                  | M  | 52,00   | R\$ 510,39    | R\$ 637,98            | R\$ 33.174,96         | 5,06%         |
| 9.4                                      | 99855                       | SERVIÇO               | SINAPI  | CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS  | M  | 27,42   | R\$ 108,31    | R\$ 135,38            | R\$ 3.712,11          | 0,57%         |
| 9.5                                      | 98522                       | SERVIÇO               | SINAPI  | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018  | M  | 269,04  | R\$ 166,23    | R\$ 207,78            | R\$ 55.901,13         | 8,52%         |
| <b>10.0</b>                              | <b>PÓRTICO DA ENTRADA</b>   |                       |   |   |    |         |               |                       | <b>R\$ 39.996,01</b>  | <b>6,10%</b>  |
| 10.1                                     | 93358                       | SERVIÇO               | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024  | M3 | 0,16    | R\$ 91,77     | R\$ 114,71            | R\$ 18,35             | 0,00%         |
| 10.2                                     | 95241                       | SERVIÇO               | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024  | M2 | 0,42    | R\$ 43,14     | R\$ 53,92             | R\$ 22,64             | 0,00%         |
| 10.3                                     | 104918                      | SERVIÇO               | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024   | KG | 10,00   | R\$ 14,81     | R\$ 18,51             | R\$ 185,10            | 0,03%         |
| 10.4                                     | 94965                       | SERVIÇO               | SINAPI  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   | M3 | 0,34    | R\$ 613,62    | R\$ 767,02            | R\$ 260,78            | 0,04%         |
| 10.5                                     | 103670                      | SERVIÇO               | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022  | M3 | 0,34    | R\$ 315,63    | R\$ 394,53            | R\$ 134,14            | 0,02%         |
| 10.6                                     | COMP 06                     | SERVIÇO               | PRÓPRIA   | PÓRTICO EM ACM  | UN | 1       | R\$ 31.500,00 | R\$ 39.375,00         | R\$ 39.375,00         | 6,00%         |
| <b>11.0</b>                              | <b>PAISAGISMO</b>           |                       |   |   |    |         |               |                       | <b>R\$ 68.290,40</b>  | <b>10,41%</b> |
| 11.1                                     | 97083                       | SERVIÇO               | SINAPI  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021   | M2 | 1800,00 | R\$ 3,57      | R\$ 4,46              | R\$ 8.028,00          | 1,22%         |
| 11.2                                     | 98511                       | SERVIÇO               | SINAPI  | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024  | UN | 16,00   | R\$ 219,52    | R\$ 274,40            | R\$ 4.390,40          | 0,67%         |
| 11.3                                     | 103946                      | SERVIÇO               | SINAPI  | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024   | M2 | 1800,00 | R\$ 19,87     | R\$ 24,83             | R\$ 44.694,00         | 6,82%         |
| 11.4                                     | 98520                       | SERVIÇO               | SINAPI  | APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024  | M2 | 1800,00 | R\$ 4,97      | R\$ 6,21              | R\$ 11.178,00         | 1,70%         |
| <b>12.0</b>                              | <b>PINTURA</b>              |                       |   |   |    |         |               |                       | <b>R\$ 1.215,47</b>   | <b>0,19%</b>  |
| 12.1                                     | 88415                       | SERVIÇO               | SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024   | M2 | 47,24   | R\$ 4,06      | R\$ 5,07              | R\$ 239,50            | 0,04%         |
| 12.2                                     | 95626                       | SERVIÇO               | SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024   | M2 | 47,24   | R\$ 16,53     | R\$ 20,66             | R\$ 975,97            | 0,15%         |
| <b>CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO:</b>      |                             |                       |   |   |    |         |               | <b>R\$ 655.764,54</b> | <b>100,00%</b>        |               |
| <b>VALOR DE REPASSE:</b>                 |                             |                       |   |   |    |         |               | <b>R\$ 495.043,56</b> | <b>75,49%</b>         |               |
| <b>VALOR DE CONTRAPARTIDA:</b>           |                             |                       |   |   |    |         |               | <b>R\$ 160.720,98</b> | <b>24,51%</b>         |               |
| <b>O VALOR DESSE ORÇAMENTO BASE É DI</b> |                             | <b>R\$ 655.764,54</b> | <b>SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS</b> |   |    |         |               |                       |                       |               |

Barra do Garças, Mato Grosso - 07 de janeiro de 2026

SUELLEN MACIEL  
FERNANDES  
CARVALHO:07087682105

Assinado de forma digital por  
SUELLEN MACIEL FERNANDES  
CARVALHO:07087682105  
Dados: 2026.01.07 11:28:19 -03'00'

**SUELLEN MACIEL FERNANDES CARVALHO**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-MT 54689

**OBRA:** Elaboração de projeto para construção do Miniestádio Jardim dos Pês – Barra do Garças| Mato Grosso(MT)  
**ENDEREÇO:** Rua Frei Felipe, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças -MT - CEP 78.606-398  
**DIMENSÕES:** 4693,51m²  
**COORDENADAS:** S 15° 53' 36,46", O 52° 19' 33,68"  
**PREÇO BASE:** ago/25

### MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UN    | QUANT.  | ALTURA | LAGURA | COMP. | PERIM. | M | M²      | M³    | KG |
|---|---|-------|---------|--------|--------|-------|--------|---|---------|-------|----|
| <b>1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>                  |   |       |         |        |        |       |        |   |         |       |    |
| 1.1   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA   | UN    | 1,00    |        |        |       |        |   |         |       |    |
|   | ENGENHEIRO CIVIL - 4 MESES X 4 SEMANAS X 7 DIAS X 1 HORA  |       |         |        |        |       |        |   |         |       |    |
|   | ENCARREGADO GERAL - 4 MESES X 4 SEMANAS X 7 DIAS X 4 HORAS  |       |         |        |        |       |        |   |         |       |    |
| <b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                        |   |       |         |        |        |       |        |   |         |       |    |
| 2.1   | VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, SANITÁRIO - 1.5M*2.5M                         | M2    | 9,75    |        |        |       |        |   | 3,75    |       |    |
|   | VESTIÁRIO - CONSIDERANDO 1.5M2 POR TRABALHADOR E 4 TRABALHADORES  |       |         |        |        |       |        |   | 6,00    |       |    |
| 2.2   | CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE ALMOXARIFE - 1.2M*6M                           | M2    | 7,20    |        |        |       |        |   | 7,20    |       |    |
| 2.3   | INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA   | UN    | 1,00    |        |        |       |        |   |         |       |    |
|   | INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA   |       |         |        |        |       |        |   |         |       |    |
| 2.4   | CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA)             | UN    | 1,00    |        |        |       |        |   |         |       |    |
| 2.5   | GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS PLACA - 2.5M*5M*                                      | M2    | 12,50   |        |        |       |        |   | 12,50   |       |    |
| <b>3.0 MOVIMENTOS DE SOLOS, DEMOLIÇÃO E REALOCAÇÕES</b> |   |       |         |        |        |       |        |   |         |       |    |
| 3.1   | PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), DE ACORDO COM PROJETO ARQ                       | M2    | 4700,00 |        |        |       |        |   | 4700,00 |       |    |
| 3.2   | DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: DE ACORDO COM PROJETO ARQ                         | M3    | 1182,95 |        |        |       |        |   | 1182,95 |       |    |
| 3.3   | URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). CONSIDERANDO TRECHO DE 5KM                          | M3XKM | 5914,77 |        |        |       |        |   |         |       |    |
|   |   |       | 5914,77 |        |        |       |        |   |         |       |    |
| <b>4.0 MURETAS</b>                                      |   |       |         |        |        |       |        |   |         |       |    |
| 4.1   | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 CONSIDERANDO VALA DE 50CMX30CMXPERIMETRO MURETA - PERIMETRO MURETA | M3    | 14,17   |        |        |       |        |   |         | 14,17 |    |











|                                |  |            |                                      |
|--------------------------------|--|------------|--------------------------------------|
| <b>OBRA:</b>                   | Elaboração de projeto para construção do Miniestádio Jardim dos Pês – Barra do Garças  Mato Grosso(MT) |            |                                      |
| <b>ENDEREÇO:</b>               | Rua Frei Felipe, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças -MT - CEP 78.606-398                     |            |                                      |
| <b>DIMENSÕES:</b>              | 4693,51m <sup>2</sup>  |            |                                      |
| <b>COORDENADAS:</b>            | S 15° 53' 36,46", O 52° 19' 33,68"   |            |                                      |
| <b>PREÇO BASE:</b>             | ago/25   |            |                                      |
| <b>VALOR DE REPASSE:</b>       | R\$  | 495.043,56 | BDI a ser incluso nos preços: 25,00% |
| <b>VALOR DE CONTRAPARTIDA:</b> | R\$  | 160.720,98 | BDI a ser incluso nos preços: 15,27% |

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

| ITEM                                  | DESCRIÇÃO / ETAPA                            | PERÍODO               |                | A EXECUTAR            |               |                       |               |                       |                |                       |                |
|---------------------------------------|--|-----------------------|----------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
|                                       |  | VALOR (R\$)           | %              | 30 DIAS               |               | 60 DIAS               |               | 90 DIAS               |                | 120 DIAS              |                |
|                                       |  |                       |                | VALOR (R\$)           | %             | VALOR (R\$)           | %             | VALOR (R\$)           | %              | VALOR (R\$)           | %              |
| 1.0                                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA                  | R\$ 36.285,20         | 5,53%          | R\$ 8.235,69          | 22,70%        | R\$ 8.364,10          | 23,05%        | R\$ 10.038,23         | 27,66%         | R\$ 9.647,18          | 26,59%         |
| 2.0                                   | SERVIÇOS PRELIMINARES                        | R\$ 35.666,46         | 5,44%          | R\$ 35.666,46         | 100,00%       | R\$ 0,00              | 0,00%         | R\$ 0,00              | 0,00%          | R\$ 0,00              | 0,00%          |
| 3.0                                   | MOVIMENTOS DE SOLOS, DEMOLIÇÃO E REALOCAÇÕES | R\$ 44.748,96         | 6,82%          | R\$ 26.849,37         | 60,00%        | R\$ 17.899,59         | 40,00%        | R\$ 0,00              | 0,00%          | R\$ 0,00              | 0,00%          |
| 4.0                                   | MURETAS                                      | R\$ 14.544,50         | 2,22%          | R\$ 7.272,25          | 50,00%        | R\$ 7.272,25          | 50,00%        | R\$ 0,00              | 0,00%          | R\$ 0,00              | 0,00%          |
| 5.0                                   | ARQUIBANCADA                                 | R\$ 84.782,32         | 12,93%         | R\$ 16.956,46         | 20,00%        | R\$ 16.956,47         | 20,00%        | R\$ 50.869,39         | 60,00%         | R\$ 0,00              | 0,00%          |
| 6.0                                   | PORTAS, ESQUADRIAS E FERRAGENS               | R\$ 12.927,42         | 1,97%          | R\$ 0,00              | 0,00%         | R\$ 0,00              | 0,00%         | R\$ 12.927,42         | 100,00%        | R\$ 0,00              | 0,00%          |
| 7.0                                   | PISOS  | R\$ 27.377,55         | 4,17%          | R\$ 0,00              | 0,00%         | R\$ 13.688,78         | 50,00%        | R\$ 13.688,77         | 50,00%         | R\$ 0,00              | 0,00%          |
| 8.0                                   | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                        | R\$ 110.398,93        | 16,84%         | R\$ 0,00              | 0,00%         | R\$ 33.119,69         | 30,00%        | R\$ 22.079,78         | 20,00%         | R\$ 55.199,46         | 50,00%         |
| 9.0                                   | MOBILIA E DIVISÓRIAS                         | R\$ 179.531,32        | 27,38%         | R\$ 53.859,39         | 30,00%        | R\$ 53.859,41         | 30,00%        | R\$ 71.812,52         | 40,00%         | R\$ 0,00              | 0,00%          |
| 10.0                                  | PÓRTICO DA ENTRADA                           | R\$ 39.996,01         | 6,10%          | R\$ 0,00              | 0,00%         | R\$ 0,00              | 0,00%         | R\$ 0,00              | 0,00%          | R\$ 39.996,01         | 100,00%        |
| 11.0                                  | PAISAGISMO                                   | R\$ 68.290,40         | 10,41%         | R\$ 0,00              | 0,00%         | R\$ 0,00              | 0,00%         | R\$ 0,00              | 0,00%          | R\$ 68.290,40         | 100,00%        |
| 12.0                                  | PINTURA                                      | R\$ 1.215,47          | 0,19%          | R\$ 0,00              | 0,00%         | R\$ 0,00              | 0,00%         | R\$ 0,00              | 0,00%          | R\$ 1.215,47          | 100,00%        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                    |  | <b>R\$ 655.764,54</b> | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 148.839,62</b> | <b>22,70%</b> | <b>R\$ 151.160,29</b> | <b>23,05%</b> | <b>R\$ 181.416,11</b> | <b>27,66%</b>  | <b>R\$ 174.348,52</b> | <b>26,59%</b>  |
| <b>VALOR ACUMULADO:</b>               |  | <b>R\$ 148.839,62</b> | <b>22,70%</b>  | <b>R\$ 299.999,91</b> | <b>45,75%</b> | <b>R\$ 481.416,02</b> | <b>73,41%</b> | <b>R\$ 655.764,54</b> | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 655.764,54</b> | <b>100,00%</b> |
| <b>VALOR MENSAL DE REPASSE:</b>       |  | <b>R\$ 112.360,59</b> | <b>17,13%</b>  | <b>R\$ 114.112,49</b> | <b>17,40%</b> | <b>R\$ 136.952,93</b> | <b>20,88%</b> | <b>R\$ 131.617,53</b> | <b>20,07%</b>  | <b>R\$ 131.617,53</b> | <b>20,07%</b>  |
| <b>VALOR MENSAL DE CONTRAPARTIDA:</b> |  | <b>R\$ 36.479,03</b>  | <b>5,56%</b>   | <b>R\$ 37.047,80</b>  | <b>5,65%</b>  | <b>R\$ 44.463,18</b>  | <b>6,78%</b>  | <b>R\$ 42.730,99</b>  | <b>6,52%</b>   | <b>R\$ 42.730,99</b>  | <b>6,52%</b>   |

Barra do Garças, Mato Grosso - 07 de janeiro de 2026

SUELLEN MACIEL  
FERNANDES  
CARVALHO:0708768210  
5

Assinado de forma digital por  
SUELLEN MACIEL FERNANDES  
CARVALHO:07087682105  
Dados: 2026.01.07 11:28:55  
-03'00'

**SUELLEN MACIEL FERNANDES CARVALHO**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-MT 54689

|                     |  |                    |                       |       |         |
|---------------------|--|--------------------|-----------------------|-------|---------|
| <b>OBRA:</b>        | Elaboração de projeto para construção do Miniestádio Jardim dos Ipês – Barra do Garças  Mato Grosso (MT) | <b>DATA BASES:</b> | <b>NÃO DESONERADA</b> |       |         |
| <b>ENDEREÇO:</b>    | Rua Frei Felipe, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças - MT - CEP 78.600.000                      |                    | SINAPI                | SICRO | COTAÇÃO |
| <b>DIMENSÕES:</b>   | 4693,51m <sup>2</sup>  |                    |                       |       |         |
| <b>COORDENADAS:</b> | S 15° 53' 36,46", O 52° 19' 33,68"   |                    |                       |       |         |
| <b>PREÇO BASE:</b>  | ago/25   |                    |                       |       |         |

**COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS E COTAÇÕES DE MERCADO**

| COMP 01   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA   |   |  |  | UN   | R\$     | 29.028,16      |                  |
|---|---|---|--|--|------|---------|----------------|------------------|
| REFERÊNCIA: SINAPI ; QUANTIDADES CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULO |   |   |  |  |      |         |                |                  |
| CÓDIGO  | SERVIÇOS  |   |  |  | UNID | QTDE    | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL      |
| 90777   | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   |  |  | H    | 112     | R\$ 125,22     | R\$ 14.024,64    |
| 90776   | SINAPI  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   |  |  | H    | 448     | R\$ 33,49      | R\$ 15.003,52    |
| <b>CUSTO DIRETO</b>   |   |   |  |  |      |         | <b>R\$</b>     | <b>29.028,16</b> |
| COMP 02   | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE |   |  |  | M2   | R\$     | 1.684,13       |                  |
| REFERÊNCIA: CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÕES SINAPI             |   |   |  |  |      |         |                |                  |
| CÓDIGO  | SERVIÇOS  |   |  |  | UNID | QTDE    | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL      |
| 104641  | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  |  |  | M2   | 0,3255  | R\$ 9,87       | R\$ 3,21         |
| 104356  | SINAPI  | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                |  |  | UN   | 0,01003 | R\$ 32,64      | R\$ 0,32         |
| 104350  | SINAPI  | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022       |  |  | UN   | 0,02006 | R\$ 31,48      | R\$ 0,63         |
| 104347  | SINAPI  | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 |  |  | UN   | 0,02006 | R\$ 50,41      | R\$ 1,01         |
| 104346  | SINAPI  | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                          |  |  | UN   | 0,02006 | R\$ 47,62      | R\$ 0,95         |
| 104344  | SINAPI  | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                          |  |  | UN   | 0,04012 | R\$ 43,07      | R\$ 1,72         |
| 104012  | SINAPI  | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  |  |  | UN   | 0,02006 | R\$ 24,22      | R\$ 0,48         |
| 103978  | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  |  |  | M    | 0,04664 | R\$ 26,31      | R\$ 1,22         |
| 103049  | SINAPI  | REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   |  |  | UN   | 0,06019 | R\$ 17,66      | R\$ 1,06         |
| 103002  | SINAPI  | GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025                                   |  |  | UN   | 0,08346 | R\$ 257,27     | R\$ 21,47        |
| 102989  | SINAPI  | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025  |  |  | M    | 0,08346 | R\$ 42,15      | R\$ 3,51         |
| 102218  | SINAPI  | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021   |  |  | M2   | 3,2873  | R\$ 17,26      | R\$ 56,73        |
| 101908  | SINAPI  | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE  |  |  | UN   | 0,01003 | R\$ 220,22     | R\$ 2,20         |
| 101883  | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025           |  |  | UN   | 0,00501 | R\$ 602,51     | R\$ 3,01         |
| 101879  | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025           |  |  | UN   | 0,00501 | R\$ 629,00     | R\$ 3,15         |

|        |        |   |    |         |              |            |
|--------|--------|---|----|---------|--------------|------------|
| 100910 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024   | UN | 0,14044 | R\$ -        |            |
| 100860 | SINAPI | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 0,07022 | R\$ 121,31   | R\$ 8,51   |
| 100858 | SINAPI | MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 1,07022 | R\$ 646,83   | R\$ 692,25 |
| 98448  | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M². COM VÃO. AF_03/2024   | M2 | 0,07814 | R\$ 129,41   | R\$ 10,11  |
| 98445  | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M². COM VÃO. AF_03/2024  | M2 | 0,83443 | R\$ 127,02   | R\$ 105,98 |
| 98443  | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024  | M2 | 0,59558 | R\$ 86,50    | R\$ 51,51  |
| 98441  | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024  | M2 | 0,3001  | R\$ 108,33   | R\$ 32,50  |
| 97599  | SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024   | UN | 0,02006 | R\$ 16,73    | R\$ 0,33   |
| 95727  | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | M  | 0,731   | R\$ 20,50    | R\$ 14,98  |
| 95240  | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024   | M2 | 1       | R\$ 22,29    | R\$ 22,29  |
| 94992  | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022  | M2 | 1       | R\$ 92,52    | R\$ 92,52  |
| 94793  | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN | 0,02006 | R\$ 137,61   | R\$ 2,76   |
| 94792  | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN | 0,05015 | R\$ 100,82   | R\$ 5,05   |
| 94570  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE, REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | M2 | 0,02407 | R\$ 344,67   | R\$ 8,29   |
| 94569  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIPAR, BATENTE, REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024   | M2 | 0,0337  | R\$ 652,06   | R\$ 21,97  |
| 94210  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | M2 | 1,30233 | R\$ 52,00    | R\$ 67,72  |
| 93664  | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025   | UN | 0,07022 | R\$ 66,68    | R\$ 4,68   |
| 93654  | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025   | UN | 0,02006 | R\$ 12,50    | R\$ 0,25   |
| 92558  | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | UN | 0,02808 | R\$ 1.425,53 | R\$ 40,02  |
| 92557  | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | UN | 0,04213 | R\$ 1.269,51 | R\$ 53,48  |
| 92543  | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M2 | 1,30233 | R\$ 21,78    | R\$ 28,36  |
| 92000  | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 0,02006 | R\$ 31,91    | R\$ 0,64   |
| 91997  | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 0,02006 | R\$ 38,10    | R\$ 0,76   |
| 91996  | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 0,04012 | R\$ 36,05    | R\$ 1,44   |
| 91955  | SINAPI | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 0,04012 | R\$ 37,11    | R\$ 1,48   |
| 91953  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 0,01003 | R\$ 30,47    | R\$ 0,30   |
| 91939  | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 0,07022 | R\$ 33,80    | R\$ 2,37   |
| 91937  | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 0,08025 | R\$ 17,12    | R\$ 1,37   |
| 91927  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M  | 4,07577 | R\$ 5,39     | R\$ 21,96  |
| 91925  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M  | 0,35642 | R\$ 3,99     | R\$ 1,42   |
| 91845  | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M  | 0,53188 | R\$ 8,31     | R\$ 4,41   |
| 91307  | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | UN | 0,06019 | R\$ 103,05   | R\$ 6,20   |
| 91304  | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 0,02006 | R\$ 121,02   | R\$ 2,42   |
| 91222  | SINAPI | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023   | M  | 0,02949 | R\$ 9,35     | R\$ 0,27   |
| 90822  | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | UN | 0,02006 | R\$ 373,47   | R\$ 7,49   |

|       |        |  |    |         |              |           |
|-------|--------|--|----|---------|--------------|-----------|
| 90821 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                      | UN | 0,06019 | R\$ 347,75   | R\$ 20,93 |
| 90467 | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023            | M  | 0,02949 | R\$ 24,92    | R\$ 0,73  |
| 90466 | SINAPI | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                | M  | 0,36094 | R\$ 16,56    | R\$ 5,97  |
| 90443 | SINAPI | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                                | M  | 0,36094 | R\$ 8,42     | R\$ 3,03  |
| 89998 | SINAPI | ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021  | KG | 0,07631 | R\$ 10,45    | R\$ 0,79  |
| 89995 | SINAPI | GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021   | M3 | 0,00259 | R\$ 1.167,06 | R\$ 3,02  |
| 89799 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                                       | M  | 0,16833 | R\$ 23,68    | R\$ 3,98  |
| 89786 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022              | UN | 0,02006 | R\$ 40,82    | R\$ 0,81  |
| 89783 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022       | UN | 0,01003 | R\$ 16,32    | R\$ 0,16  |
| 89742 | SINAPI | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 0,07022 | R\$ 41,69    | R\$ 2,92  |
| 89739 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022      | UN | 0,01003 | R\$ 24,88    | R\$ 0,24  |
| 89732 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022      | UN | 0,01003 | R\$ 16,57    | R\$ 0,16  |
| 89731 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022      | UN | 0,02006 | R\$ 15,81    | R\$ 0,31  |
| 89726 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022      | UN | 0,13041 | R\$ 11,45    | R\$ 1,49  |
| 89724 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022      | UN | 0,15047 | R\$ 11,21    | R\$ 1,68  |
| 89714 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                 | M  | 0,19551 | R\$ 40,10    | R\$ 7,83  |
| 89712 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                  | M  | 0,05497 | R\$ 28,79    | R\$ 1,58  |
| 89711 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                  | M  | 0,15268 | R\$ 22,78    | R\$ 3,47  |
| 89710 | SINAPI | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                                 | UN | 0,05015 | R\$ 20,49    | R\$ 1,02  |
| 89707 | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                      | UN | 0,05015 | R\$ 54,55    | R\$ 2,73  |
| 89453 | SINAPI | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022  | M2 | 0,30922 | R\$ 93,58    | R\$ 28,93 |
| 89400 | SINAPI | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 0,07022 | R\$ 20,81    | R\$ 1,46  |
| 89395 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 0,09028 | R\$ 14,07    | R\$ 1,27  |
| 89368 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN | 0,01003 | R\$ 15,57    | R\$ 0,15  |
| 89367 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN | 0,06019 | R\$ 13,90    | R\$ 0,83  |
| 89363 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN | 0,01003 | R\$ 10,96    | R\$ 0,10  |
| 89362 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN | 0,37117 | R\$ 10,21    | R\$ 3,78  |
| 89357 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M  | 0,10573 | R\$ 33,46    | R\$ 3,53  |
| 89356 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M  | 0,29573 | R\$ 24,64    | R\$ 7,28  |
| 88485 | SINAPI | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | M2 | 0,3255  | R\$ 3,75     | R\$ 1,22  |
| 87879 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022               | M2 | 0,30046 | R\$ 4,82     | R\$ 1,44  |
| 87527 | SINAPI | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024  | M2 | 0,30046 | R\$ 41,30    | R\$ 12,40 |
| 87267 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE                         | M2 | 0,30046 | R\$ 78,12    | R\$ 23,47 |
| 87246 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE                            | M2 | 1       | R\$ 83,11    | R\$ 83,11 |

|                     |        |   |    |         |            |                 |
|---------------------|--------|---|----|---------|------------|-----------------|
| 86943               | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 0,04012 | R\$ 291,78 | R\$ 11,70       |
| 86931               | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 0,04012 | R\$ 544,62 | R\$ 21,85       |
| 86913               | SINAPI | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 0,03009 | R\$ 66,77  | R\$ 2,00        |
| <b>CUSTO DIRETO</b> |        |   |    |         | <b>R\$</b> | <b>1.684,13</b> |

|                |  |  |           |            |               |  |
|----------------|--|--|-----------|------------|---------------|--|
| <b>COMP 03</b> | <b>COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE</b> |  | <b>M2</b> | <b>R\$</b> | <b>682,56</b> |  |
|----------------|--|--|-----------|------------|---------------|--|

| REFERÊNCIA: CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÕES SINAPI |        |   |      |        |                |             |
|---|--------|---|------|--------|----------------|-------------|
| CÓDIGO  |        | SERVIÇOS  | UNID | QTDE   | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
| 102218  | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021   | M2   | 3,1416 | R\$ 17,26      | R\$ 54,22   |
| 101908  | SINAPI | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE  | UN   | 0,04   | R\$ 220,22     | R\$ 8,80    |
| 101879  | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025   | UN   | 0,005  | R\$ 629,00     | R\$ 3,14    |
| 100910  | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024   | UN   | 0,2    | R\$ -          |             |
| 98445   | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024  | M2   | 0,3738 | R\$ 127,02     | R\$ 47,48   |
| 98443   | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024  | M2   | 0,147  | R\$ 86,50      | R\$ 12,71   |
| 98441   | SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024  | M2   | 1,05   | R\$ 108,33     | R\$ 113,74  |
| 98307   | SINAPI | TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025   | UN   | 0,02   | R\$ 54,65      | R\$ 1,09    |
| 98294   | SINAPI | CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025   | M    | 0,1408 | R\$ 9,62       | R\$ 1,35    |
| 97599   | SINAPI | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024   | UN   | 0,02   | R\$ 16,73      | R\$ 0,33    |
| 95727   | SINAPI | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022  | M    | 0,49   | R\$ 20,50      | R\$ 10,04   |
| 95240   | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024   | M2   | 1      | R\$ 22,29      | R\$ 22,29   |
| 94992   | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022  | M2   | 1      | R\$ 92,52      | R\$ 92,52   |
| 94570   | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2   | 0,08   | R\$ 344,67     | R\$ 27,57   |
| 94210   | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | M2   | 1,3888 | R\$ 52,00      | R\$ 72,21   |
| 93672   | SINAPI | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025  | UN   | 0,005  | R\$ 92,63      | R\$ 0,46    |
| 93654   | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025   | UN   | 0,04   | R\$ 12,50      | R\$ 0,50    |

|       |        |  |    |        |                     |                   |
|-------|--------|--|----|--------|---------------------|-------------------|
| 92557 | SINAPI | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN | 0,1    | R\$ 1.269,51        | R\$ 126,95        |
| 92543 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019      | M2 | 1,3888 | R\$ 21,78           | R\$ 30,24         |
| 92000 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 0,02   | R\$ 31,91           | R\$ 0,63          |
| 91997 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 0,02   | R\$ 38,10           | R\$ 0,76          |
| 91953 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 0,02   | R\$ 30,47           | R\$ 0,60          |
| 91937 | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 0,02   | R\$ 17,12           | R\$ 0,34          |
| 91933 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | M  | 0,504  | R\$ 18,01           | R\$ 9,07          |
| 91927 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 1,3154 | R\$ 5,39            | R\$ 7,09          |
| 91925 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 0,403  | R\$ 3,99            | R\$ 1,60          |
| 91851 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M  | 0,0748 | R\$ 9,07            | R\$ 0,67          |
| 91845 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                       | M  | 0,186  | R\$ 8,31            | R\$ 1,54          |
| 91341 | SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | M2 | 0,0462 | R\$ 697,16          | R\$ 32,20         |
| 91304 | SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | UN | 0,02   | R\$ 121,02          | R\$ 2,42          |
|       |        |  |    |        | <b>CUSTO DIRETO</b> | <b>R\$ 682,56</b> |

|  |                                      |  |             |             |                       |                    |
|--|--------------------------------------|--|-------------|-------------|-----------------------|--------------------|
| <b>COMP 04</b>   | <b>INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA</b> |  | <b>UN</b>   | <b>R\$</b>  | <b>371,53</b>         |                    |
| <b>REFERÊNCIA: SINAPI 95675/AGOSTO2025 E SINAPI 97741/AGOSTO2025</b> |                                      |  |             |             |                       |                    |
| <b>CÓDIGO</b>  |                                      | <b>SERVIÇOS</b>  | <b>UNID</b> | <b>QTDE</b> | <b>CUSTO UNITÁRIO</b> | <b>CUSTO TOTAL</b> |
| 88267  | SINAPI                               | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                     | H           | 2,0608      | R\$ 29,16             | R\$ 60,09          |
| 88248  | SINAPI                               | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES         | H           | 2,0608      | R\$ 23,97             | R\$ 49,39          |
| 38383  | SINAPI                               | LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100  | UN          | 0,1681      | R\$ 2,61              | R\$ 0,43           |
| 20083  | SINAPI                               | SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3                    | UN          | 0,091       | R\$ 95,02             | R\$ 8,64           |
| 9875   | SINAPI                               | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                               | M           | 0,9444      | R\$ 15,02             | R\$ 14,18          |
| 9868   | SINAPI                               | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                               | M           | 2,9905      | R\$ 4,04              | R\$ 12,08          |
| 6016   | SINAPI                               | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"                              | UN          | 1           | R\$ 29,08             | R\$ 29,08          |
| 3540   | SINAPI                               | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL        | UN          | 2           | R\$ 4,86              | R\$ 9,72           |
| 3529   | SINAPI                               | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL        | UN          | 2           | R\$ 0,71              | R\$ 1,42           |
| 3148   | SINAPI                               | FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)                           | UN          | 0,0264      | R\$ 14,56             | R\$ 0,38           |
| 813  | SINAPI                               | BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UN          | 1           | R\$ 4,12              | R\$ 4,12           |
| 122  | SINAPI                               | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM "850" GR                                   | UN          | 0,0729      | R\$ 83,86             | R\$ 6,11           |
| 95675  | SINAPI                               | HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024             | UN          | 1           | R\$ 174,15            | R\$ 174,15         |
| 65   | SINAPI                               | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA     | UN          | 2           | R\$ 0,87              | R\$ 1,74           |
|  |                                      |  |             |             | <b>CUSTO DIRETO</b>   | <b>R\$ 371,53</b>  |

| COMP 05                             | PAR DE TRAVES FUTEBOL SOCIETY |  |  | UN   | R\$    | 7.454,24       |                 |
|-------------------------------------|-------------------------------|--|--|------|--------|----------------|-----------------|
| REFERÊNCIA: SINAPI/103764 - 09/2025 |                               |  |  |      |        |                |                 |
| CÓDIGO                              | SERVIÇOS                      |  |  | UNID | QTDE   | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL     |
| 102486                              | SINAPI                        | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 |  | M3   | 0,2905 | R\$ 853,33     | R\$ 247,89      |
| 88309                               | SINAPI                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   |  | H    | 5,3809 | R\$ 29,13      | R\$ 156,74      |
| 88316                               | SINAPI                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   |  | H    | 1,7936 | R\$ 23,20      | R\$ 41,61       |
| COT 01                              | COTAÇÃO                       | PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL REDE INCLUSA  |  | UND  | 1      | R\$ 7.008,00   | R\$ 7.008,00    |
| <b>CUSTO DIRETO</b>                 |                               |  |  |      |        | <b>R\$</b>     | <b>7.454,24</b> |

| COMP 06                            | PÓRTICO EM ACM |                |  | UN   | R\$  | 31.500,00      |                  |
|------------------------------------|----------------|----------------|--|------|------|----------------|------------------|
| REFERÊNCIA: SEDOP 061458 - 10/2025 |                |                |  |      |      |                |                  |
| CÓDIGO                             | SERVIÇOS       |                |  | UNID | QTDE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL      |
| COT 02                             | COTAÇÃO        | PÓRTICO EM ACM |  | M    | 1    | R\$ 31.500,00  | R\$ 31.500,00    |
| <b>CUSTO DIRETO</b>                |                |                |  |      |      | <b>R\$</b>     | <b>31.500,00</b> |

Barra do Garças, Mato Grosso - 07 de janeiro de 2026

SUELLEN MACIEL  
 FERNANDES  
 CARVALHO:07087682  
 105

Assinado de forma digital por  
 SUELLEN MACIEL FERNANDES  
 CARVALHO:07087682105  
 Dados: 2026.01.07 11:29:22  
 -03'00'

SUELLEN MACIEL FERNANDES CARVALHO  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA-MT 54689



PREFEITURA  
**BARRA DO GARÇAS**  
GESTÃO QUE TRABALHA COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
CNPJ 03.439.239/0001-50  
Rua Carajás, 522 centro – Barra do Garças MT – CEP 78.600-000

**OBRA:** Elaboração de projeto para construção do Miniestádio Jardim dos Ipês – Barra do Garças| Mato Grosso (MT)  
**ENDEREÇO:** Rua Frei Felipe, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças - MT - CEP 78.600.000  
**DIMENSÕES:** 4693,51m<sup>2</sup>  
**COORDENADAS:** S 15° 53' 36,46", O 52° 19' 33,68"  
**PREÇO BASE:** ago/25

### COTAÇÕES DE MERCADO

| COT 01                         | PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL REDE INCLUSA | UND          | R\$                | 7.008,00                |
|--------------------------------|---|--------------|--------------------|-------------------------|
| DATA DE COTAÇÃO                | NOME DA EMPRESA FORNECEDORA             | VALOR COTADO | CNPJ               | CONTATO                 |
| 18/11/2025                     | JV ESPORTES                             | R\$ 9.680,00 | 12.141.212/0001-78 | LUCINÉIA - 11-2946-5686 |
| 18/11/2025                     | RJM                                     | R\$ 7.008,00 | 50.541.781/0001-08 | LILIA - 11 2279-7809    |
| 19/11/2025                     | TS PISO ESPORTIVO                       | R\$ 4.800,00 | 54.823.363/0001-56 | MATHEUS - 11 976529113  |
| <b>VALOR ACATADO - MEDIANA</b> |   |              |                    | <b>R\$ 7.008,00</b>     |

| COT 02                         | PÓRTICO EM ACM               | M             | R\$                | 31.500,00               |
|--------------------------------|------------------------------|---------------|--------------------|-------------------------|
| DATA DE COTAÇÃO                | NOME DA EMPRESA FORNECEDORA  | VALOR COTADO  | CNPJ               | CONTATO                 |
| 25/11/2025                     | VISUAL PLACAS E PUBLICIDADES | R\$ 31.500,00 | 23.622.227/0001-74 | JFERSON - 3637-1161     |
| 25/11/2025                     | GT PRINT                     | R\$ 33.800,00 | 47.207.090/0001-50 | CAMILA - 65-9.9264.4301 |
| 21/11/2025                     | ACRILUX                      | R\$ 29.500,00 | 03.439.239/0001-50 | JULIO - 65-9.9227.3470  |
| <b>VALOR ACATADO - MEDIANA</b> |                              |               |                    | <b>R\$ 31.500,00</b>    |

Barra do Garças, Mato Grosso - 07 de janeiro de 2026

SUELLEN MACIEL  
FERNANDES  
CARVALHO:0708768  
2105

Assinado de forma digital por  
SUELLEN MACIEL FERNANDES  
CARVALHO:07087682105  
Dados: 2026.01.07 11:29:37  
-03'00'

SUELLEN MACIEL FERNANDES CARVALHO  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-MT 54689



**OBRA:** Elaboração de projeto para construção do Miniestádio Jardim doslpês – Barra do Garças| Mato Grosso(MT)  
**ENDEREÇO:** Rua Frei Felipe, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças -MT - CEP 78.606-398  
**DIMENSÕES:** 4693,51m<sup>2</sup>  
**COORDENADAS:** S 15° 53' 36,46", O 52° 19' 33,68"  
**PREÇO BASE:** ago/25

### COMPOSIÇÃO BDI

#### CONFORME ACORDÃO 2622/2013

| Descrição Despesas    | %             |
|-----------------------|---------------|
| Administração Central | 4,00%         |
| Seguro+Garantia       | 0,80%         |
| Risco                 | 1,10%         |
| Despesa Financeira    | 1,25%         |
| Lucro                 | 6,50%         |
| <b>Impostos</b>       |               |
| COFINS                | 3,00%         |
| PIS                   | 0,65%         |
| ISS                   | 5,00%         |
| CPRB*                 | 0,00%         |
| Tributos ( I )        | 8,65%         |
| <b>Total</b>          | <b>25,00%</b> |

$$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))/(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

SUELLEN MACIEL  
FERNANDES  
CARVALHO:07087682  
105

Assinado de forma digital por  
SUELLEN MACIEL FERNANDES  
CARVALHO:07087682105  
Dados: 2026.01.07 11:29:53  
-03'00'

**SUELLEN MACIEL FERNANDES CARVALHO**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-MT 54689

| TIPOS DE OBRA   | 1º Quartil | Médo   | 3º Quartil |
|---|------------|--------|------------|
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS   | 20,34%     | 22,12% | 25,00%     |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  | 19,60%     | 20,97% | 24,23%     |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 20,76%     | 24,18% | 26,44%     |
| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA         | 24,00%     | 25,84% | 27,86%     |
| OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS  | 22,80%     | 27,48% | 30,95%     |
| BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS  | 11,10%     | 14,02% | 16,80%     |

Figura 56 – Parâmetros de referência do BDI por tipo de obra (fonte Acórdão 2.622/2013 – Plenário).

| TIPOS DE OBRA   | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |       |            | SEGURO + GARANTIA |       |            | RISCO      |       |            |
|---|-----------------------|-------|------------|-------------------|-------|------------|------------|-------|------------|
|   | 1º Quartil            | Médo  | 3º Quartil | 1º Quartil        | Médo  | 3º Quartil | 1º Quartil | Médo  | 3º Quartil |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS   | 3,80%                 | 4,00% | 5,60%      | 0,80%             | 0,80% | 1,00%      | 0,97%      | 1,27% | 1,27%      |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  | 3,80%                 | 4,01% | 4,67%      | 0,23%             | 0,40% | 0,74%      | 0,56%      | 0,56% | 0,97%      |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 3,43%                 | 4,93% | 6,71%      | 0,28%             | 0,49% | 0,75%      | 1,00%      | 1,39% | 1,74%      |
| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA         | 5,29%                 | 5,92% | 7,93%      | 0,25%             | 0,51% | 0,56%      | 1,00%      | 1,48% | 1,97%      |
| OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS  | 4,00%                 | 5,52% | 7,88%      | 0,81%             | 1,22% | 1,99%      | 1,40%      | 2,32% | 3,10%      |

| TIPOS DE OBRA   | DESPESA FINANCEIRA |       |            | LUCRO      |       |            |
|---|--------------------|-------|------------|------------|-------|------------|
|   | 1º Quartil         | Médo  | 3º Quartil | 1º Quartil | Médo  | 3º Quartil |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS   | 0,59%              | 1,23% | 1,59%      | 6,16%      | 7,40% | 8,96%      |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  | 1,02%              | 1,11% | 1,21%      | 6,64%      | 7,30% | 8,69%      |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 0,94%              | 0,99% | 1,17%      | 6,74%      | 8,04% | 9,40%      |
| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA         | 1,01%              | 1,07% | 1,11%      | 8,00%      | 8,31% | 9,51%      |
| OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS  | 0,94%              | 1,02% | 1,33%      | 7,14%      | 8,40% | 10,43%     |

Figura 57 – Parâmetros referenciais das rubricas que compõem o BDI (fonte: Acórdão 2.622/2013 – Plenário).



**OBRA:** Elaboração de projeto para construção do Miniestádio Jardim dos Pês – Barra do Garças | Mato Grosso (MT)  
**ENDEREÇO:** Rua Frei Felipe, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças -MT - CEP 78.606-398  
**DIMENSÕES:** 4693,51m<sup>2</sup>  
**COORDENADAS:** S 15° 53' 36,46", O 52° 19' 33,68"  
**PREÇO BASE:** ago/25

### ENCARGOS SOCIAIS

| MATO GROSSO                          |  | VIGÊNCIA À PARTIR DE 01/2025 |               |                 |               |
|--------------------------------------|--|------------------------------|---------------|-----------------|---------------|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |  |                              |               |                 |               |
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO  | COM DESONERAÇÃO              |               | SEM DESONERAÇÃO |               |
|                                      |  | HORISTA                      | MENSALISTA    | HORISTA         | MENSALISTA    |
|                                      |  | %                            | %             | %               | %             |
| <b>GRUPO A</b>                       |  |                              |               |                 |               |
| A1                                   | INSS   | 5,00%                        | 5,00%         | 20,00%          | 20,00%        |
| A2                                   | SESI   | 1,50%                        | 1,50%         | 1,50%           | 1,50%         |
| A3                                   | SENAI  | 1,00%                        | 1,00%         | 1,00%           | 1,00%         |
| A4                                   | INCRA  | 0,20%                        | 0,20%         | 0,20%           | 0,20%         |
| A5                                   | SEBRAE   | 0,60%                        | 0,60%         | 0,60%           | 0,60%         |
| A6                                   | Salário Educação   | 2,50%                        | 2,50%         | 2,50%           | 2,50%         |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%                        | 3,00%         | 3,00%           | 3,00%         |
| A8                                   | FGTS   | 8,00%                        | 8,00%         | 8,00%           | 8,00%         |
| A9                                   | SECONCI  | 0,00%                        | 0,00%         | 0,00%           | 0,00%         |
| A                                    | <b>TOTAL</b>   | <b>21,80%</b>                | <b>21,80%</b> | <b>36,80%</b>   | <b>36,80%</b> |
| <b>GRUPO B</b>                       |  |                              |               |                 |               |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado   | 17,77%                       | Não incide    | 17,77%          | Não incide    |
| B2                                   | Feriados   | 3,67%                        | Não incide    | 3,67%           | Não incide    |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade  | 0,88%                        | 0,65%         | 0,88%           | 0,65%         |
| B4                                   | 13º Salário  | 11,28%                       | 8,33%         | 11,28%          | 8,33%         |
| B5                                   | Licença Paternidade  | 0,07%                        | 0,05%         | 0,07%           | 0,05%         |
| B6                                   | Faltas Justificadas  | 0,75%                        | 0,56%         | 0,75%           | 0,56%         |
| B7                                   | Dias de Chuvas   | 1,10%                        | Não incide    | 1,10%           | Não incide    |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,10%                        | 0,07%         | 0,10%           | 0,07%         |
| B9                                   | Férias Gozadas   | 0,00%                        | 0,00%         | 0,00%           | 0,00%         |
| B10                                  | Salário Maternidade  | 0,03%                        | 0,03%         | 0,03%           | 0,03%         |
| B                                    | <b>TOTAL</b>   | <b>35,65%</b>                | <b>9,69%</b>  | <b>35,65%</b>   | <b>9,69%</b>  |
| <b>GRUPO C</b>                       |  |                              |               |                 |               |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado  | 6,16%                        | 4,55%         | 6,16%           | 4,55%         |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,15%                        | 0,11%         | 0,15%           | 0,11%         |
| C3                                   | Férias Indenizadas   | 11,30%                       | 8,35%         | 11,30%          | 8,35%         |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 2,33%                        | 1,72%         | 2,33%           | 1,72%         |
| C5                                   | Indenização Adicional  | 0,52%                        | 0,38%         | 0,52%           | 0,38%         |
| C                                    | <b>Total</b>   | <b>20,46%</b>                | <b>15,11%</b> | <b>20,46%</b>   | <b>15,11%</b> |
| <b>GRUPO D</b>                       |  |                              |               |                 |               |
| D1                                   | Reincidência De Grupo A sobre Grupo B  | 7,21%                        | 1,70%         | 13,12%          | 3,57%         |
| D2                                   | Reincidência De Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,53%                        | 0,39%         | 0,55%           | 0,40%         |
| D                                    | <b>Total</b>   | <b>7,74%</b>                 | <b>2,09%</b>  | <b>13,67%</b>   | <b>3,97%</b>  |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b>               |  | <b>85,65%</b>                | <b>48,69%</b> | <b>106,58%</b>  | <b>65,57%</b> |

Barra do Garças, Mato Grosso - 07 de janeiro de 2026

SUELLEN MACIEL  
FERNANDES  
CARVALHO:07087682105

Assinado de forma digital por  
SUELLEN MACIEL FERNANDES  
CARVALHO:07087682105  
Dados: 2026.01.07 11:30:13 -03'00'

**SUELLEN MACIEL FERNANDES CARVALHO**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-MT 54689



## MEMORIAL DESCRITIVO

### CONSTRUÇÃO DO MINIESTÁDIO JARDIM DOS IPÊS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT

NOVEMBRO/2025



(66) **3402-3900**



**smdus**  
@barradogarcas.mt.gov.br



Rua Independência, n° 739, Centro  
**Barra do Garças/MT**



## MEMORIAL DESCRITIVO

| DADOS GERAIS               |   |
|----------------------------|---|
| <b>Proprietário:</b>       | Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT<br>CNPJ/MF: 03.439.239/0001-50   |
| <b>Autoria do Projeto:</b> | Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT  |
| <b>Obra:</b>               | Elaboração de projeto para construção do Miniestádio Jardim dos Ipês – Barra do Garças  Mato Grosso (MT) <b>Área total de intervenção aproximada:</b> 4693,51m <sup>2</sup> |
| <b>Localização:</b>        | Rua Frei Felipe, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças - MT - CEP 78.606-398<br>Coordenadas: S 15° 53' 36,46", O 52° 19' 33,68"                                      |

### 1. DIRETRIZES DE PROJETO

#### 1.1. PROGRAMA DE NECESSIDADES

O presente projeto tem por objetivo a implantação de um miniestádio no Bairro Jardim dos Ipês, em Barra do Garças – MT, contemplando a construção de campo de futebol, arquibancada e áreas livres destinadas ao convívio e lazer da comunidade. A proposta busca promover a prática esportiva e o bem-estar social, observando os padrões de acessibilidade, segurança e conforto exigidos pelas normas vigentes.

#### 1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreenderão a implantação das infraestruturas temporárias necessárias à execução da obra, incluindo a ligação provisória de água e energia elétrica, conforme previsto no orçamento. Antes do início das atividades construtivas, será realizada a limpeza e organização da área do canteiro de obras, assegurando condições adequadas de segurança e operacionalidade.

Será instalada a placa de identificação da obra, com dimensões de 5,00 m x 2,50 m, contendo as informações institucionais exigidas pela legislação vigente.





O canteiro de obras será composto por instalações provisórias em chapa de madeira compensada, destinadas a atender às necessidades administrativas e operacionais da execução. Serão construídos um escritório, com área de 9,00 m<sup>2</sup> (3,00 x 3,00 m); um almoxarifado, com área de 15,00 m<sup>2</sup> (3,00 x 5,00 m); e dois sanitários destinados aos colaboradores, com área total de 3,00 m<sup>2</sup> (1,50 x 1,00 m cada).

Essas estruturas visam garantir o adequado funcionamento do canteiro, a organização do espaço e o cumprimento das normas de segurança, higiene e conforto laboral durante todo o período de execução da obra.

## 2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E TERRAPLENAGEM

Previamente à implantação do projeto arquitetônico, foi executado o levantamento topográfico planialtimétrico da área destinada à construção do miniestádio, localizada em terreno com acentuado desnível natural. O levantamento foi realizado utilizando equipamentos de alta precisão, garantindo a obtenção de cotas, declividades e curvas de nível necessárias para o desenvolvimento do projeto executivo e o correto dimensionamento das etapas de movimentação de terra.

Com base nos dados levantados, identificou-se a necessidade de intervenção topográfica por meio de serviços de terraplenagem, de modo a adequar o terreno às condições exigidas para a implantação do campo esportivo e das edificações complementares. As atividades compreenderam a remoção do solo excedente das áreas mais elevadas (corte) e o preenchimento e compactação das áreas rebaixadas (aterro), seguindo o projeto de nivelamento e as diretrizes técnicas de estabilidade e drenagem superficial.

O processo incluiu o destocamento, limpeza da área, escarificação e compactação do subleito, assegurando o alcance do grau de compactação previsto em norma e a formação de uma plataforma estável e nivelada, apta a receber as fundações e demais estruturas do empreendimento.

As operações de terraplenagem foram executadas conforme as especificações técnicas do DNIT e da ABNT, garantindo o controle geométrico e a qualidade do terreno preparado, de modo a proporcionar segurança estrutural, escoamento adequado das águas pluviais e durabilidade das futuras instalações do miniestádio.





### 3. PROTEÇÃO SUPERFICIAL E DRENAGEM

#### 3.1. TALUDES

##### 3.1.1. PROTEÇÃO SUPERFICIAL

Os taludes executados em decorrência dos cortes e aterros do processo de terraplenagem serão tratados de forma a garantir estabilidade geotécnica, controle de erosão superficial e escoamento adequado das águas pluviais, assegurando a durabilidade das estruturas adjacentes e a integridade do terreno ao longo do tempo.

A proteção superficial será executada conforme as características do solo local e o grau de inclinação definido em projeto, priorizando soluções que proporcionem controle da erosão laminar e estabilidade superficial. A superfície dos taludes será devidamente regularizada antes da aplicação dos sistemas de proteção, eliminando degraus, ressaltos e pontos de concentração de fluxo. A compactação superficial será executada de forma controlada, evitando sobrecompactação que prejudique a infiltração e o enraizamento da vegetação.

##### 3.1.2. DRENAGEM

O sistema de drenagem dos taludes será dimensionado para garantir o escoamento controlado das águas pluviais, evitando infiltrações excessivas que possam comprometer a estabilidade do maciço e minimizar o carreamento de partículas finas.

Serão implantadas sarjetas no coroamento dos taludes, confeccionadas em concreto simples, com largura e profundidade compatíveis ao volume de escoamento previsto. Essas sarjetas têm a função de interceptar e conduzir as águas pluviais provenientes das áreas superiores, evitando que se infiltrem diretamente sobre a superfície do talude. Nas bases dos taludes, serão executadas valetas revestidas em concreto ou com manta geossintética, direcionando o fluxo até os dispositivos de dissipação de energia e caixas coletoras conectadas ao sistema principal de drenagem pluvial do empreendimento.

Após a execução dos taludes e de seus dispositivos de proteção e drenagem, será realizada vistoria técnica de estabilidade e conformidade geométrica. Durante a fase inicial de uso, será feita manutenção preventiva da cobertura vegetal e limpeza





periódica das sarjetas e drenos, evitando obstruções e garantindo o desempenho hidráulico do sistema.

### 3.2. DRENAGEM GERAL DA CONSTRUÇÃO

O sistema de drenagem pluvial do empreendimento tem por objetivo coletar, conduzir e dissipar adequadamente as águas provenientes das chuvas, assegurando a estabilidade das estruturas, o conforto dos usuários e a preservação das superfícies de uso e circulação. O dimensionamento do sistema será desenvolvido com base nas características topográficas do terreno, resultantes do levantamento planialtimétrico e das adequações executadas na etapa de terraplenagem, considerando o aproveitamento do desnível natural do local para o direcionamento dos fluxos.

A drenagem superficial é responsável pela captação das águas diretamente incidentes sobre o terreno e as áreas pavimentadas, sendo composta por:

- **Sarjetas e canaletas de bordo:** em concreto moldado in loco, com declividade longitudinal mínima de 0,5%, dimensionadas para suportar o volume de escoamento das chuvas intensas;
- **Caixas coletoras e bocas de lobo:** estrategicamente posicionadas nos pontos de convergência do fluxo, interligadas ao sistema subterrâneo por tubos de concreto armado;
- **Grelhas metálicas e canaletas lineares:** em áreas pavimentadas e junto à arquibancada, garantindo rápida coleta e escoamento das águas;
- **Guias e meios-fios moldados:** que delimitam o sistema viário interno e direcionam o fluxo superficial para os dispositivos de coleta.

O projeto deve prevê o correto rebatimento de cotas entre as superfícies do campo, calçadas, arquibancadas e taludes, garantindo o fluxo contínuo e evitando refluxos ou acumulações em pontos críticos.

Durante a execução, será assegurado o alinhamento geométrico das tubulações, a compactação adequada do leito de assentamento e o envelopamento com material granular para evitar recalques e infiltrações. Os dispositivos superficiais serão inspecionados após cada etapa de pavimentação para verificação de nivelamento, limpeza e funcionalidade.





#### 4. CAMPO DE FUTEBOL

O mini campo de futebol, com 30,00m de largura e 60,00m de comprimento, constitui o elemento central da construção e foi projetado de modo a atender aos requisitos de funcionalidade, conforto e durabilidade, observando as dimensões e proporções compatíveis com a área disponível e as normas técnicas vigentes. O projeto contempla a execução da base estrutural, sistema de drenagem, camadas de suporte e revestimento final, garantindo escoamento pluvial e desempenho esportivo.

O campo será implantado sobre a plataforma previamente regularizada por meio dos serviços de terraplenagem, com declividade transversal de 0,5% a 1,0%, favorecendo o escoamento das águas superficiais em direção às canaletas laterais. O subleito será constituído por solo compactado, com grau de compactação mínimo de 95% do Próctor Normal (DNER-ME 129/94), garantindo estabilidade e suporte uniforme às camadas superiores. Antes da compactação, serão executadas operações de limpeza, destocamento e escarificação, assegurando a homogeneidade e a aderência entre as camadas.

Acima do subleito será executada uma base de apoio em brita graduada com espessura de 20 cm, devidamente compactada e nivelada. Essa camada tem a função de distribuir uniformemente as cargas e evitar deformações do revestimento superior. Sobre a base, será aplicada uma camada de regularização e acabamento composta por areia média peneirada e nivelada, com espessura de 3 a 5 cm, garantindo a planeza exigida para o assentamento do revestimento esportivo.

O acabamento final do campo poderá ser em grama natural, onde será executado o plantio de grama tipo Esmeralda (*Zoysia japonica*) ou similar, devido à sua resistência ao pisoteio e adaptação climática. O substrato receberá camada de terra vegetal peneirada com adubação orgânica e química, garantindo enraizamento uniforme.

#### 5. ARQUIBANCADA

A arquibancada em concreto armado constitui o principal elemento estrutural do conjunto edificado, concebida de forma a aproveitar o desnível natural do terreno, reduzindo movimentações de terra e otimizando a estabilidade geral da estrutura. O





desnível natural do terreno foi aproveitado como plataforma de apoio, minimizando o volume de escavação e aterro, além de reduzir o impacto visual da estrutura sobre o entorno. As dimensões dos degraus, patamares e corredores foram definidas segundo critérios ergonômicos e de acessibilidade, garantindo visibilidade adequada, conforto e segurança dos usuários.

As fundações da arquibancada serão do tipo sapata isolada e corrida, executadas sobre solo previamente compactado e regularizado, conforme os resultados das sondagens geotécnicas. A profundidade de assentamento e as dimensões das sapatas obedecem ao dimensionamento estrutural e às condições de resistência do solo local.

Conforme o projeto arquitetônico, os degraus que constituem a escada da arquibancada terão dimensões padronizadas com espelho de 0,25m e piso de 0,30m, mudando somente a dimensão do piso nos dois patamares intermediários da escada com 0,55m. Já na área de assentos da arquibancada terá o espelho de 0,50m e piso com 0,60m de comprimento, mudando somente a dimensão do piso nos dois patamares intermediários da arquibancada com 1,10m. Nos encontros entre degraus e lajes, serão executadas juntas de dilatação com tarugos de neoprene e selantes elásticos, permitindo pequenas movimentações térmicas e evitando fissurações.

## 6. MURO/ALAMBRADO COM MOURÃO DE CONCRETO

A implantação do sistema de fechamento acompanhará todo o perímetro do terreno, obedecendo aos alinhamentos definidos em planta topográfica e se adequando aos desníveis naturais do solo. O conjunto foi projetado para garantir resistência estrutural, durabilidade e estabilidade, atendendo às normas técnicas aplicáveis e aos critérios de execução da construção civil.

O fechamento será composto por alambrado metálico sustentado por mourões de concreto pré-moldado, associados a uma mureta de alvenaria construída ao longo de todo o alinhamento. A mureta será executada em alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto (conforme disponibilidade e especificação de projeto), com espessura mínima de 15 cm e altura aproximada de 40 cm, implantada sobre base previamente regularizada e com fundação dimensionada segundo as características do solo. A





altura média do fechamento será de 2,50 m, podendo variar conforme a topografia e a necessidade de transição com os taludes.

Sobre a mureta será instalado o alambrado, constituído por mourões de concreto pré-moldado, fixados por meio de sapatas ou blocos de ancoragem em concreto simples, garantindo prumo, alinhamento e capacidade de suporte. Os mourões receberão travessas ou dispositivos próprios para amarração da tela metálica.

O fechamento será formado por tela metálica galvanizada, do tipo losangular, com altura média de 2,10 m, perfazendo altura total do sistema (mureta + alambrado) de aproximadamente 2,50 m. A tela será tensionada utilizando arames galvanizados, esticadores e grampos metálicos, assegurando estiramento uniforme e evitando deformações ou flacidez.

Nos trechos onde o terreno apresentar declividades acentuadas, o alambrado será executado de forma escalonada, acompanhando o desnível por meio de patamares, mantendo a estabilidade do sistema e evitando esforços horizontais indesejáveis.

As áreas adjacentes ao fechamento, especialmente junto a taludes e divisas de menor cota, receberão valetas ou dispositivos drenantes destinados ao escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo o acúmulo de umidade na base da mureta e nos pontos de fundação dos mourões. O solo de entorno será devidamente recomposto e compactado, assegurando caimento adequado para afastamento das águas.

O conjunto do alambrado, composto pela mureta de alvenaria, mourões de concreto e tela metálica galvanizada, proporcionará fechamento resistente, de baixa manutenção e com boa permeabilidade visual, garantindo adequada delimitação do terreno.

## 7. PISO

A implantação será realizada sobre subleito devidamente compactado e regularizado, preparado a partir do solo natural existente, que deverá atingir 90% do Próctor Normal, conforme ensaio DNER-ME 129/94. A superfície do subleito apresentará declividade mínima de 1%, orientada para as áreas de drenagem





definidas em projeto, de modo a assegurar o escoamento adequado das águas superficiais e evitar pontos de acúmulo.

Sobre o subleito será executada a base drenante, composta por camada de brita nº 2, com espessura média de 8 a 10 centímetros, cuja função é permitir a permeabilidade do conjunto e conferir suporte mecânico ao revestimento. Essa camada será espalhada e nivelada de forma homogênea, garantindo a continuidade hidráulica e o apoio estável para o acabamento superior.

O revestimento superficial será constituído por uma camada de seixos rolados naturais, previamente lavados, peneirados e selecionados, com diâmetro variando entre 20 e 40 milímetros. Os seixos serão distribuídos manualmente em espessura uniforme de 4 a 5 centímetros, formando uma superfície contínua, estável e visualmente homogênea. O acabamento será concluído com compactação leve e ajustes manuais, assegurando a fixação adequada das pedras e a regularidade do plano superficial, sem prejudicar a capacidade de infiltração da camada drenante.

As áreas revestidas com seixos serão delimitadas por guias de concreto moldadas in loco, conforme detalhamento do projeto executivo. Essas bordas terão a função de conter o material granular, preservar a geometria do piso e manter a integridade visual e funcional do sistema, evitando o deslocamento dos seixos para as áreas adjacentes de grama ou pavimento intertravado.

## 8. PAISAGISMO

O tratamento paisagístico será distribuído em pontos estratégicos da área externa, de modo a complementar o conjunto arquitetônico sem interferir nas circulações, nas áreas esportivas e nas condições de drenagem natural do terreno. Serão executados canteiros ajardinados em trechos delimitados das calçadas e junto às áreas de convivência, destinados ao plantio de espécies arbóreas de pequeno e médio porte, escolhidas de acordo com critérios de adaptação climática e baixa manutenção. As árvores terão a função de sombrear áreas de permanência e circulação, reduzindo a incidência direta de radiação solar e contribuindo para o conforto térmico e sensorial dos usuários durante as atividades esportivas e de lazer.

Nos taludes formados pela terraplenagem, já mencionados neste memorial, será executado o revestimento vegetal com grama esmeralda (*Zoysia japonica*) ou





espécie equivalente, com sistema radicular adequado à estabilização superficial do solo. O gramado atuará como proteção contra erosão e desagregação, além de integrar visualmente as diferentes cotas do terreno, conferindo aspecto natural e contínuo às áreas inclinadas.

O resultado esperado é um paisagismo funcional e de baixo impacto, que, embora simples em sua composição, contribui de forma significativa para a qualidade ambiental, o conforto térmico e a identidade visual do miniestádio, tornando o espaço mais agradável e acolhedor aos frequentadores.

## 9. LIMPEZA

obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais. Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçambas próprias.

Barra do Garças, 29 de novembro de 2025.

SUELLEN MACIEL  
FERNANDES

CARVALHO:07087682105

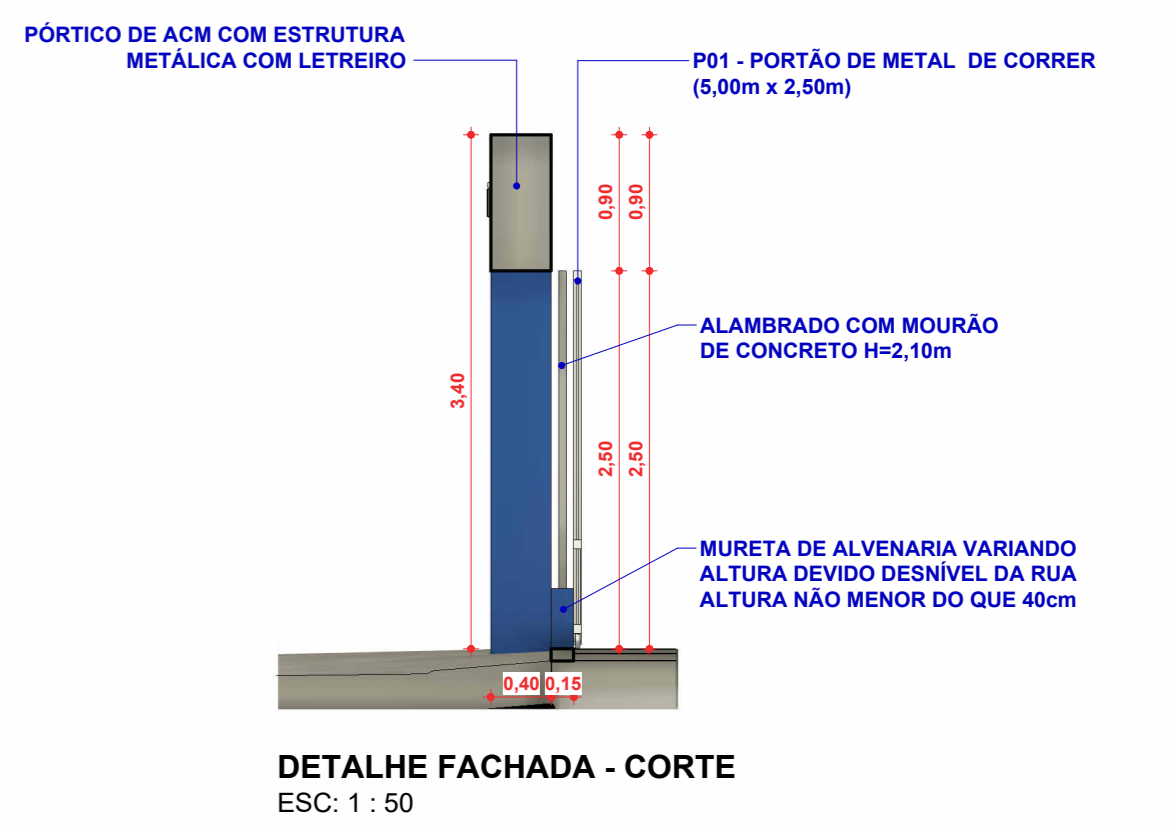
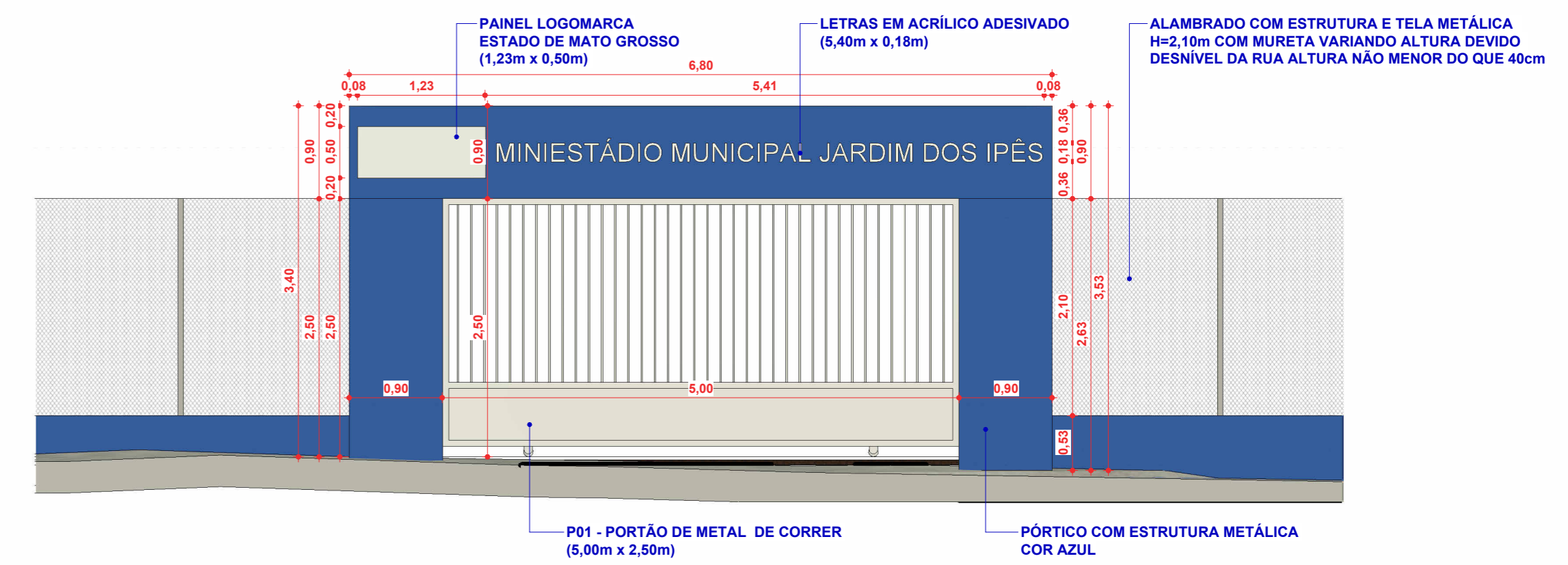
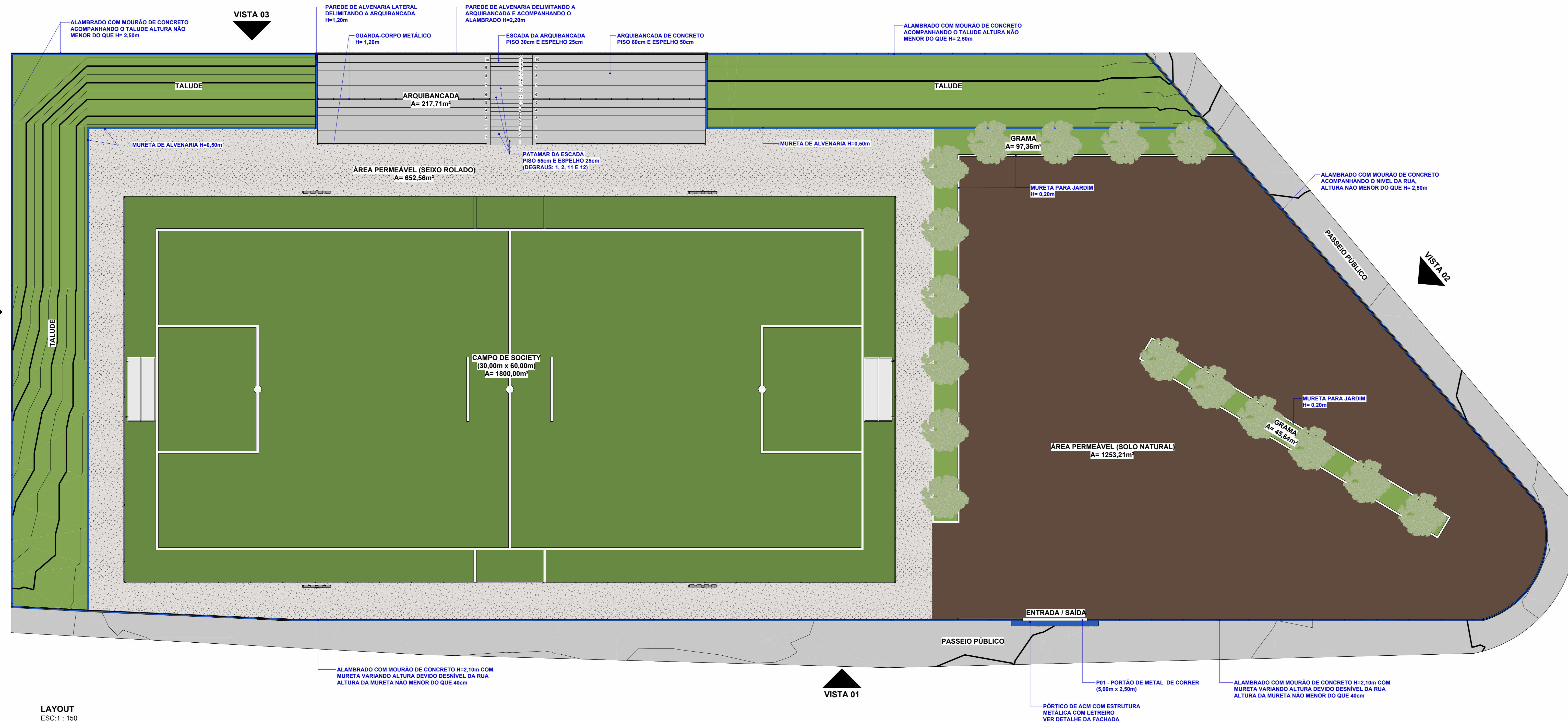
Assinado de forma digital por  
SUELLEN MACIEL FERNANDES  
CARVALHO:07087682105

Dados: 2025.12.01 10:49:50 -03'00'

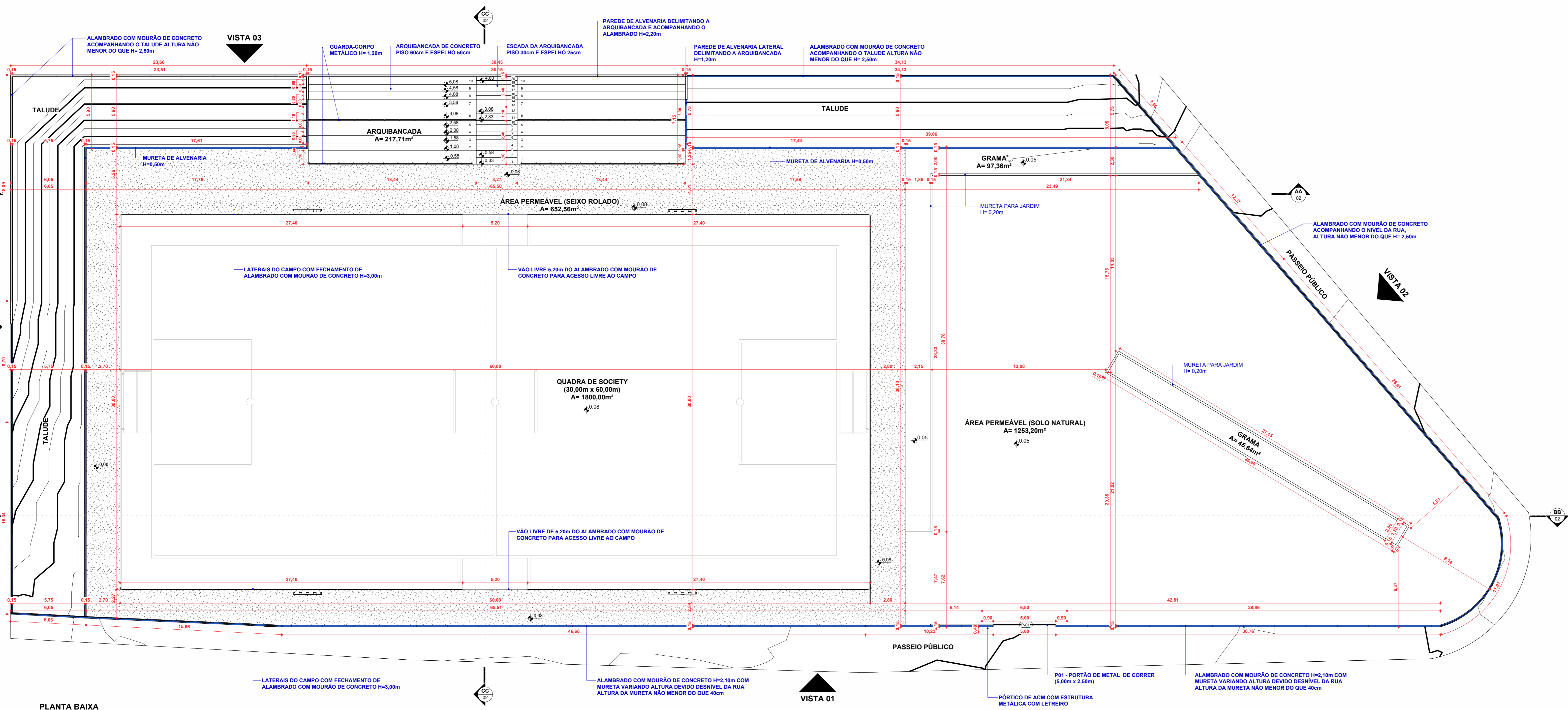
---

**Suellen Maciel Fernandes Carvalho**  
Engenheira Civil  
CREA-MT 54689





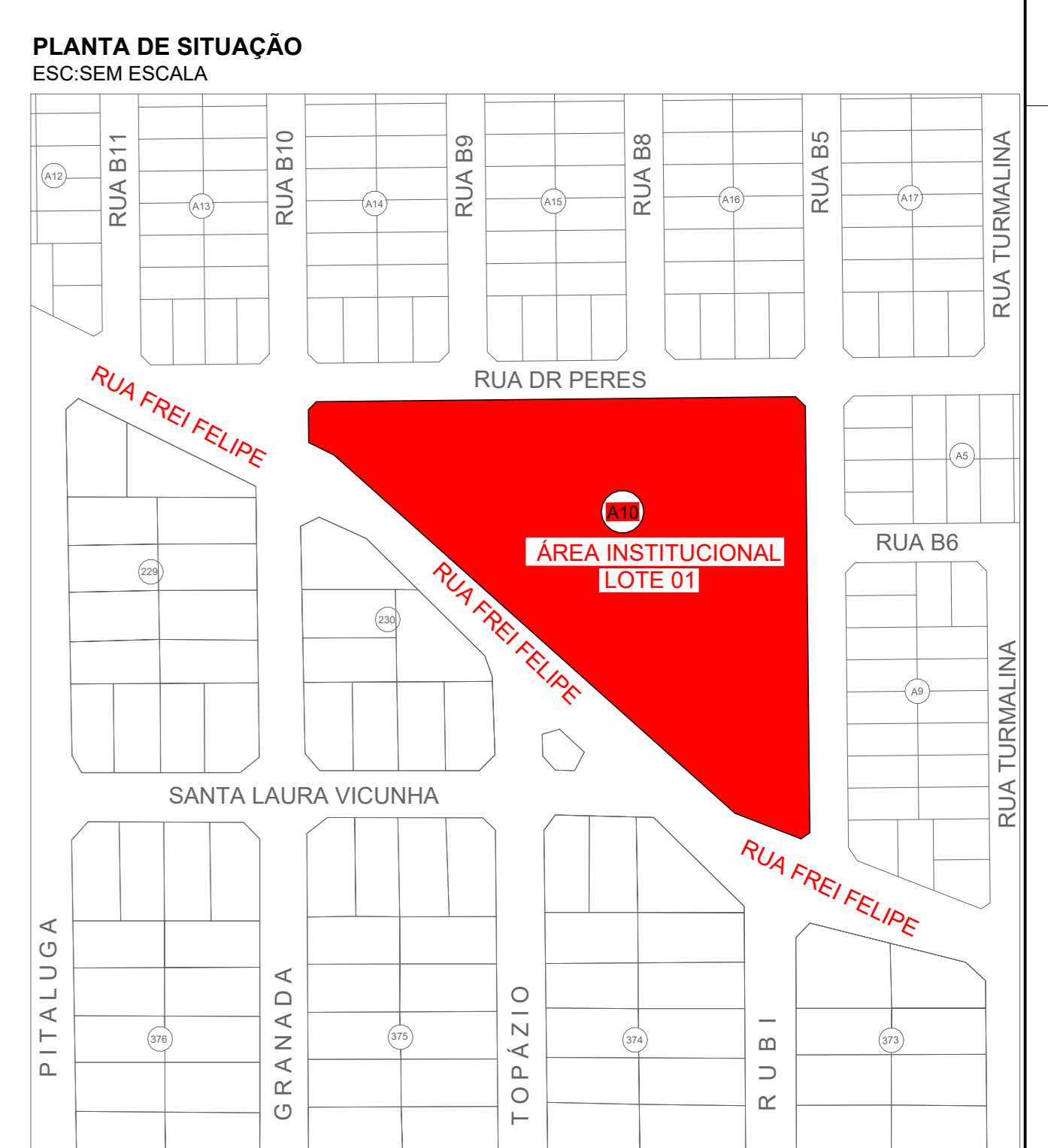
LAYOUT ESC: 1:150



PLANTA BAIXA ESC: 1:150

| TABELA DE PISOS               |            |             |               |                   |
|-------------------------------|------------|-------------|---------------|-------------------|
| TIPO DE PISO                  | ÁREA (m²)  | VOLUME (m³) | PERÍMETRO (m) | COTA DE NÍVEL (m) |
| PISO PERMEÁVEL (SEIXO ROLADO) | 652,56 m²  | 52,20 m³    | 389,03 m      | 0,08 m            |
| PISO PERMEÁVEL (SOLO NATURAL) | 1253,21 m² | 62,66 m³    | 297,63 m      | 0,05 m            |
| GRAMA                         | 143,01 m²  | 7,15 m³     | 163,39 m      | 0,05 m            |
| GRAMADO DO CAMPO DE SOCIETY   | 1800,00 m² | 144,00 m³   | 180,00 m      | 0,08 m            |

| TABELA DE ESQUADRIAS - PORTAS |         |        |                             |                            |      |
|-------------------------------|---------|--------|-----------------------------|----------------------------|------|
| TIPO                          | LARGURA | ALTURA | MODELO                      | DESCRIÇÃO                  | QTD. |
| P-01                          | 5,00 m  | 2,30 m | PORTÃO DE CORRER - 01 FOLHA | METAL - PINTURA AUTOMOTIVA | 1    |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**BARRA DO GARÇAS**  
 GESTÃO QUE TRABALHA COM RESPONSABILIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL

Projeto: PROJETO MINIESTÁDIO JARDIM DOS IPÊS  
 Direção: PROJETO ARQUITETÔNICO  
 Autor: RUA FREI FELIPE - JARDIM NOSSA BARRA DO GARÇAS - BARRA DO GARÇAS - MT  
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Arquiteto: SUELLEN MACIEL  
 Responsável Técnico: SUELLEN M. F. CASALINHO  
 CREA-MT 54689

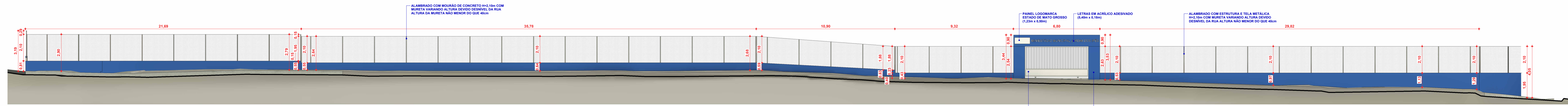
Área Construída: 6592,51 m²  
 Data: 09/11/2023  
 Escala: Como Indicado  
 Projeto: REVIT NOVEMBRO/2023

Folha: 01/03

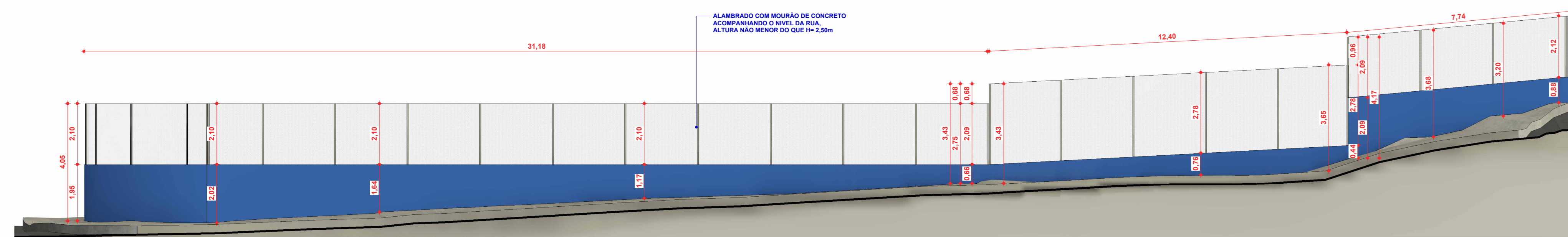
Coordenadas: SUL 15° 53' 36,48" - OESTE 052° 19' 33,88"

APROVAÇÃO:

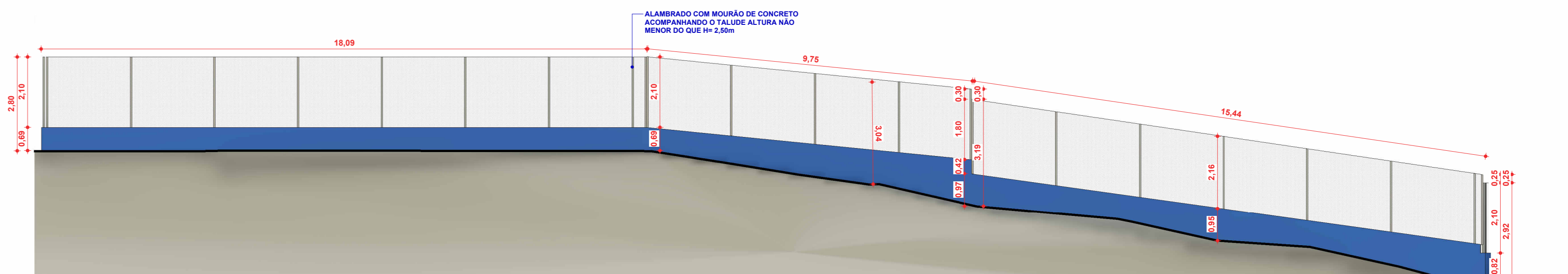




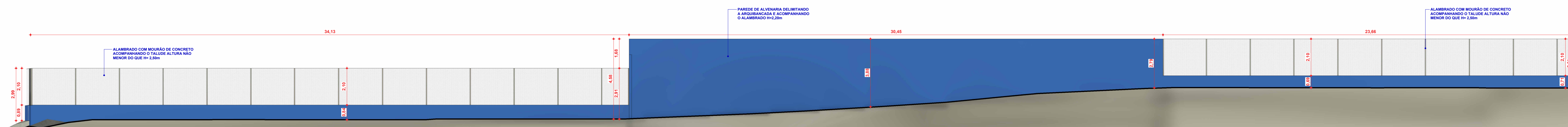
VISTA 01 - VISTA EXTERNA  
ESC: 1 : 120



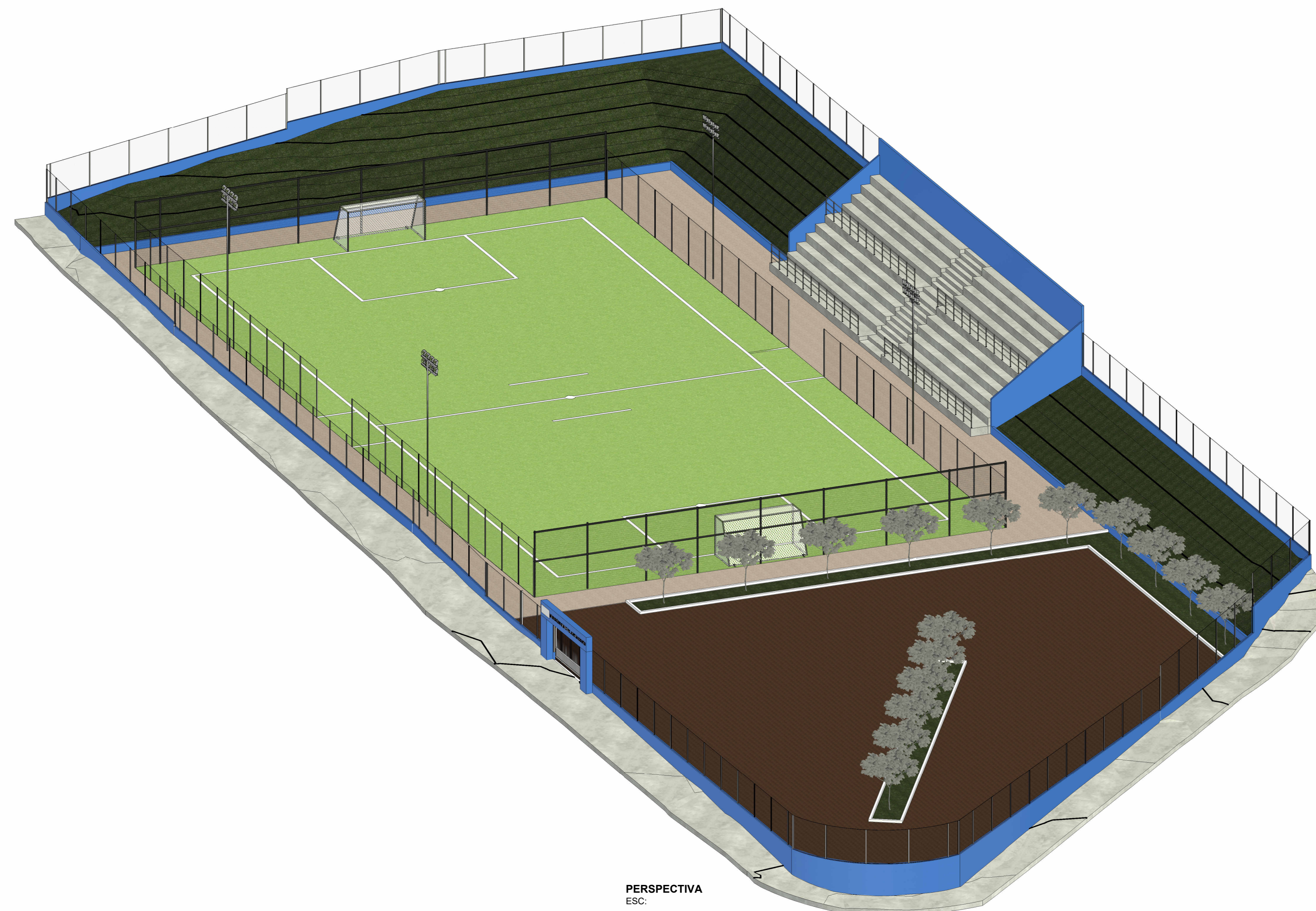
VISTA 02 - VISTA EXTERNA  
ESC: 1 : 100



VISTA 04 - VISTA EXTERNA  
ESC: 1 : 100



VISTA 03 - VISTA EXTERNA  
ESC: 1 : 100



PERSPECTIVA  
ESC:

|  |                      |  |
|--|----------------------|--|
| <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</b><br>GESTÃO QUE TRABALHA COM RESPONSABILIDADE   |                      | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL<br>FOLHA: 03 / 03 |
| Rua Cardeal, 50 - CENTRO - BARRA DO GARÇAS - MT - CEP 78.600-000   |                      | Coordenadas: SUL 15° 53' 36,48", OESTE 052° 19' 33,88"               |
| Objeto: PROJETO MINIESTÁDIO JARDIM DOS IPÊS  |                      |  |
| Diretor: PROJETO ARQUITETÔNICO<br>Autor: RUIA FREI FELIPE - JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, BARRA DO GARÇAS - MT<br>Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS |                      |  |
| Representante:<br>SUELLEN MACIEL<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  |                      | Assessor Técnico:<br>SUELLEN M. F. CASALHO<br>CREA-MT 54689          |
| Área Construída: 4592,51 m²  | Ocorrência:<br>Data: | Escala:<br>Como Indicado   |
| Assinatura: REVIT<br>Data: NOVEMBRO/2025   |                      |  |



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1220250214291

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

#### 1. Responsável Técnico

SUELLEN MACIEL FERNANDES CARVALHO

RNP: 1221408925

Título Profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Registro: 54689

Empresa Contratada:

Registro:

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CPF/CNPJ: 03.439.239/0001-50

Rua: RUA INDEPENDÊNCIA

Número: 739

Complemento:

Bairro: SETOR SUL II

Cidade: BARRA DO GARÇAS

UF: MT

País: Brasil

Contrato:

Celebrado em: 15/09/2025

CEP: 78.600-116

Valor: R\$ 100,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE  
DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

#### 3. Dados Obra/Serviço

| Logradouro  | Bairro                      | Número  | Complemento  | Cidade          | UF                           | País | Cep        | Coordenada                         |
|---|-----------------------------|---|--------------|-----------------|------------------------------|------|------------|------------------------------------|
| RUA FREI FELIPE                                       | JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS | S/N   | QD.A10 LT.10 | BARRA DO GARÇAS | MT                           | BRA  | 78.606-398 | 015°53'36.46" S<br>052°19'33.68" O |
| Data de Início: 14/10/2025                            |                             | Previsão Término: 31/12/2025                          |              |                 | Código:                      |      |            |                                    |
| Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO |                             | Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS |              |                 | CPF/CNPJ: 03.439.239/0001-50 |      |            |                                    |
| Finalidade: ESPORTIVO                                 |                             |   |              |                 |                              |      |            |                                    |

#### 4. Atividades Técnicas

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

#### 7. Entidade de Classe

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

/ /  
data

070.876.821-05 - SUELLEN MACIEL FERNANDES CARVALHO

03.439.239/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### 9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) [cate@crea-mt.org.br](mailto:cate@crea-mt.org.br)  
tel: (65)3315-3000



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de  
Mato Grosso

Valor ART: R\$ 103,03

Registrada em 14/10/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 00037041380002039993

SUELLEN MACIEL  
FERNANDES  
CARVALHO:07087682105

Assinado de forma digital  
por SUELLEN MACIEL  
FERNANDES  
CARVALHO:07087682105  
Dados: 2025.10.15  
08:28:50 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1220250214291

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

| Grupo/Subgrupo   | Atividade Profissional  | Obra/Serviço                             | Complemento                         | Quantidade  | Unidade        |
|--|-------------------------|--|-------------------------------------|-------------|----------------|
| <b>Agrimensura - Terraplenagem</b>                     |                         |  |                                     |             |                |
|  | Projeto                 | de volume/área de cortes - terraplenagem |                                     | 18.545,0800 | metro cúbico   |
|  | Especificação           | de volume/área de cortes - terraplenagem |                                     | 18.545,0800 | metro cúbico   |
|  | Elaboração de orçamento | de volume/área de cortes - terraplenagem |                                     | 18.545,0800 | metro cúbico   |
| <b>Construção Civil - Edificações</b>                  |                         |  |                                     |             |                |
|  | Projeto                 | de edificação                            | de alvenaria                        | 4.693,5100  | metro quadrado |
|  | Especificação           | de edificação                            | de alvenaria                        | 4.693,5100  | metro quadrado |
|  | Elaboração de orçamento | de edificação                            | de alvenaria                        | 4.693,5100  | metro quadrado |
| <b>Eletrotécnica - Instalações Elétricas</b>           |                         |  |                                     |             |                |
|  | Projeto                 | de instalações elétricas em baixa tensão | para fins residenciais e comerciais | 4.693,5100  | metro quadrado |
|  | Especificação           | de instalações elétricas em baixa tensão | para fins residenciais e comerciais | 4.693,5100  | metro quadrado |
|  | Elaboração de orçamento | de instalações elétricas em baixa tensão | para fins residenciais e comerciais | 4.693,5100  | metro quadrado |
| <b>Topografia - Levantamentos Topográficos Básicos</b> |                         |  |                                     |             |                |
|  | Projeto                 | de levantamento topográfico              | planialtimétrico                    | 4.693,5100  | metro quadrado |
|  | Especificação           | de levantamento topográfico              | planialtimétrico                    | 4.693,5100  | metro quadrado |
|  | Elaboração de orçamento | de levantamento topográfico              | planialtimétrico                    | 4.693,5100  | metro quadrado |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

070.876.821-05 - SUELLEN MACIEL FERNANDES CARVALHO

03.439.239/0001-50 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) [cate@crea-mt.org.br](mailto:cate@crea-mt.org.br)  
tel: (65)3315-3000



**CREA-MT**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de  
Mato Grosso

Valor ART: R\$ 103,03

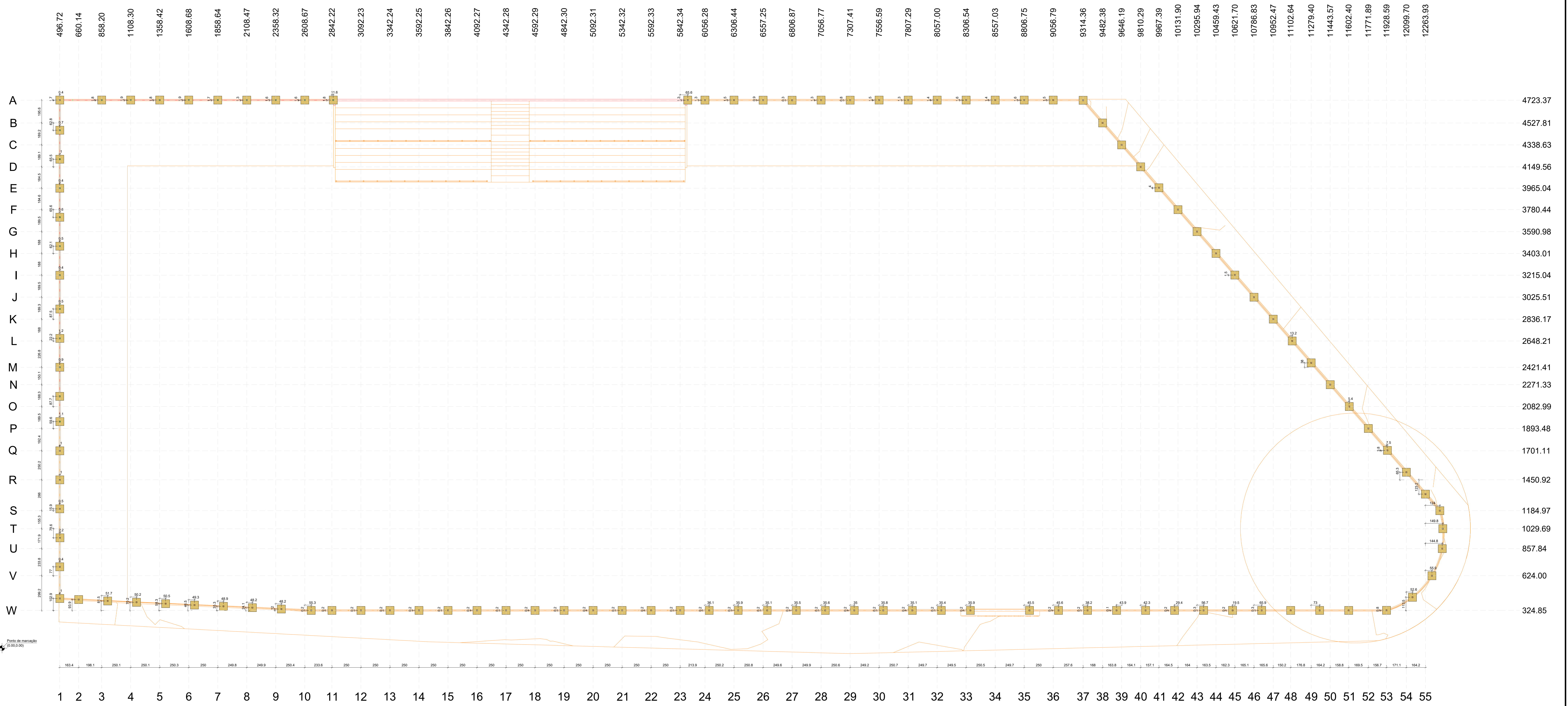
Registrada em 14/10/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

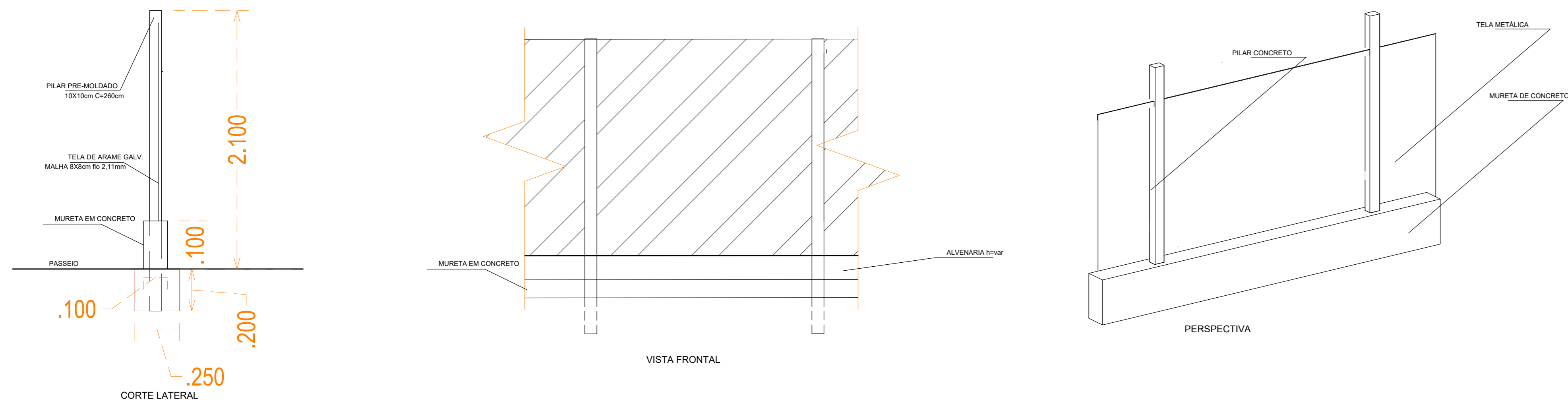
Nosso Número: 00037041380002039993

SUELLEN MACIEL Assinado de forma digital  
FERNANDES por SUELLEN MACIEL  
CARVALHO:0708 FERNANDES  
7682105 CARVALHO:07087682105  
Dados: 2025.10.15  
08:29:24 -03'00'





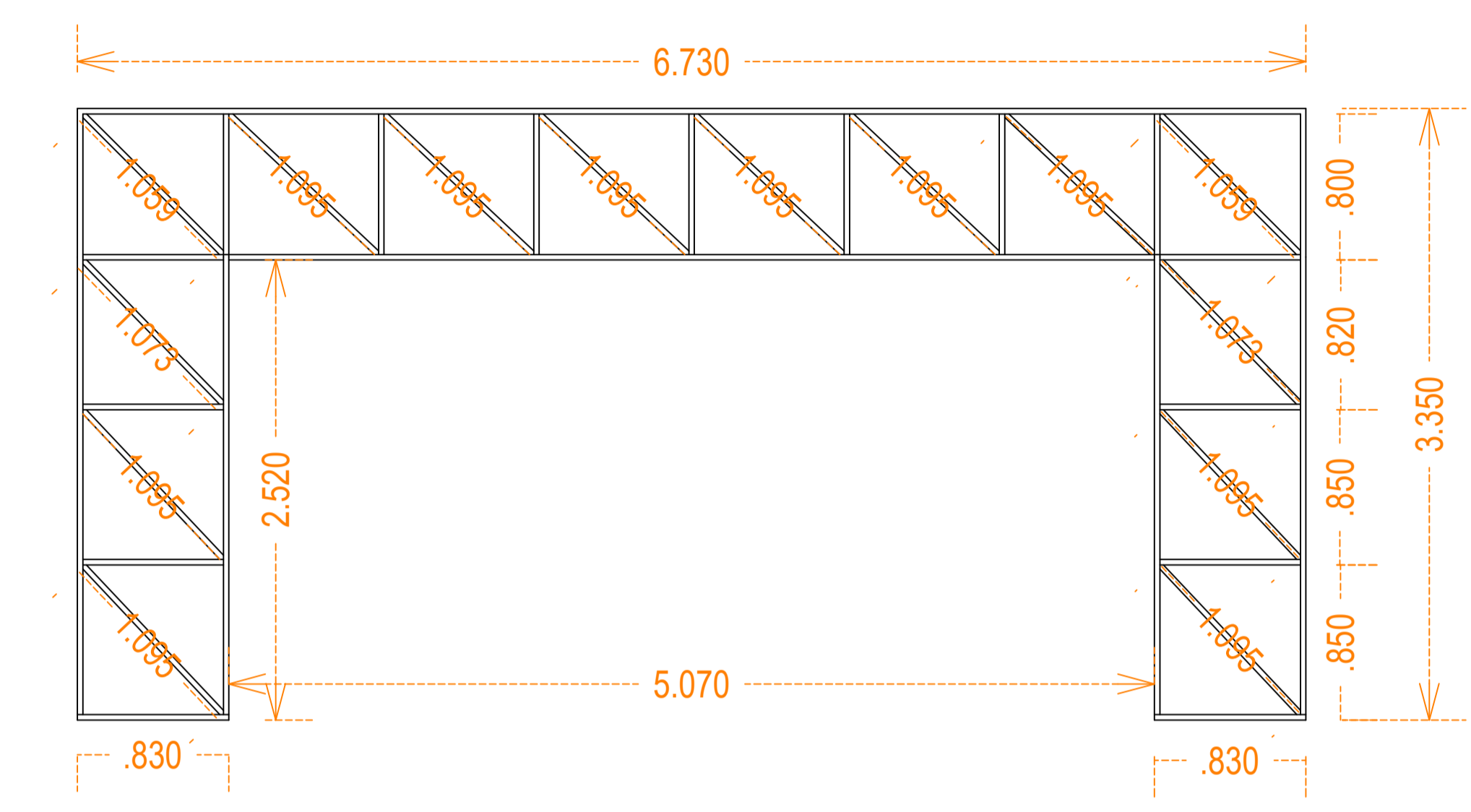
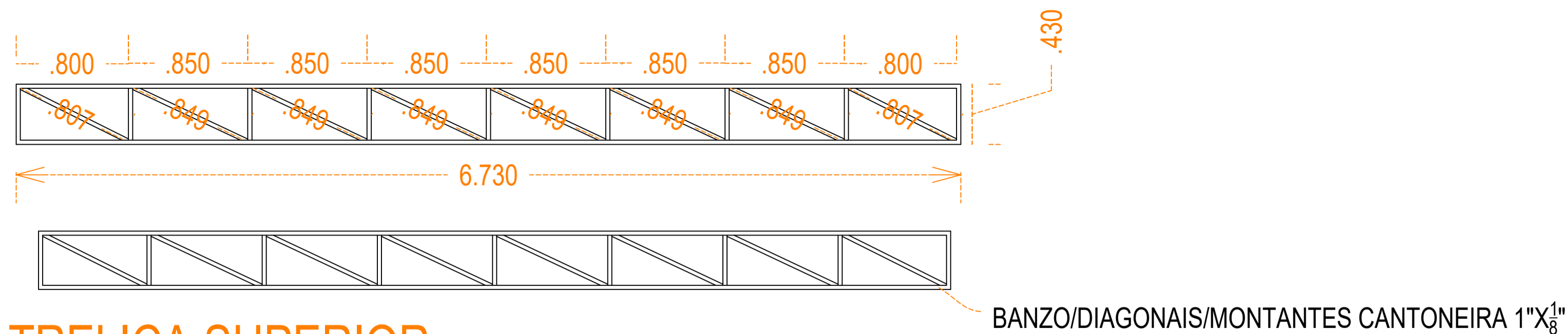
PLANTA DE LOCAÇÃO  
Escala 1:100



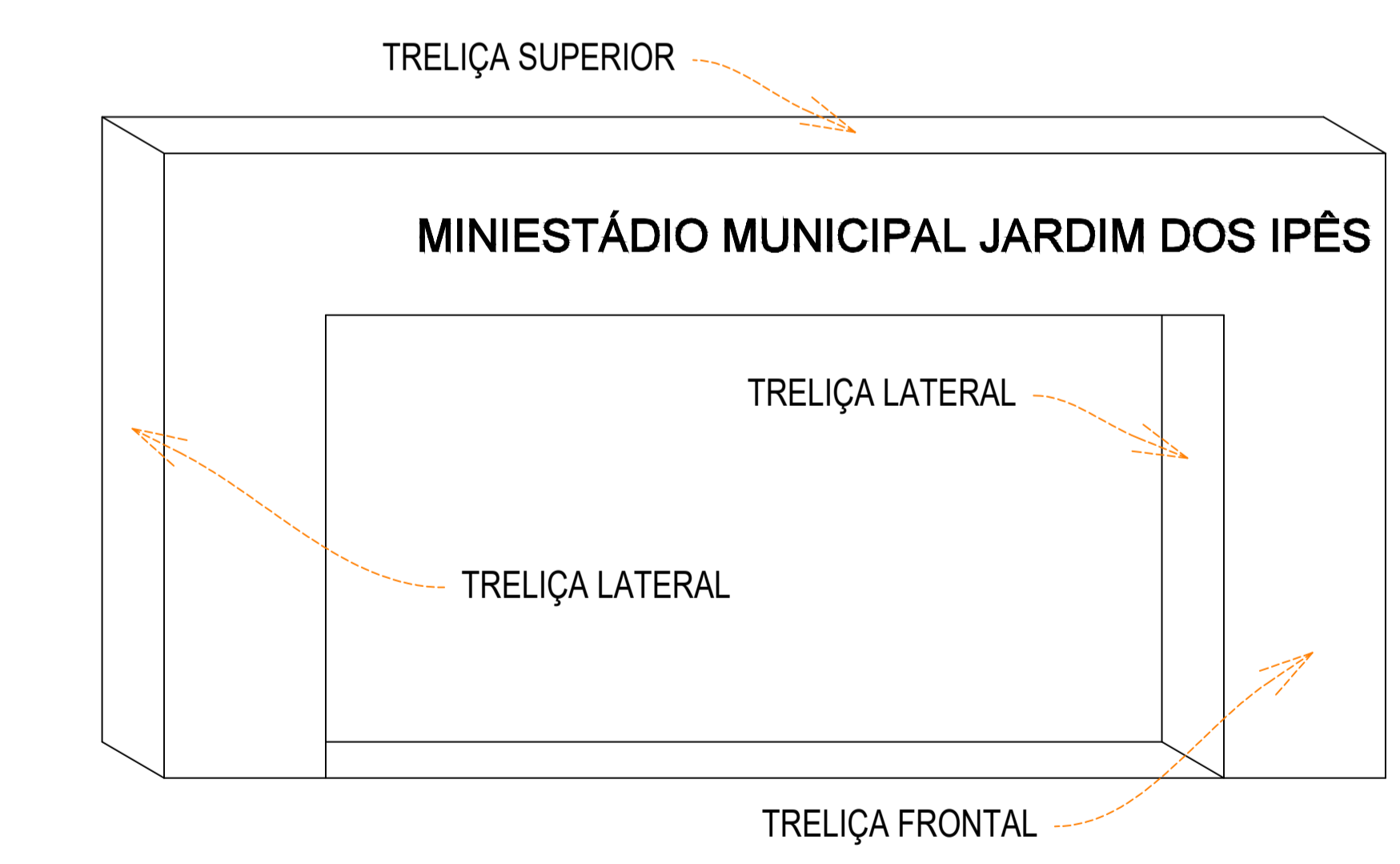
**LISTA DE MATERIAIS  
CONCRETO**

| ITEM  | QTD                        |
|---|----------------------------|
| <b>MOURÃO DE CONCRETO 10X10cm C=2,6m</b>    | <b>110 unid</b>            |
| <b>CONCRETO C - 25</b>                      | <b>13.44 m<sup>3</sup></b> |
| <b>TELA METÁLICA GRADE 8X8cm fio 2,11mm</b> | <b>610 m<sup>2</sup></b>   |

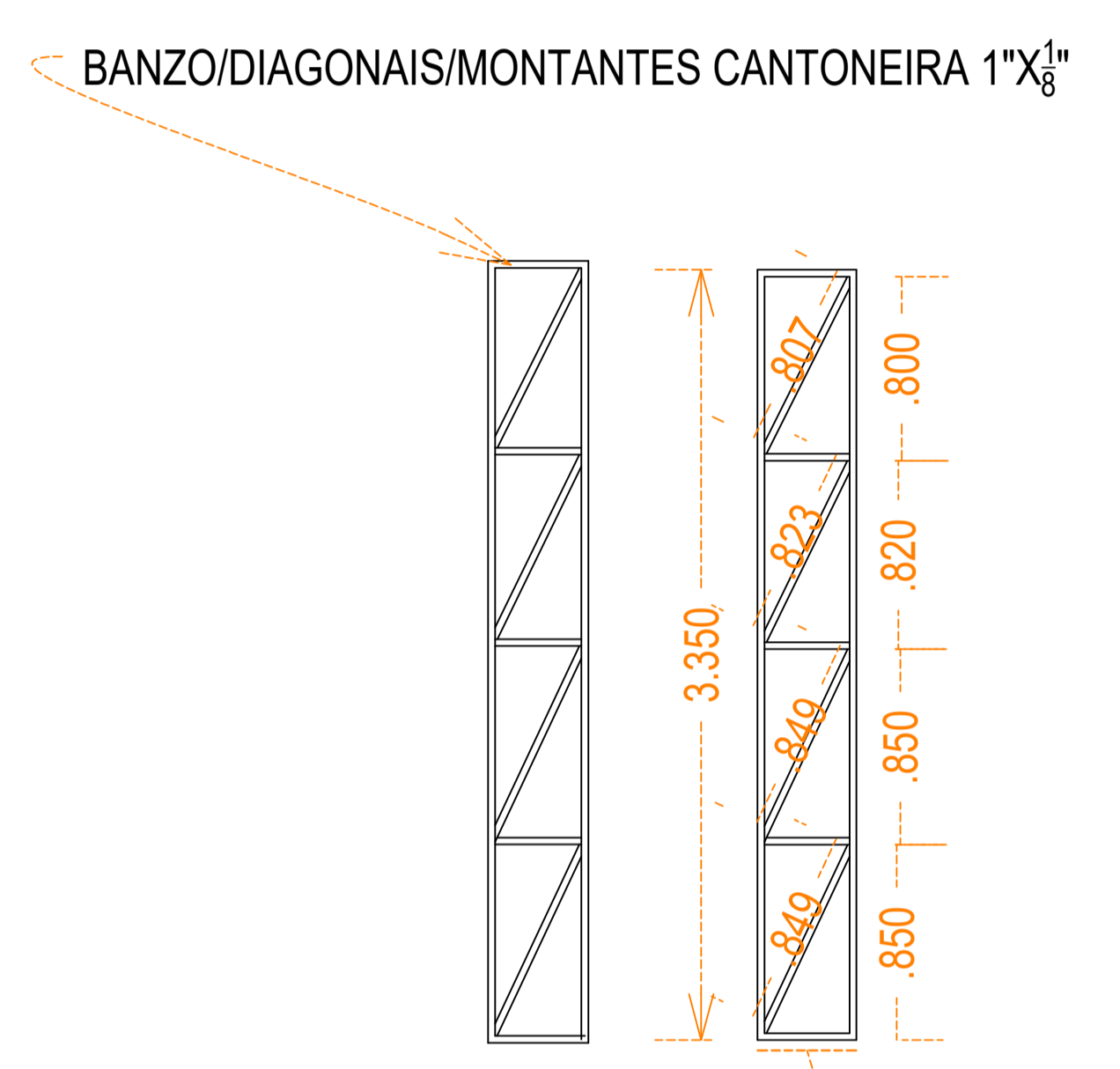
|  |                |                                       |
|--|----------------|---------------------------------------|
| ESTADO DE MATO GROSSO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS<br>Rua Celso, 100 - Centro - Barra do Garças - MT - CEP: 78.000-000 |                | Folha: 02/03                          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS  |                | COORDENADAS: 15°58'75" S 52°31' 61" O |
| Aprovação:   |                |                                       |
| Autor do projeto:<br>SUELLEN MACIEL<br>FERNANDES<br>CARVALHO 0708<br>7682105   |                |                                       |
| Área Construída:   | Escala:        | INDICADA                              |
| Arquivo: CAD   | Data: NOV/2025 | Projeto:                              |



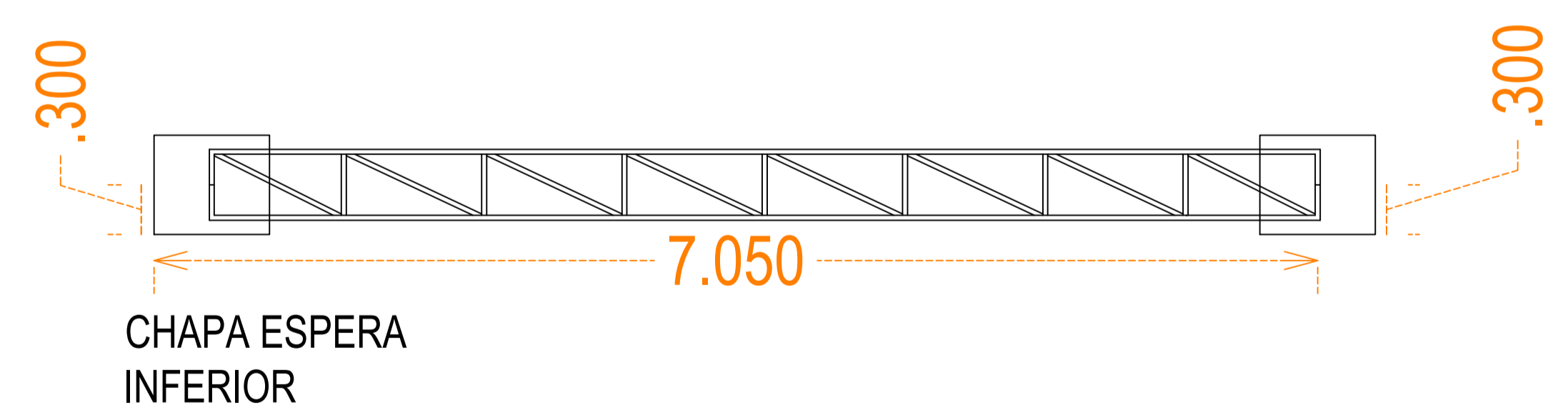
**TRELIÇA FRONTAL**



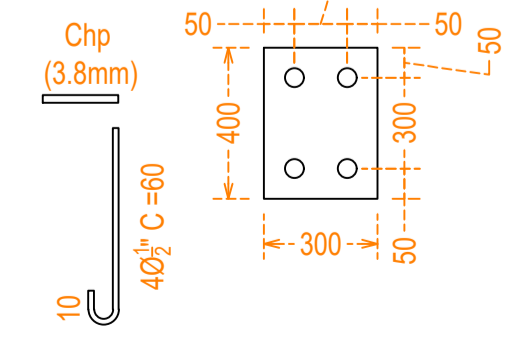
**DETALHE ISOMÉTRICO**



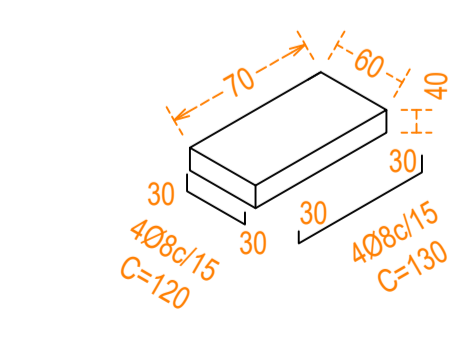
**TRELIÇA LATERAL**



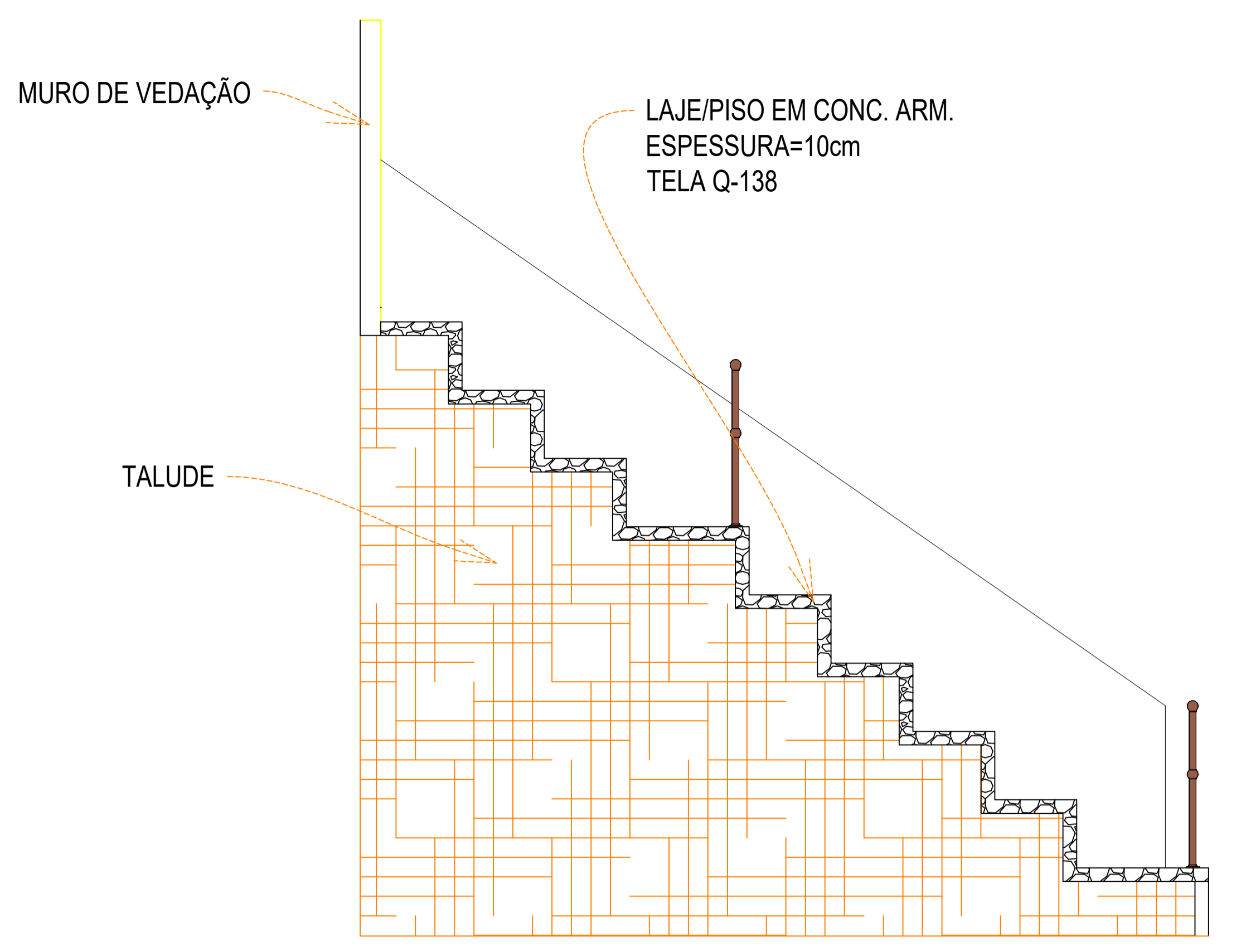
**CHAPA ESPERA INFERIOR**



**BLOCO FUNDAÇÃO**



**LOCAÇÃO FUNDAÇÃO**



**DETALHE ARQUIBANCADA**

| LISTA DE MATERIAIS |                    |          |                       |
|--------------------|--------------------|----------|-----------------------|
| ITEM               | QTD                | PESO(kg) | ÁREA(m <sup>2</sup> ) |
| CANTONEIRA 1"x1/8" | 176m               | 211.2    | 17.6                  |
| CONCRETO FCK 25    | 0.34m <sup>3</sup> | -        | -                     |
| VERGALHÃO @8mm     | 25m                | 9.875    | -                     |
| CHAPA 3.8mm        | 0.24m <sup>2</sup> | 7.2      | 0.24                  |

|   |                 |   |               |
|---|-----------------|---|---------------|
| ESTADO DE MATO GROSSO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS<br><small>CNPJ 01.428.220/0001-00<br/>         Rua Celso, 522 centro - Barra do Garças - MT - CEP 78.600-000</small> |                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS<br>COORDENADAS: 15°53'26.9"S 52°16'11.5"W                     | Folha : 01/01 |
| Aprovação:  |                 |   |               |
| Obra : Elaboração de projeto para construção do Miniestádio Jardim dos Ipês - Barra do Garças/ Mato Grosso (MT)   |                 |   |               |
| Projeto Estrutural - PÓRTICO E ARQUIBANCADA   |                 |   |               |
| Local : Rua Frei Felipe, Jardim Nova Barra do Garças, Barra do Garças - MT - CEP 78.606-398   |                 |   |               |
| Propriedade : Prefeitura Municipal Barra do Garças  |                 |   |               |
| Responsável Técnico :   |                 |   |               |
| SUELLEN MACIEL FERNANDES<br>CARVALHO 0708 7682105   |                 | Assinado de forma digital por SUELLEN MACIEL FERNANDES CARVALHO 0708 7682105<br>Data: 2025.12.09 08:38:00 -01'00" |               |
| PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS  |                 | SUELLEN MACIEL FERNANDES CARVALHO<br>ENGENHEIRA CIVIL - CREA/MT 54889   |               |
| Área Construída:  | Dimensões:      | Escala: INDICADA  |               |
| Arquivo : CAD   | Data : NOV/2025 | Projetista :  |               |

**SOLDA EM TODO PERIMETRO 3mm**

